

INSTITUTO AFETO LTDA
CNPJ: 55.025.014/0001-51
Rua SÃO JOÃO, 637 - CENTRO - Floriano - PI - 64.800-112
NIRE: 22200770436

Período: 31/12/2025

FOLHAS. N° 554PROC. N° PE010/2020RUBRICA 2

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

CIRCULANTE	720.843,34
DISPONÍVEL	649.464,88
BENS NUMERÁRIOS	217.236,19
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	432.206,69
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	22,00
CLIENTES	394,08
DUPLICATAS A RECEBER	394,08
ESTOQUES	70.984,38
ESTOQUES DIVERSOS	70.984,38
NÃO CIRCULANTE	835.270,72
IMOBILIZADO	835.270,72
IMÓVEIS	80.730,00
BENS EM OPERAÇÃO	754.540,72
TOTAL DO ATIVO	1.556.114,06

INSTITUTO AFETO LTDA
 CNPJ: 55.025.014/0001-51
 Rua SÃO JOÃO, 637 - CENTRO - Floriano - PI - 64.800-112
 NIRE: 22200770436

Período: 31/12/2025

FOLHAS. Nº 555PROC. Nº PE010/2026RUBRICA 2

BALANÇO PATRIMONIAL
 Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

CIRCULANTE	366.521,61
FORNECEDORES	366.521,61
FORNECEDORES NACIONAIS	366.521,61
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	0,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00
CONTAS A PAGAR	0,00
NÃO CIRCULANTE	879.897,61
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	879.897,61
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	879.897,61
EMPRÉSTIMOS	879.897,61
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	309.694,84
CAPITAL SOCIAL	150.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	175.988,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS	(16.293,16)
PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	(16.293,16)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.556.114,06

INSTITUTO AFETO LTDA
 CNPJ: 55.025.014/0001-51
 Rua SÃO JOÃO, 637 - CENTRO - Floriano - PI - 64.800-112
 NIRE: 22200770436

Período: 31/12/2025

FOLHAS. N° 556

PROC. N° Perito/2026

RUBRICA 2

BALANÇO PATRIMONIAL
 Valores expressos em Reais (R\$)

Declaramos sob as penas da Lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

LORENA PINTO
 SOCIO DIRETOR
 CPF: 782.960.803-20

Afra de Sousa Saraiva
 CRC: 1-PI-007679/O - Contador
 CPF: 829.400.883-49

INSTITUTO AFETO LTDA

CNPJ: 55.025.014/0001-51

Rua SÃO JOÃO, 637 - CENTRO - Floriano - PI - 64.800-112

NIRE: 22200770436

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

DRE

Valores expressos em Reais (R\$)

FOLHAS. N° 557PROC. N° Pedro/2026RUBRICA 2

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	363.716,99
VENDAS DE MERCADORIAS	320,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	363.396,99
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	363.716,99
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(151.503,36)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(60.946,60)
CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(90.556,76)
(=) LUCRO BRUTO	212.213,63
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(212.025,03)
DE VENDAS	(162.015,70)
DESPESAS GERAIS	(162.015,70)
ADMINISTRATIVAS	(49.421,33)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(49.421,33)
DESPESAS FINANCEIRAS	(588,00)
DESPESAS GERAIS	(588,00)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	188,60
RESULTADO ANTES DA CS E IR	188,60
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	188,60

Declaramos sob as penas da Lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

LORENA PINTO
SOCIO DIRETOR
CPF: 782.960.803-20

Afra de Sousa Saraiva
CRC: 1-PI-007679/O - Contador
CPF: 829.400.883-49

Termo de Encerramento

FOLHAS. N° 558
PROC. N° PE 010/2026
RUBRICA 2

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 89, e serviu para escrituração no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, da empresa INSTITUTO AFETO LTDA.

Florianópolis, 31/12/2025

LORENA MOEMA COELHO PINTO

Administrador, Sócio

CPF 782.960.803-20

AFRA DE SOUSA SARAIVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 7679



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 90 de 90

FOLHAS. Nº 559

PROC. Nº PE010/2026

RUBRICA 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSTITUTO AFETO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
82940088349	AFRA DE SOUSA SARAIVA
78296080320	LORENA MOEMA COELHO PINTO



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/05/2026 17:35 SOB Nº
20260310018.
PROTOCOLO: 260310018 DE 22/04/2026. NIRE: 22200770436.
INSTITUTO AFETO LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 06/05/2026
piauidigital.pi.gov.br



**MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FOLHAS. N° 560
PROC. N° PC010/2026
RUBRICA 12
JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12608420920 em 06/05/2026, protocolo 260310018. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	INSTITUTO AFETO LTDA
Número de Registro:	22200770436
CNPJ:	55025014000151
Município:	Floriano

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
78296080320	LORENA MOEMA COELHO PINTO	
82940088349	AFRA DE SOUSA SARAIVA	PI7679



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/05/2026 17:35 SOB N°
20260310018.
PROTOCOLO: 260310018 DE 22/04/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12608420920. NIRE: 22200770436.
INSTITUTO AFETO LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 06/05/2026
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº 243160

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º Grau), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO AFETO LTDA

CNPJ: 55.025.014/0002-32

REPRESENTANTE LEGAL: LORENA MOEMA COELHO PINTO

ENDEREÇO: Rua São João, 637, ANDAR 01, Centro, 64800-112

BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Floriano-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 01/06/2026 10:47:28.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).



FOLHAS. Nº 562
PROC. Nº 20010/2026
RUBRICA 2

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : AFRA DE SOUSA SARAIVA
REGISTRO..... : PI-007679/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.400.883-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 03/07/2026 as 08:35:07.
Válido até: 01/10/2026.
Código de Controle: 2709280.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

**CRCPI**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PIAUÍFOLHAS. N° 563PROC. N° PE010/2026RUBRICA [assinatura]**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ**
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA
REGISTRO..... : PI-010228/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.920.383-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 22/06/2026 as 14:34:28.

Válido até: 20/09/2026.

Código de Controle: 4999484.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.



FOLHAS: Nº 564
PROC. Nº 2010/2026
RUBRICA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INSTITUTO AFETO LTDA		Protocolo: PIC2600268336			
NIRE (filial): 22900266099					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 22200770436	CNPJ 55.025.014/0001-51	Data de Ato Constitutivo 07/05/2024	Início de Atividade 02/05/2024		
Endereço Completo Rua São João, Nº 637, Centro - Floriano/PI - CEP 64800-112					
Objeto Social ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TAPECARIA FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA FABRICACAO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL) CONSTRUCAO DE EDIFICIOS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CONSTRUCAO DE PARTES DE EDIFICIOS, COMO TELHADOS E COBERTURAS) REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEdia COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL INCLUSIVE ELETRONICOS) COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CARGAS E PREPARADOS PARA EXTINTORES DE INCENDIO) COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PAPEL DE PAREDE, ARTIGOS PARA HABITACAO) COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS PARA FESTAS) SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS AGENCIAS DE PUBLICIDADE ATIVIDADES DE DESIGN NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CRIACAO DE ARTE GRAFICA) ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE) LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCAAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ONIBUS, CAMINHONES, REBOQUES, SEMI REBOQUES) ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRA ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES ENSINO DE IDIOMAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO) ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ATIVIDADE ODONTOLÓGICA SERVICOS DE VACINACAO E IMUNIZACAO HUMANALABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICALABORATORIOS CLINICOSSERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADES DE INSTRUMENTADORES CIRURGICOS) ATIVIDADES DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE HUMANA OUTRAS ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADES DE DOULA) ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A DEFICIENTES FISICOS IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CANCER E COM AIDS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ATIVIDADES DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL A SAUDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS, DEFICIENCIA MENTAL E DEPENDENCIA QUIMICA E GRUPOS SIMILARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (FORNECIMENTO DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL A SAUDE) ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSISTENCIA SOCIAL EM RESIDENCIAS COLETIVAS) ATIVIDADES DE SONORIZACAO E ILUMINACAO ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ENTRETENIMENTO INFANTIL) REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome LORENA MOEMA COELHO PINTO	CPF/CNPJ 782.960.803-20	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome EMERSON OLIVEIRA REIS	CPF/CNPJ 462.397.823-00	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LORENA MOEMA COELHO PINTO	CPF 782.960.803-20	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 11/11/2025	Número 22900266099	Ato/eventos 002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 22900266099		CNPJ: 55.025.014/0002-32			
Endereço Completo RUA SAO JOAO, Nº 637, ANDAR 01, CENTRO, Floriano, PI, CEP: 64800112					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/07/2026, às 08:28:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código 5SLDSKVX.

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário-Geral



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

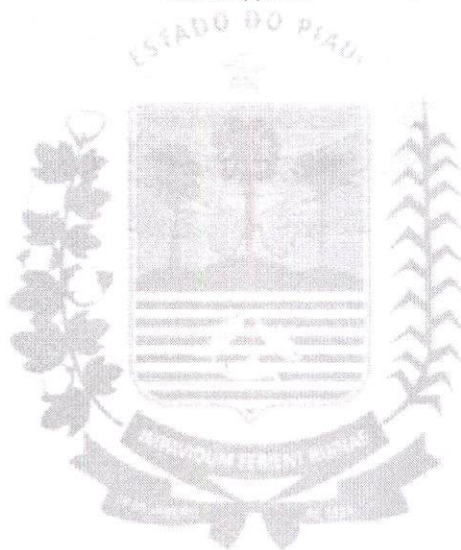
Certificamos que INSTITUTO AFETO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: PIC2600268362	
NIRE 22900266099 CNPJ 55.025.014/0002-32				Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua SAO JOAO, N° 637, ANDAR 01, CENTRO - Floriano/PI - CEP 64800-112					
Arquivamentos Posteriores					
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado	
002	22900266099	11/11/2025	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/07/2026, às 08:28:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código T9LMGHLZ.



PIC2600268362

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário(a) Geral



FOLHAS. N° 566PROC. N° PE010/2026RUBRICA 21

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 30/06/2026, que **INSTITUTO AFETO LTDA**, CNPJ: **55.025.014/0002-32**, **NÃO CONSTA** no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **30/07/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código PSEB20260630142837

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



FOLHAS. N° 567
PROC. N° 2010/2026
RUBRICA 2

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 30/06/2026, que **LORENA MOEMA COELHO PINTO**, CPF: **782.960.803-20**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **30/07/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código MXRN20260630142912

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2026 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 30/06/2026 14:21:53

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

Nome sancionado: LORENA MOEMA COELHO PINTO

CPF / CNPJ sancionado: 782.960.803-20

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

RUBRICA

PROC. Nº

FOLHAS. Nº

2010/2016

568

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2026 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 30/06/2026 14:21:53

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

Nome sancionado: INSTITUTO AFETO LTDA

CPF / CNPJ sancionado: 55.025.014/0002-32

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

RUBRICA
FOLHAS: N° 569
PROC. N° 24010/2026



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

FOLHAS. N° 510
PROC. N° PE010/2026
RUBRICA e

Certifico que nesta data (30/06/2026 às 14:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 782.960.803-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A43.FC6B.1B59.F427 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

FOLHAS. N° 571

PROC. N° PE010/2026

RUBRICA Q

Certifico que nesta data (30/06/2026 às 14:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 55.025.014/0002-32.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A43.FC2B.577F.1363 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE SRP Nº 010/2026-SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026044/2026

RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

NOME	FUNÇÃO
Iane Sousa Duarte Da Costa	Coordenadora Técnica
Anna Beatriz Silva Salgado	Nutricionista
Edsonisa Souza Pereira	Neuropsicopedagoga
Késia Shuélly Oliveira Silva	Terapeuta Ocupacional
Luna Rhara Martins Moura	Psicomotricista
Monica Alves de Carvalho	Fonoaudióloga
Thays Cristina dos Santos Silva Lopes	Psicóloga
João Gabriel Sousa e Silva	Equipe de apoio
Clara Sibely Queiroz da Silva	Equipe de apoio
Kaic Oliveira Rodrigues	Equipe de apoio
Kaike Noleto dos Santos	Equipe de apoio
Maria Clara Martins Ferreira	Equipe de apoio
Maurício Araújo de Oliveira Neto	Equipe de apoio
Warlen Benjamim Araújo Pereira	Motorista
Carlielson Guimarães Sá	Engenheiro de Software

Floriano/PI, 02 de julho de 2026.

LORENA MOEMA
COELHO
PINTO:782960803
Assinado de forma digital
por LORENA MOEMA
COELHO
PINTO:78296080320
Dados: 2026.06.30 15:23:10

INSTITUTO AFETO LTDA

CNPJ: 55.025.014/0002-32
LORENA MOEMA COELHO PINTO
Sócia Administradora

CONTRATO DE CONSULTORIA, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

CONTRATANTE:

INSTITUTO AFETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **55.025.014/0002-32**, com sede à Rua São João, nº 637, Bairro Centro, Floriano – PI, CEP 64.800-112, neste ato representada por seu representante legal ao final assinado.

CONTRATADO:

CARLIELSON GUIMARÃES SÁ, Microempreendedor Individual (MEI), inscrito no CNPJ sob o nº 47.532.855/0001-27 e no CPF sob o nº 036.934.433-27, com endereço profissional na Rua Vicente Pereira de Sá, SN, Centro, Porto Alegre do Piauí – PI, CEP 64858-000.

As partes resolvem celebrar o presente **Contrato de Consultoria, Manutenção e Desenvolvimento de Software**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de consultoria técnica, manutenção, suporte evolutivo e desenvolvimento de software, a serem executados pelo CONTRATADO sob demanda, conforme solicitações da CONTRATANTE.

1.2. A prestação de serviços compreende, também, assessoria técnica contínua em tecnologia da informação, consistindo no apoio estratégico e operacional à

CONTRATANTE, incluindo orientação técnica, análise de soluções, recomendações de melhorias e acompanhamento dos sistemas utilizados pela empresa.

1.3. Os serviços compreendem, mas não se limitam a:

- a) Desenvolvimento de novas funcionalidades;
- b) Correção de falhas técnicas (bugs);
- c) Manutenção evolutiva e adaptativa de sistemas;
- d) Consultoria e assessoria técnica relacionadas a sistemas, integrações, infraestrutura lógica, segurança da informação e melhorias de desempenho.

1.4. Não estão incluídos neste contrato serviços de:

- a) Suporte em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas;
- b) Atendimento emergencial fora do horário comercial;
- c) Demandas extraordinárias de alta complexidade ou escopo não previsto, salvo ajuste prévio e formal entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Obrigações do CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

- a) Executar os serviços com diligência, qualidade técnica e observância das boas práticas de mercado;
- b) Analisar cada demanda e apresentar estimativa de prazo para execução;
- c) Prestar assessoria técnica à CONTRATANTE, orientando e sugerindo soluções relacionadas à tecnologia da informação e aos sistemas utilizados pela empresa, atuando como prestador de serviços independente, sem subordinação hierárquica ou vínculo empregatício;
- d) Manter a CONTRATANTE informada quanto ao andamento das atividades;
- e) Corrigir, sem ônus adicional, vícios de programação comprovadamente decorrentes de erro técnico de sua responsabilidade, não sendo considerados vícios alterações de escopo, novas funcionalidades ou modificações solicitadas após validação da entrega;
- f) Emitir e encaminhar mensalmente a respectiva Nota Fiscal de Serviços (NFS-e);

- g) Manter sigilo absoluto sobre todas as informações confidenciais da CONTRATANTE.

2.2. Obrigações da CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento mensal conforme pactuado;
- b) Disponibilizar informações, documentos e acessos necessários à execução dos serviços;
- c) Designar representante responsável pelo envio, priorização e validação das demandas;
- d) Realizar a validação das entregas no prazo estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DAS DEMANDAS

3.1. As demandas de consultoria, assessoria, manutenção ou desenvolvimento de software serão formalizadas pela CONTRATANTE por e-mail ou por ferramenta de gestão previamente acordada.

3.2. Todas as demandas encaminhadas pela CONTRATANTE deverão ser executadas pelo CONTRATADO, observadas a ordem de prioridade definida pela CONTRATANTE e a complexidade técnica envolvida.

3.3. O CONTRATADO informará à CONTRATANTE, sempre que necessário, a estimativa de prazo para execução das demandas, a qual terá caráter informativo e organizacional, não constituindo condição para início ou obrigação de execução.

3.4. As demandas serão consideradas concluídas quando executadas tecnicamente, não estando condicionadas a aceite formal da CONTRATANTE.

3.5. Eventuais ajustes ou correções decorrentes da execução deverão ser realizados pelo CONTRATADO, desde que compatíveis com o objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

4.2. O pagamento será realizado até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente**, mediante recebimento da Nota Fiscal correspondente, via **Transferência Bancária/PIX** para chave de titularidade do CONTRATADO.

4.3. O atraso no pagamento acarretará multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de **1% (um por cento) ao mês**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. Todos os direitos patrimoniais de propriedade intelectual relativos a códigos-fonte, scripts, documentações, integrações, bancos de dados, fluxos e quaisquer materiais desenvolvidos em razão deste contrato pertencerão **exclusivamente à CONTRATANTE**, independentemente de registro.

5.2. O CONTRATADO deverá disponibilizar à CONTRATANTE, sempre que solicitado ou ao final de cada período mensal, todos os artefatos desenvolvidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. O CONTRATADO compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações técnicas, operacionais, estratégicas, pessoais ou sensíveis da CONTRATANTE, inclusive dados de pacientes, profissionais e sistemas internos.

6.2. A obrigação de confidencialidade subsistirá por prazo **indeterminado**, mesmo após o término deste contrato.

6.3. O CONTRATADO declara ciência e compromisso com a **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)**, responsabilizando-se por qualquer uso indevido de dados sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

7.1. O CONTRATADO compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas razoáveis para proteção das informações e dados acessados em razão deste contrato, prevenindo acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou uso indevido, respondendo apenas nos limites de sua atuação direta e comprovada.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1. O presente contrato possui natureza **estritamente civil**, não gerando vínculo empregatício, societário ou previdenciário entre as partes.

8.2. O CONTRATADO é exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos, taxas e contribuições incidentes sobre os valores recebidos.

CLÁUSULA NONA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

9.1. O presente contrato não estabelece qualquer regime de exclusividade, podendo o CONTRATADO prestar serviços a terceiros, inclusive a empresas do mesmo ramo, desde que não haja conflito de interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O contrato vigorará por **prazo indeterminado**, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio escrito de **30 (trinta) dias**.

10.2. O descumprimento de quaisquer cláusulas autoriza a rescisão por justa causa, assegurado o direito à reparação por perdas e danos.

10.3. A paralisação injustificada dos serviços, o descumprimento reiterado de prazos ou a violação da confidencialidade ensejarão rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações formais entre as partes deverão ocorrer por e-mail ou ferramenta oficial indicada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1. O CONTRATADO não responderá por danos indiretos, lucros cessantes, perda de dados, falhas de terceiros, indisponibilidade de servidores, serviços de hospedagem, internet, plataformas externas ou quaisquer prejuízos que não decorram de sua atuação direta e comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Floriano – Estado do Piauí**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em **2 (duas) vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo.

Floriano – PI, 08 de janeiro de 2026.

**INSTITUTO
AFETO
LTDA:550250
14000151**

Assinado de forma
digital por INSTITUTO
AFETO
LTDA:55025014000151
Dados: 2026.02.04
09:36:47 -03'00'

INSTITUTO AFETO LTDA

Representante Legal



Documento assinado digitalmente

CARLIELSON GUIMARAES SA

Data: 09/01/2026 19:02:06 -0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CARLIELSON GUIMARÃES SÁ

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Carlielson

foi aprovado com sucesso em todos os requisitos para

Certificação Microsoft: Associado Desenvolvedor Azure

ID da credencial: 553E050C8D7AD0AD

Número da certificação: E75E8X-67EC48

12 de abril de 2024

12 de abril de 2027



Satya Narayana Nadella

Verificável online



Carlielson

foi aprovado com sucesso em todos os requisitos para

Microsoft Certified: Conceitos básicos do Azure

ID da credencial: AD5887F8BE5047D

Número da certificação: 0177F9-0C14CC

1 de abril de 2024

Verificável online



Satya Narayana Nadella

DECLARAÇÃO TÉCNICA

Eu, **CARLIELSON GUIMARÃES SÁ**, Microempreendedor Individual (MEI), inscrito no CNPJ sob o nº 47.532.855/0001-27 e CPF nº 036.934.433-27, com endereço profissional na Rua Vicente Pereira de Sá, s/n, Centro, Porto Alegre do Piauí, CEP 64858-000, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o sistema denominado **“Afeto'S”** existe, foi efetivamente desenvolvido, implantado e encontra-se em pleno funcionamento operacional, possuindo estrutura tecnológica ativa, funcional e apta à utilização em ambiente real de produção.

DECLARO que o sistema **“Afeto'S”** consiste em uma plataforma tecnológica voltada à gestão integrada de atendimentos educacionais, pedagógicos e assistenciais, destinada ao acompanhamento de aprendizes, gerenciamento de profissionais, execução de avaliações técnicas e organização de planos pedagógicos individualizados, centralizando funcionalidades que normalmente estariam dispersas entre planilhas, formulários, arquivos locais e sistemas não integrados.

DECLARO que o sistema possui estrutura de controle de acesso por perfis e permissões, contemplando níveis distintos de utilização, incluindo administrador, gestor e profissional, cada qual com acessos específicos e restrições operacionais próprias, garantindo organização, rastreabilidade e segurança das informações inseridas na plataforma.

DECLARO que o perfil **“Administrador”** possui acesso global aos módulos do sistema, permitindo gerenciamento de profissionais, aprendizes, escolas, configurações operacionais, indicadores e relatórios administrativos.

DECLARO que o perfil **“Gestor”** possui acesso restrito às unidades e escolas vinculadas ao seu contexto operacional, possibilitando acompanhamento de aprendizes, processos pedagógicos e interação com equipes administrativas e de assessoria.

DECLARO que o perfil **“Profissional”** atua diretamente na execução técnica das avaliações, inventários, protocolos e registros pedagógicos, podendo preencher informações técnicas e acessar dados conforme permissões previamente estabelecidas.

DECLARO que o sistema possui funcionalidades completas de autenticação e segurança de acesso, incluindo login por e-mail e senha, emissão de token JWT de autenticação e renovação de sessão, verificação de consistência de sessão, bloqueio de rotas privadas e controle de acesso por autenticação, garantindo segurança operacional aos usuários da plataforma.

DECLARO que a plataforma possui módulo completo de gestão de profissionais, incluindo cadastro, edição, listagem, consulta, ativação, desativação, alteração de senha e gerenciamento de imagens de perfil dos usuários cadastrados.

DECLARO que o sistema possui módulo específico para gestão de aprendizes/clientes, contemplando cadastro completo, atualização cadastral, inativação, reativação, listagem com filtros, paginação de resultados, histórico individual e geração de relatórios em PDF, incluindo visão consolidada de documentos, inventários, protocolos, PEI e PAEE vinculados ao aprendiz.

DECLARO que a plataforma possui funcionalidades para gestão de escolas e localização geográfica, incluindo cadastro de instituições, associação por cidade e unidade federativa, filtros geográficos e controle de visibilidade de informações conforme o perfil do usuário.

DECLARO que o sistema possui módulo completo para criação, gerenciamento e aplicação de testes e avaliações, incluindo cadastro de testes, criação de seções, perguntas e alternativas, aplicação aos aprendizes, registro de respostas, controle de status da aplicação, inclusão de perguntas adicionais e exportação em PDF.

DECLARO que a plataforma possui protocolos técnico-pedagógicos específicos, incluindo protocolos psicomotores, psicológicos, neuropsicopedagógicos, fonoaudiólogos, de terapia ocupacional e nutricionais, possibilitando cadastro, edição, atribuição, filtros avançados, exclusão lógica e emissão de relatórios em PDF.

DECLARO que o sistema possui módulo de PEI – Plano Educacional Individualizado –, permitindo criação, edição, manutenção, duplicação para versionamento, vinculação por aprendiz e edição estrutural dinâmica de categorias, células, linhas e colunas, além da geração de documentos em PDF.

DECLARO que o sistema também possui módulo de PAEE, permitindo cadastro, edição, listagem, detalhamento, remoção, vinculação e desvinculação de aprendizes, bem como filtros geográficos e organizacionais para consultas específicas.

DECLARO que a plataforma possui módulo de inventário de habilidades escolares, permitindo criação e gerenciamento de aplicações, associação aos aprendizes, preenchimento por usuários autorizados, carregamento dinâmico de perguntas e emissão de relatórios em PDF.

DECLARO que o sistema possui módulo de documentos e anexos, permitindo upload de arquivos PDF, upload via URL pré-assinada, download seguro por URL assinada, classificação documental, listagem por aprendiz e armazenamento em nuvem compatível com infraestrutura S3.

DECLARO que a plataforma possui sistema de relatórios e exportações, incluindo geração de relatórios CSV, filtros por localização, extração de eventos relevantes e exportações complementares em PDF e Excel.

DECLARO que o sistema possui dashboards administrativos e profissionais, com gráficos, indicadores e painéis de acompanhamento operacional, permitindo análise consolidada de dados e evolução das informações cadastradas.

DECLARO que a plataforma possui módulo interno de comunicação e suporte, incluindo sistema de mensagens, lista de conversas, envio de anexos, controle de leitura e integração de suporte externo via WhatsApp.

DECLARO que o sistema foi desenvolvido com arquitetura baseada em API REST, separação por camadas de aplicação, domínio e infraestrutura, possuindo estrutura preparada para manutenção, escalabilidade e evolução contínua da aplicação.

DECLARO que a plataforma possui mecanismos de observabilidade e monitoramento de disponibilidade, incluindo endpoints de verificação de saúde ("health", "health/detailed", "health/ready" e "health/live"), permitindo acompanhamento técnico do funcionamento do sistema.

DECLARO que o sistema possui mecanismos de segurança digital e proteção de uso, incluindo autenticação JWT, configuração de CORS entre frontend e backend, limitação de requisições em rotas sensíveis, proteção contra abusos de utilização, controle de uploads e segurança em geração de documentos e registros internos.

DECLARO que a plataforma possui documentação técnica baseada em OpenAPI, incluindo interfaces Swagger e Redoc para consulta técnica de endpoints e funcionalidades da API.

DECLARO que o sistema possui infraestrutura preparada para containerização e deploy em nuvem, incluindo utilização de Docker, scripts operacionais de migração, testes e implantação gerenciada.

DECLARO, ainda, que atuei como responsável técnico principal pelo desenvolvimento do sistema "Afeto'S", sendo responsável pela arquitetura, implementação, funcionamento técnico e operacional da plataforma.

DECLARO também que participaram do desenvolvimento, colaboração técnica, suporte operacional e estruturação complementar do sistema as seguintes pessoas:

- **AMANDA IASMIN SOUSA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade Nacional (CIN), inscrita no CPF sob o nº 098.308.503-07, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, nº 791, Centro, Florianópolis, CEP 64800-126;
- **IZAQUE NICOLAS VIEIRA DE MELO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade Nacional (CIN), inscrito no CPF sob o nº 114.272.103-57, residente e domiciliado na Rua Valentim Ramos, nº 85, Bairro do Campo, CEP 65660-000;
- **MATHEUS RIBEIRO DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8333515, inscrito no CPF sob o nº 097.758.163-27, residente e domiciliado na Rua Pedro José de Azevedo, nº 299, Bairro Planalto Sambaíba, Florianópolis, CEP 64803-700.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais, administrativos e técnicos.

FOLHAS. Nº 585

PROC. Nº PE010/2026

RUBRICA 2

Floriano – PI, 07 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLIELSON GUIMARAES SA
Data: 28/05/2026 12:50:38-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

CARLIELSON GUIMARÃES SÁ

CNPJ nº 47.532.855/0001-27

CPF nº 036.934.433-27

UNIPLAN

CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL

Centro Universitário Planalto do Distrito Federal

○ Reitor do Centro Universitário Planalto do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau no Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores, em 20 de abril de 2012, confere o título de

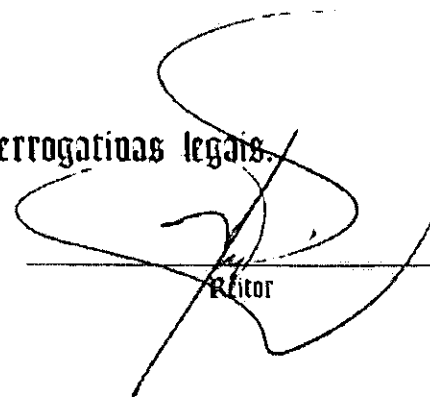
Tecnólogo em Redes de Computadores a
Carlíelson Guimarães Sá

brasileiro, natural do Estado do Piauí, nascido a 20 de junho de 1990
R.G. n.º 2.905.424 - PA

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Brasília, 20 de abril de 2012


Pro-Reitor Acadêmico


Diplomado


Reitor

RUBRICA

PROC. N.º

PSC/2012

FOLHAS. N.º 586

Reitor: Prof. Yugo Okida
Vice-Reitor: Prof. Fábio Nogueira Carlucci
Pró-Reitor Acadêmico: Prof. Fábio Nogueira Carlucci

Centro Universitário Planalto do Distrito Federal
Reconhecido pela Portaria MEC nº 1.326
D.O.U. nº 76 - Seção I - 22/04/2005.

Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores
Reconhecimento renovado nos termos da Portaria
MEC nº 229, D.O.U. nº 44 de 03/03/2011.

CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO
DO DISTRITO FEDERAL – UNIPLAN
Secretaria Geral
Setor de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 2683

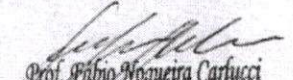
Processo nº 2006.1.2683

Livro nº 01. Uniplan Folha nº 85

Nos termos do Decreto nº 5.786 de 24/05/06

D.O.U. nº 99 - Seção I - 25/05/06.

Brasília, DF 13 108 12012


Prof. Fábio Nogueira Carlucci
Pró-Reitor Acadêmico

FOLHAS: Nº 587
PROC. Nº PC019/2006
RUBRICA 2



Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 959 de 14/09/2018, publicada no D.O.U. nº 179 de 17/09/2018.

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 654 de 22/03/2019, publicada no D.O.U. nº 57 de 25/03/2019.
Alterada a Denominação da IES pela Resolução CONSUN nº 1064/2021 de 14/10/2021, publicada em 14/10/2021.



Certificado

A representante legal da(o) Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, no uso de suas atribuições legais, certifica que

CARLIELSON GUIMARAES SÁ

Brasileiro(a), natural de Teresina-PI nascido(a) em 20/06/1990, portador do RG: 4196013 SESP-DF CPF: 03693443327 concluiu o curso de Tecnologia Java - área de conhecimento: Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), de Pós-Graduação Lato Sensu, com duração de 360 horas, de acordo com a Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018.

Londrina-PR, 12 de novembro de 2024

Isadora Ferreira Costa Faria
Diretora Processos Regulatórios

FOLHAS: Nº 588
PROC. Nº 15010/2026
RUBRICA

Histórico escolar: Carlielson Guimaraes Sá
Período de realização: 17/01/2024 a 12/11/2024, Carga horária: 360 horas.

3206321

Disciplinas	Corpo Docente	Titulação	Carga Horária			Frequência	Conceito	Resultado
			Prática	Teórica	Total			
Desenvolvimento Java Web	Ariel Da Silva Dias	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado
Desenvolvimento avançado em Java	Rogério Ferreira da Silva	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado
Linguagem e Padrões Web	Anderson da Silva Marcolino	Doutor(a)	0	40	40	100	9.0	Aprovado
Programação orientada a objetos	Anderson da Silva Marcolino	Doutor(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado
Enterprise Java Beans (JEE)	Rogério Ferreira da Silva	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado
Entrega e Implantação contínua (DevOps)	Stella Marys Dornelas Lamounier	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado
Desenvolvimento de aplicações mobile - Android	Anderson da Silva Marcolino	Doutor(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado
Interface de programação de aplicações (API) e Web Services	Henrique Eduardo Souza	Especialista	0	40	40	100	10.0	Aprovado
Design Patterns e gerência de configuração: do projeto ao controle de versões	Arthur Gonçalves Ferreira	Especialista	0	40	40	100	10.0	Aprovado

Certificado registrado sob o nº 323031 Livro 1, nos termos da Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018, e de acordo com as Normas Internas da Instituição sobre a matéria. Londrina-PR, 12 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
Isadora Ferreira Costa Faria
Angela Cristina Granado Willamowius
Data: 12/11/2024 14:44:19 (Horário de Brasília)

Verifique a autenticidade deste certificado através do QR Code ou acesse <https://kroton.platosedu.io/docs/validar>
código:298.298.c3b4deff75fc6each7106d2062288ccc7e16ecebee9e6de1bfd9bd78686671be2



FOLHAS: Nº 589
PROC. Nº 15010/2024
RUBRICA 2

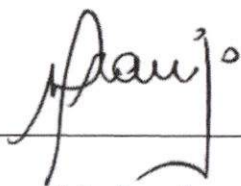
CERTIFICADO

O Diretor da Faculdade Descomplica, Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria MEC no.323 de 06/03/2020, no uso de suas atribuições, certifica que

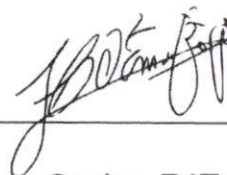
Carlielson Guimarães Sá

Brasileiro(a), natural de Teresina - PI, nascido(a) em 20/06/1990, portador(a) do RG n.º 2905424 e do CPF n.º 03693443327, concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em MBA em Gestão de Projetos e Metodologias Ágeis, com carga horária de 390 horas, realizado no período de 22 de setembro de 2020 a 9 de fevereiro de 2022, estando apto(a) a gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2022



Marina Araujo
Secretária Acadêmica



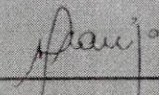
Francisco Carlos D'Emílio Borges
Diretor Acadêmico

Histórico escolar de curso de Pós-Graduação Lato Sensu em: **MBA em Gestão de Projetos e Metodologias Ágeis** Carga horária total: **390h**

Faculdade Descomplica

Certificado registrado de acordo com a
Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de
2018.

Registro nº
5397.0369344/2021
Rio de Janeiro-RJ, 18 de fevereiro de 2022.


Secretaria Acadêmica

Disciplina	CH	Corpo Docente	Titulação
Gestão do Tempo	30h	Marino Alves de Faria Filho	Mestre
Liderança e Gestão de Pessoas	30h	Gustavo Aparecido do Nascimento	Mestre
Storytelling	30h	Magali do Nascimento de Paula	Mestre
Metodologia da Pesquisa Científica	30h	Magali do Nascimento de Paula	Mestre
Cenários Econômicos	30h	Daniel Henrique Rocha de Sousa	Mestre
Negociação Estratégica	30h	Marino Alves de Faria Filho	Mestre
Ferramentas para Tomada de Decisão	30h	Daniel Couto Gatti	Doutor
Governança Corporativa	30h	Edval da Silva Tavares	Doutor
Da Iniciação ao Orçamento do Projeto	30h	Marino Alves de Faria Filho	Mestre
Qualidade, Recursos, Comunicação e Riscos do Projeto	30h	José Antônio Paganotti	Mestre
Metodologias Ativas para Aprendizagem em Equipes	30h	Edson Martins Júnior	Doutor
Planejamento de Projetos Ágeis	30h	José Antônio Paganotti	Mestre
Execução, Controle e Encerramento de Projetos Ágeis	30h	Marino Alves de Faria Filho	Mestre

FOLHAS: N° 531
PRG: N° 5397.0369344/2021
RUBRICA: 

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

CONTRATANTE: INSTITUTO AFETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.025.014/0002-32, com sede à Rua São João, nº 637, Bairro Centro, Município de Floriano, Estado do Piauí, CEP 64.800-112, neste ato representada por seu representante legal.

CONTRATADA: THAYS CRISTINA DOS SANTOS SILVA LOPES, brasileira, solteira, Psicóloga, inscrita no Conselho Regional de Psicologia sob o nº 21/06000, portadora do CPF nº 029.405.333-69, residente e domiciliada à Avenida Esmaragdo de Freitas, Bairro Beira Rio, Floriano – PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços especializados pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, consistentes em atendimentos psicológicos clínicos, consultas, sessões terapêuticas, avaliações psicológicas, aulas, treinamentos e/ou outros procedimentos compatíveis com sua formação e habilitação profissional.

1.2. Os serviços serão realizados nas dependências indicadas pela CONTRATANTE ou em outros locais previamente designados, incluindo atividades externas e viagens vinculadas a programas, projetos, convênios ou licitações do Instituto Afeto LTDA, sempre mediante prévio agendamento e autorização da CONTRATANTE.

1.3. O presente instrumento não confere exclusividade à CONTRATADA, sendo a CONTRATANTE livre para contratar outros profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor da remuneração por sessão, consulta ou atividade será previamente acordado entre as partes.
- 2.2. Os pagamentos serão realizados até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da efetiva realização das sessões, mediante confirmação dos atendimentos pela clínica.
- 2.3. O pagamento será feito por transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, sendo obrigatória a emissão de nota fiscal quando aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DA RELAÇÃO

- 3.1. O presente contrato tem natureza exclusivamente civil, sem que dele decorra qualquer vínculo empregatício.
- 3.2. A CONTRATADA atuará como profissional autônoma ou empresa prestadora de serviços, sem subordinação hierárquica, técnica ou disciplinar à CONTRATANTE.
- 3.3. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de todos os tributos, encargos previdenciários, fiscais e éticos decorrentes do exercício de sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTONOMIA E EVENTUALIDADE

- 4.1. A CONTRATADA exercerá suas atividades com autonomia técnica, respeitando os preceitos éticos e legais da Psicologia, em conformidade com as normas do Conselho Federal e Regional de Psicologia.
- 4.2. A prestação dos serviços será eventual e dependerá da demanda da CONTRATANTE e da disponibilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA RESCISÃO

- 5.1. O presente contrato terá início em 01 de outubro de 2025, com vigência por prazo indeterminado.
- 5.2. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.3. Em caso de descumprimento contratual, infração ética ou conduta prejudicial, a rescisão poderá ser imediata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços com zelo, competência, responsabilidade técnica e ética profissional.

6.2. Manter válidos e atualizados todos os registros e documentos necessários ao exercício da Psicologia.

6.3. Observar e respeitar as normas e orientações internas da CONTRATANTE, bem como aquelas aplicáveis às atividades externas e viagens realizadas em nome do Instituto Afeto.

6.4. Preservar a confidencialidade das informações dos pacientes e da CONTRATANTE.

6.5. É vedado captar, contatar ou atender pacientes do Instituto Afeto em outros estabelecimentos, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar espaço físico adequado, instrumentos e materiais necessários, quando aplicável.

7.2. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.

7.3. Comunicar à CONTRATADA eventuais alterações que impactem os agendamentos.

7.4. Garantir suporte logístico e orientações necessárias quando da realização de atividades externas e viagens.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

8.1. A CONTRATADA é a única responsável pelos atos praticados no exercício de sua profissão, inclusive por eventuais danos decorrentes de erro ou omissão.

8.2. A CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por condutas da CONTRATADA, exceto em caso de comprovada culpa exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações a que tiver acesso, sejam clínicas, técnicas, administrativas, financeiras, institucionais ou relativas a pacientes, incluindo aquelas decorrentes de atividades externas e viagens.

9.2. É vedado divulgar, reproduzir, compartilhar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, os protocolos, métodos de atendimento, rotinas administrativas, materiais, estratégias ou condutas internas da CONTRATANTE em outros locais, salvo autorização expressa e por escrito.

9.3. A CONTRATADA compromete-se a observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018) e o Código de Ética Profissional do Psicólogo.

9.4. A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO USO DE IMAGEM E MARCA

10.1. É vedado à CONTRATADA utilizar, sem autorização da CONTRATANTE, o nome, a marca, o logotipo ou qualquer material institucional do Instituto Afeto em publicações, redes sociais ou qualquer outra finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VIAGENS E ATIVIDADES EXTERNAS

11.1. A CONTRATANTE poderá indicar à CONTRATADA viagens e deslocamentos para outros municípios ou localidades, em especial no âmbito do programa "Afeto em Movimento", decorrente de contratos, convênios ou licitações firmadas pelo Instituto Afeto LTDA.

11.2. A participação da CONTRATADA nessas viagens será facultativa, ficando a seu critério aceitar ou não os atendimentos externos propostos pela CONTRATANTE.

11.3. Em caso de aceite, as condições de transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias, serão definidas pela CONTRATANTE e comunicadas previamente à CONTRATADA.

11.4. A eventual realização de viagens não altera a natureza autônoma da relação entre as partes, nem configura obrigação contínua de deslocamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este contrato não gera sociedade, associação, vínculo trabalhista ou solidariedade entre as partes.

12.2. Alterações somente terão validade se realizadas por escrito e assinadas por ambas as partes.

12.3. A nulidade de qualquer cláusula não afetará a validade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Floriano – PI para dirimir quaisquer controvérsias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1. A CONTRATADA exercerá, além das atividades descritas neste contrato, a função de Responsável Técnica da área de Psicologia do Instituto Afeto LTDA junto ao Conselho Regional de Psicologia – CRP, assumindo todas as obrigações decorrentes dessa designação.

14.2. Compete à CONTRATADA, na qualidade de Responsável Técnica:

- a) Zelar pelo cumprimento das normas éticas e técnicas da Psicologia;
- b) Representar o Instituto Afeto LTDA junto ao CRP e demais órgãos de fiscalização;
- c) Manter atualizados os registros obrigatórios junto ao Conselho;
- d) Comunicar à CONTRATANTE eventuais exigências dos órgãos de fiscalização, propondo medidas corretivas;
- e) Responder tecnicamente pelos serviços prestados na área de Psicologia no Instituto.

14.3. A designação será formalizada junto ao CRP mediante registro e permanecerá vigente enquanto perdurar este contrato, salvo revogação por solicitação expressa de uma das partes ou exigência do Conselho.

14.4. A função de Responsável Técnica terá remuneração ajustada entre as partes, podendo ser revista futuramente mediante comum acordo.

Floriano – PI, 03 de outubro de 2025.

Luciana Moema Coelho Pinto

CONTRATANTE – INSTITUTO AFETO LTDA

Thays Cristina dos Santos Silva Lopes

CONTRATADA – THAYS CRISTINA DOS SANTOS SILVA LOPES

TESTEMUNHAS

Nome: Aurora Maria Maurício Guterres

CPF: 0410.7213.163-23

Assinatura: Aurora Maria M. Guterres

Nome: Alberto Lucas Pinto Sousa

CPF: 611.103.903-27

Assinatura: Alberto Lucas Pinto Sousa

FACULDADE DE PSICOLOGIA 21ª REGIÃO

THAYS CRISTINA DOS SANTOS SILVA LOPES

Experimento

Certidão de Regularidade de Inscrição

Certidão de Regularidade de Inscrição

Registro de Instrução FF

Registro de Inscrição PE

Registro de Inscrição PF

Instituto Secundaria - P^a

Impresso contraltante

Criado em

23/11/2025 16:59

03/11/2025 11:34

09/04/2024 13:57

09/04/2024 12:57

09/04/2024 12:16

03/04/2024 18.15

Situação

Requerimento enviado

Requerimento enviado

Requerimento enviado

Requerimento com pendência.

Requerimento com pendência

Requerimento com pendência

Página 1 de 1

Recebido

Tipo de retorno



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

FOLHAS. N° 559

PROC. N° 16010/2006

RUBRICA 2



Thays Cristina dos Santos Silva Lopes

0924462

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

4.487.835

DATA DE EXPEDIÇÃO

14/10/16

NOME

THAYS CRISTINA DOS SANTOS SILVA LOPES

FILIAÇÃO

KELLY CRISTINA DOS SANTOS S. LOPES
FRANCISCO ROSSANO DE LIMA LOPES

NATURALIDADE

FLORIANO-PI

DATA DE NASCIMENTO

19/01/1999

DOC. ORIGEM

CERT. NASC. 29621 L A131 F 252V

EXP FLORIANO-PI, 06/05/99

CPF

029.405.333-69

0924462

ASSINATURA DO DIRETOR

MARCUS ANTONIO

LEI Nº 7.116 DE 2004

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE

THAYS CRISTINA DOS SANTOS SILVA LOPES

Nascida em 19/01/1999 filha de Francisco Rossano de Lima Lopes e Kelly Cristina dos Santos Silva Lopes concluiu no ano de 2023 o Curso de Psicologia da Faculdade Afonso Mafrense reconhecido pela Portaria Ministerial N° 130 de 02/05/2016, em vigência, pela Portaria MEC n° 796, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Declaramos ainda, que o (a) referido (a) aluno (a) colou grau no dia 23/03/2024 e que o seu diploma encontra-se em processamento no Órgão competente para o devido registro.

São Raimundo Nonato 23 de março de 2024



JANE MARIA DOS SANTOS GONÇALVES TOMAZ

Diretora Geral- FAM

FOLHAS: N° 601

PROC. N° 24010/2024

RUBRICA

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE

THAYS CRISTINA DOS SANTOS SILVA LOPES

Nascida em 19/01/1999 filha de Francisco Rossano de Lima Lopes e Kelly Cristina dos Santos Silva Lopes concluiu no ano de 2023 o Curso de Psicologia da Faculdade Afonso Mafrense reconhecido pela Portaria Ministerial N° 130 de 02/05/2016, em vigência, pela Portaria MEC n° 796, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Declaramos ainda, que o (a) referido (a) aluno (a) colou grau no dia 23/03/2024 e que o seu diploma encontra-se em processamento no Órgão competente para o devido registro.

São Raimundo Nonato 23 de março de 2024



JANE MARIA DOS SANTOS GONÇALVES TOMAZ

Diretora Geral- FAM



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHOS REGIONAIS DE PSICOLOGIA
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



PROVISORIA VALIDA ATE: 24/05/2026

NOME
THAYS CRISTINA DOS SANTOS SILVA
LOPES

REGIÃO/JURISDIÇÃO
CRP 21

DATA DE INSCRIÇÃO
24/05/2024

CPF
029 405 333-69

DATA DE NASCIMENTO
19/01/1999

DOCUMENTO DE IDENTIDADE
4487835 SSP/PI

NACIONALIDADE
Brasileira(o)



REGIÃO/REGISTRO CRP
21/06000



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



FOLHAS N.º 609
PROC. N.º 2010/2016
RUBRICA 2

TERESINA - IPOG

IPOG INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO LTDA THE

Sede: TERESINA - IPOG

TERESINA - PI

Tel: (66)3305-7709

Site: www.ipog.edu.br

Curso: Neuropsicologia

CEP: 64.048-065

E-mail:

CNPJ: 04.655.977/0027-33

Módulo:

Data: 13/07/2024

Período: 2024

21.11.2025 10:48

Declaração Anual de Quitação de Débitos

Declaramos para os devidos fins, que recebemos de THAYS CRISTINA DOS SANTOS SILVA LOPES, portador(a) de Identidade nº 4487835 e do CPF nº 029.405.333-69, residente em CEP 64.805-655, RUA SÃO DOMINGOS, n.º 01, VILA AZUL, referente ao pagamento do curso Neuropsicologia, a quantia abaixo especificada:

Parcelas

Doc.	Serviço	Data Pagamento	Valor Pago
24509895	Inscrição	11/07/2024	450,00
			Total Pago: 450,00

Recebimentos para 15.534.818/0001-72 - EDITORA IPOG

Doc.	Serviço	Data Pagamento	Valor Pago
24528251	Método IPOG	12/04/2024	650,00
24528252	Método IPOG	12/09/2024	650,00
24528253	Método IPOG	10/10/2024	650,00
24528254	Método IPOG	12/11/2024	650,00
24528255	Método IPOG	12/02/2024	650,00
			Total Pago: 3.250,00

Por ser verdade, firmamos a presente:

Obs. 1 - Esses valores refletem-se à taxa, requerimentos e demais gastos. Estes pagamentos não são dedutíveis para fins de imposto de renda.

Obs. 2 - Os pagamentos realizados à Editora IPOG referentes ao conteúdo de ensino próprio não são dedutíveis para fins de imposto de renda.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA POR DEMANDA

CONTRATANTE: INSTITUTO AFETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.025.014/0002-32, com sede à Rua São João, nº 637, Andar 01, Centro, Floriano/PI, CEP 64800-112, neste ato representada por sua representante legal **LORENA MOEMA COELHO PINTO**, inscrita no CPF nº 782.960.803-20, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: WARLEN BENJAMIN ARAÚJO PEREIRA, brasileiro, motorista, inscrito no CPF nº 504.058.703-10, residente e domiciliado na Avenida Mário Bezerra, s/n, Bairro Habilitado, Barão de Grajaú/MA, CEP 65660-000, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços de Motorista por Demanda, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª — DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de motorista por demanda, consistindo na condução de veículos da CONTRATANTE ou por ela disponibilizados para transporte de pacientes, colaboradores, profissionais, materiais, documentos, equipamentos e demais atividades relacionadas aos projetos, programas, atendimentos e ações desenvolvidas pelo INSTITUTO AFETO LTDA.

Os serviços serão executados de forma eventual, conforme a necessidade da CONTRATANTE e a disponibilidade do CONTRATADO, inexistindo garantia de quantidade mínima de demandas, jornada fixa, habitualidade obrigatória ou exclusividade.

A execução das atividades ocorrerá mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, podendo ser ajustados previamente local, data, horário, percurso e demais condições necessárias ao atendimento da demanda específica.



CLÁUSULA 2ª — DA NATUREZA DA RELAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato possui natureza estritamente civil, não gerando vínculo empregatício, societário, associativo ou de representação comercial entre as partes.

O CONTRATADO atuará com autonomia técnica e profissional, sem subordinação jurídica, sem controle de jornada, sem exclusividade obrigatória e sem dependência econômica.

A relação contratual limita-se à prestação de serviços autônomos de transporte e condução de veículos, observadas as demandas encaminhadas pela CONTRATANTE e aceitas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA 3ª — DA DISPONIBILIDADE

Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO poderá prestar serviços de transporte e deslocamento conforme as necessidades da CONTRATANTE e sua disponibilidade.

A disponibilidade do CONTRATADO não implica permanência obrigatória nas dependências da CONTRATANTE, dedicação exclusiva ou obrigação de atendimento imediato.

Quando houver necessidade de serviço específico, a CONTRATANTE comunicará previamente ao CONTRATADO as informações necessárias para execução da atividade.

CLÁUSULA 4ª — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- a) prestar os serviços de condução de veículos com zelo, prudência, responsabilidade e observância das normas de trânsito;
- b) possuir habilitação válida e compatível com o veículo conduzido;
- c) comunicar imediatamente qualquer suspensão, restrição ou perda do direito de dirigir;
- d) cumprir as orientações relativas ao serviço solicitado;
- e) zelar pela conservação do veículo durante sua utilização;



- f) comunicar imediatamente qualquer acidente, dano, infração ou ocorrência relevante;
- g) guardar sigilo sobre informações, documentos, pacientes, usuários, profissionais e demais dados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços;
- h) não assumir obrigações em nome da CONTRATANTE sem autorização expressa;
- i) atuar com urbanidade, respeito e profissionalismo durante a prestação dos serviços.

CLÁUSULA 5ª — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer as informações necessárias para execução dos serviços;
- b) disponibilizar o veículo em condições adequadas de uso, quando o transporte ocorrer em veículo da CONTRATANTE;
- c) efetuar os pagamentos na forma e prazo ajustados;
- d) comunicar previamente as demandas de transporte;
- e) respeitar a autonomia profissional do CONTRATADO;
- f) utilizar os dados pessoais do CONTRATADO apenas para finalidades relacionadas à execução deste contrato.

CLÁUSULA 6ª — DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATADO será remunerado exclusivamente pelas demandas efetivamente realizadas e previamente solicitadas pela CONTRATANTE.

O valor de cada serviço, viagem, deslocamento ou demanda será ajustado previamente entre as partes, podendo a remuneração variar conforme a distância percorrida, tempo de execução, complexidade da demanda, local de destino ou demais critérios livremente pactuados.

A realização de uma demanda não obriga a contratação de novas demandas, inexistindo garantia de quantidade mínima de serviços, valor mínimo mensal ou remuneração fixa periódica.



Os pagamentos serão efetuados mediante PIX, transferência bancária ou outro meio acordado entre as partes, em prazo ajustado para cada demanda ou em prestação de contas periódica entre as partes.

Eventuais despesas extraordinárias previamente autorizadas pela CONTRATANTE, tais como pedágios, estacionamento, combustível, hospedagem ou alimentação durante viagens, poderão ser ressarcidas mediante apresentação dos respectivos comprovantes.

A remuneração prevista nesta cláusula possui natureza exclusivamente civil e contratual, não constituindo salário, vencimento ou qualquer verba de natureza trabalhista.

CLÁUSULA 7ª — DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO responderá exclusivamente pelos atos praticados durante a execução dos serviços contratados.

O CONTRATADO compromete-se a observar a legislação de trânsito vigente, respondendo por infrações decorrentes de sua conduta pessoal durante a condução do veículo.

A responsabilidade do CONTRATADO não abrangerá falhas mecânicas, defeitos preexistentes ou problemas estruturais do veículo que não decorram de sua atuação.

CLÁUSULA 8ª — DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

O presente contrato não estabelece exclusividade entre as partes.

O CONTRATADO poderá prestar serviços a terceiros, desde que não haja conflito de interesses ou prejuízo ao cumprimento das obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 9ª — DA CONFIDENCIALIDADE

O CONTRATADO compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos, dados, relatórios, estratégias, pacientes, usuários, parceiros e demais informações a que tiver acesso em razão deste contrato.

A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o encerramento da relação contratual.



CLÁUSULA 10ª — DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O CONTRATADO compromete-se a tratar com sigilo e segurança quaisquer dados pessoais ou sensíveis a que tiver acesso durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA 11ª — DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 15/12/2025, sendo celebrado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 12ª — DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por acordo entre as partes;
- b) por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;
- c) por descumprimento de cláusula contratual;
- d) por perda ou suspensão da habilitação do CONTRATADO;
- e) por violação de sigilo;
- f) por uso indevido de informações da CONTRATANTE;
- g) por impossibilidade jurídica ou operacional de continuidade da relação.

CLÁUSULA 13ª — DA BOA-FÉ CONTRATUAL

As partes comprometem-se a atuar com boa-fé, lealdade, transparência, cooperação e respeito mútuo.

CLÁUSULA 14ª — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A eventual tolerância quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não implicará renúncia de direitos.

Qualquer alteração deste contrato somente terá validade se realizada por escrito e assinada pelas partes. Este contrato obriga as partes e seus sucessores.

CLÁUSULA 15ª — DO FORO



FOLHAS. N° 605

PROC. N° PE010/2026

RUBRICA 2

Fica eleito o foro da Comarca de Floriano/PI para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Floriano/PI, 15 de dezembro de 2025.

LORENA MOEMA
COELHO

PINTO:7829608032

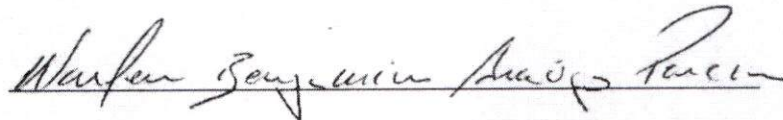
0

Assinado de forma digital por
LORENA MOEMA COELHO
PINTO:78296080320
Dados: 2025.12.15 14:38:08 -03'00'

INSTITUTO AFETO LTDA

Lorena Moema Coelho Pinto

CPF nº 782.960.803-20



WARLEN BENJAMIN ARAÚJO PEREIRA

CPF nº 504.058.703-10

TESTEMUNHAS

Nome: Zeyne da Silva Barros

CPF: 051.559.513-64

FOLHAS. N° 610

PROC. N° PE010/2020

RUBRICA 2

Assinatura: Li

Nome: Carla Oliveira de Jesus

CPF: 707.023.144-04

Assinatura: Carla

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo gov.br em 22/04/2026

FOLHAS. Nº 611 gov.br

PROC. Nº PE010/2026

RUBRICA 2

QR Code



Verifique a autenticidade da Carteira de Identidade Nacional lendo o QR code com o aplicativo Carteira Identidade Nacional.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
WARLEN BENJAMIM ARAUJO PEREIRA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
50405870310

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
02/01/1976

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
FLORIANO/PI

Data de Validade / Date of Expiry
08/10/2025

Warlen Benjamin Araujo Pereira
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation
MARIA DE FÁTIMA ARAUJO CARVALHO

ARNALDO PEREIRA

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/PI

Local / Place of Issue
FLORIANO

Data de Emissão / Issue Date
08/10/2025

Arnaldo dos Anjos Maciel
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

IDBRA504058703450405870310<<<1
7601026M3510085BRA<<<<<<<<<<<0
BENJAMI<ARAUJO<PEREIRA<<WARLEN

Título de eleitor

Estado civil
Separado(a)

Assinatura
Warlen Benjamin Araujo Pereira

Titulação de eleitor

Doador de Órgãos
NÃO

Certidão de Nasc./ Casamento/ Averb. Divórcio
CERT. NASCIMENTO 2419 L B F 57 EXP. BARÃO DE GRAJAU
- MA 16/06/2025

CNH

Categoria

PIS / PASEP

NIS

RIT

Carteira de trabalho

DNI

CNS

Observação de Saúde

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE: INSTITUTO AFETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.025.014/0002-32, com sede à Rua São João, nº 637, Andar 01, Centro, Floriano/PI, CEP 64800-112, neste ato representada por sua representante legal LORENA MOEMA COELHO PINTO, inscrita no CPF nº 782.960.803-20, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MONICA ALVES DE CARVALHO, brasileira, Fonoaudióloga, inscrita no CPF nº 029.181.942-71, inscrita no conselho profissional sob nº CRFa 12065-8, residente e domiciliada à Rua Projetada 40, nº 313, Bairro Rede Nova, Floriano/PI, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª — DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados pelo(a) **CONTRATADO(A)**, na condição de profissional liberal, em favor da **CONTRATANTE**, conforme sua formação, habilitação técnica, experiência profissional e área específica de atuação.

Os serviços contratados compreenderão atividades finalísticas próprias da especialidade do(a) **CONTRATADO(A)**, podendo abranger, conforme sua habilitação profissional específica, atuação nas áreas de **Psicologia, Fonoaudiologia, Psicomotricidade, Nutrição, Neuropsicopedagogia ou Terapia Ocupacional**, observadas as atribuições legais, éticas e profissionais de cada categoria.

Durante a vigência contratual, o(a) **CONTRATADO(A)** permanecerá à disposição técnica da **CONTRATANTE** para atendimento das demandas compatíveis com sua especialidade, mediante prévia solicitação, ajuste de agenda, definição das atividades a serem executadas e disponibilidade profissional.

CLÁUSULA 2ª — DA NATUREZA DA RELAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato possui natureza estritamente civil, não gerando vínculo empregatício, societário, associativo ou de representação comercial entre as partes.

O(a) **CONTRATADO(A)** atuará com autonomia técnica e profissional, sem subordinação jurídica, sem controle de jornada, sem exclusividade obrigatória e sem dependência econômica. A relação ora pactuada limita-se à prestação de serviços técnicos profissionais independentes, observadas as demandas formalmente encaminhadas pela **CONTRATANTE** e aceitas pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

Durante a vigência deste contrato, o(a) **CONTRATADO(A)** ficará à disposição da

CONTRATANTE para prestar suporte técnico-profissional nas matérias compatíveis com sua área de atuação.

A disponibilidade técnica não implica dedicação exclusiva, permanência física contínua nas dependências da **CONTRATANTE**, cumprimento de jornada fixa ou obrigação de atendimento imediato fora das condições previamente ajustadas.

Quando houver necessidade de execução de serviço específico, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação ao(à) **CONTRATADO(A)**, indicando o objeto, prazo, local, documentos necessários, público atendido e demais informações relevantes.

CLÁUSULA 4ª — DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

- a) prestar os serviços com zelo, diligência, boa-fé, responsabilidade técnica e observância das normas legais, éticas e profissionais aplicáveis;
- b) atuar exclusivamente dentro dos limites de sua formação, habilitação técnica, competência profissional e registro de classe, quando aplicável;
- c) manter regular sua habilitação profissional perante o respectivo conselho de classe, quando exigido;
- d) fornecer documentos verdadeiros e atualizados relativos à sua formação, registro profissional, experiência técnica e qualificação;
- e) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer fato que impeça, limite ou comprometa sua atuação técnica;
- f) guardar sigilo sobre informações, documentos, dados, estratégias, projetos, pacientes, usuários, atendidos, relatórios, avaliações e procedimentos internos da **CONTRATANTE**;
- g) não assumir obrigações em nome da **CONTRATANTE** sem autorização expressa;
- h) observar os prazos, agendas e orientações previamente ajustados entre as partes;
- i) informar eventual conflito de interesses, impedimento ético ou incompatibilidade profissional.

CLÁUSULA 5ª — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fornecer ao(à) **CONTRATADO(A)** as informações, documentos e condições necessárias à adequada prestação dos serviços;
- b) não exigir do(a) **CONTRATADO(A)** atividade incompatível com sua habilitação, formação ou atribuições profissionais;
- c) respeitar a autonomia técnica do(a) **CONTRATADO(A)**;
- d) não alterar, manipular ou utilizar indevidamente documentos, manifestações, currículos, registros ou informações profissionais do(a) **CONTRATADO(A)**;
- e) comunicar previamente ao(à) **CONTRATADO(A)** as demandas que exijam sua atuação;
- f) efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos contratados;
- g) utilizar os dados e documentos do(a) **CONTRATADO(A)** apenas para finalidades legítimas e relacionadas à execução deste contrato;
- h) responder por atos de gestão, decisões empresariais, administrativas, operacionais e financeiras assumidas exclusivamente pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 6ª — DA REMUNERAÇÃO

Pela disponibilidade técnica e prestação dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** o valor de **RS 8.192,00 (oito mil cento e noventa e dois reais) mensais**.

A prestação dos serviços ocorrerá conforme a disponibilidade informada pelo(a) **CONTRATADO(A)**, atualmente compreendendo atendimentos de segunda a sexta-feira, excetuando-se as tardes de segunda e quinta-feira, podendo haver ajustes mediante comum acordo entre as partes, de acordo com a demanda da **CONTRATANTE** e a autonomia profissional do(a) **CONTRATADO(A)**.

Quando a remuneração for por demanda específica, cada serviço poderá ser previamente ajustado por meio de proposta, ordem de serviço, termo complementar, troca de mensagens ou outro meio idôneo de confirmação.

As despesas extraordinárias necessárias à execução dos serviços, tais como deslocamento, hospedagem, alimentação, taxas, certidões, materiais específicos ou outros custos operacionais, correrão por conta da **CONTRATANTE**, desde que previamente autorizadas.

documentos que assinar, pelos atendimentos que realizar e pelas manifestações profissionais que emitir.

A responsabilidade técnica não abrangerá decisões administrativas, comerciais, operacionais, financeiras ou estratégicas tomadas exclusivamente pela **CONTRATANTE**.

Nenhuma obrigação técnica, assinatura, declaração ou responsabilidade específica poderá ser atribuída ao(à) **CONTRATADO(A)** sem sua prévia ciência e anuência.

FOLHAS. N° 614

CLÁUSULA 8ª — DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

O presente contrato não estabelece exclusividade entre as partes.

O(a) **CONTRATADO(A)** poderá prestar serviços a terceiros, desde que não haja conflito de interesses, violação de sigilo, impedimento ético ou incompatibilidade com obrigações específicas assumidas perante a **CONTRATANTE**.

A eventual necessidade de exclusividade deverá ser objeto de ajuste escrito próprio.

PROC. N° 19.010/2026

RUBRICA 2

CLÁUSULA 9ª — DA CONFIDENCIALIDADE

O(a) **CONTRATADO(A)** compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos, dados, relatórios, avaliações, estratégias, clientes, pacientes, usuários, atendidos, parceiros, operações e demais elementos a que tiver acesso em razão deste contrato.

A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o encerramento da relação contratual.

CLÁUSULA 10ª — DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a observar a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A **CONTRATANTE** poderá tratar dados pessoais e profissionais do(a) **CONTRATADO(A)** na medida necessária à execução deste contrato, à gestão administrativa da relação contratual, ao cumprimento de obrigações legais e à comprovação de sua qualificação técnica perante terceiros, órgãos, entidades, clientes, parceiros ou instituições públicas e privadas.

O(a) **CONTRATADO(A)** compromete-se a tratar com sigilo e segurança os dados pessoais, sensíveis, clínicos, educacionais, sociais ou técnicos a que tiver acesso no exercício de suas atividades, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA 11ª — DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 25/06/2025, sendo este por prazo indeterminado.

Durante a vigência contratual, o(a) **CONTRATADO(A)** permanecerá tecnicamente disponível à **CONTRATANTE**, nos limites do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 12ª — DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por acordo entre as partes;
- b) por qualquer das partes, mediante aviso prévio de **30 dias**;
- c) por descumprimento contratual;
- d) por perda, suspensão ou restrição da habilitação profissional do(a) **CONTRATADO(A)**;
- e) por violação de sigilo;
- f) por uso indevido de dados, documentos ou informações profissionais;
- g) por ocorrência de conflito de interesses não solucionado;
- h) por impossibilidade técnica, jurídica ou operacional de continuidade da relação.

A rescisão não prejudicará o cumprimento de obrigações já assumidas, nem afastará eventual responsabilidade por atos praticados durante a vigência contratual.

CLÁUSULA 13ª — DA BOA-FÉ CONTRATUAL

As partes comprometem-se a atuar com boa-fé, lealdade, cooperação, transparência e respeito recíproco.

O presente contrato deverá ser interpretado de forma compatível com sua finalidade econômica, técnica e profissional, preservando-se a autonomia do(a) **CONTRATADO(A)** e a regularidade das atividades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 14ª — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não implicará renúncia de direito, novação ou alteração tácita deste instrumento.

Este contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA 15ª — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Floriano, Estado de Piauí, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Lorena Moema Coelho Pinto

INSTITUTO AFETO LTDA

Lorena Moema Coelho Pinto

CPF nº 782.960.803-20

Mônica Alves de Carvalho

MONICA ALVES DE CARVALHO

CPF nº 029.181.942-71

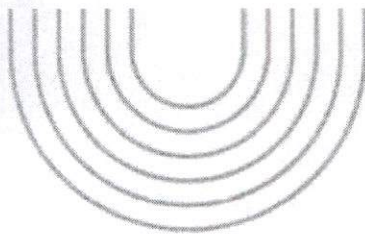
TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

FOLHAS. Nº 666PROC. Nº PE010/2026RUBRICA [assinatura]

CERTIDÃO

O Conselho Regional de Fonoaudiologia - 8ª região, na forma da Lei, certifica, a pedido, que o(a) fonoaudiólogo(a) MONICA ALVES DE CARVALHO, inscrito(a) desde 10/04/2018, sob o número CRFa 8-12065, está com registro ATIVO e REGULAR perante a Secretaria e a Tesouraria.

Outras informações: Não consta em nosso cadastro nenhum procedimento disciplinar contra o(a) profissional com trânsito em julgado, estando o(a) fonoaudiólogo(a) em pleno gozo de seus direitos profissionais.

Esta certidão foi expedida exclusivamente para fins de comprovação.

Fica resguardado o direito do CREFONO-8 de executar, em qualquer tempo, quaisquer débitos ou processos identificados.

Esta certidão tem validade até o dia 30/04/2026. Declaração Digital número 022880000870334012026 emitida eletronicamente via internet às 28/04/2026 15:34:25. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFONO-8 www.crefono8.org.br.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Conselho Regional de Fonoaudiologia 8ª Região - CE | PI | MA | RN

Au. Desembargador Moreira, nº 2020 - Sala 401 - Ed. Trade Center
Aldeota - Fortaleza - Ceará - CEP 60170-001 - Telefone: (85) 3264.8482
Site: www.crefono8.org.br | Email: crefono8@crefono8.org.br





INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI



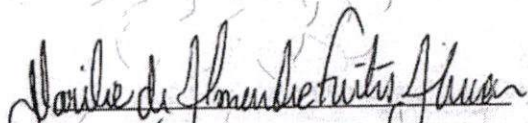
DIPLOMA

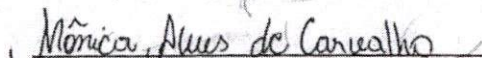
A Reitora do Centro Universitário UNINOVAFAPI, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **BACHARELADO EM FONOAUDIOLOGIA** no ano de 2017 e colação de grau em 23 de janeiro de 2018, confere o título de **FONOAUDIÓLOGA** a

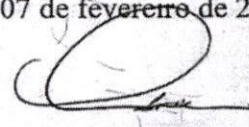
MÔNICA ALVES DE CARVALHO

nacionalidade brasileira, nascido(a) em 2 de dezembro de 1993, na cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí, cédula de identidade nº 4631990 órgão expedidor SSP-PI, e lhe outorga o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 07 de fevereiro de 2018


Marília de Almendra Freitas Alencar
Secretária Geral


Mônica Alves de Carvalho
Diplomado(a)


Cristina Maria Miranda de Sousa
Reitora

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPÍ

RECRENCIAMENTO: PORTARIA Nº 1.361/2017,

PUBLICADA NO DOU Nº 208 DE 30/10/2017

CURSO: BACHARELADO EM FONOAUDIOLOGIA

RECONHECIMENTO DO CURSO: PORTARIA Nº 481 / 2006

PUBLICADA NO DOU Nº 158 DE 17/08/2006

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO: PORTARIA

Nº 819 / 2014 PUBLICADA NO DOU Nº 1 DE 02/01/2015

FORMAÇÃO ACADÊMICA: FONOAUDIÓLOGA

Processo Nº: 13223/2017

Diploma registrado sob o Nº: 4.961

Livro: 6

Folha: 957

Data do Registro: 07/02/2018

Registro de acordo com o disposto no § 4º do art. 2º da Lei
5.786, de 24/05/2006.

Teresina-PI, 07/02/2018

Guano Miranda Reis

Setor de Registro de Diploma

Almeida

Marília de Almeida Freitas Alencar
Secretária Geral

Cristina Maria Miranda de Sousa
Reitora do UNINOVAFAPÍ

FOLHAS: Nº 69

PROC. Nº 1541/2018

RUBRICA e

001123



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2556778236

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
MONICA ALVES DE CARVALHO

1ª HABILITAÇÃO
02/02/2022



3 DATA LOCAL E UF DO NASCIMENTO
02/12/1993, SAO PAULO, SP

4a DATA EMISSÃO **4b VALIDADE** **ACC**

09/02/2023 **01/06/2031** **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
67061029X SSP SP

4d CTE **5 Nº REGISTRO** **6 USE NRE**

029.181.942-71 **07745745060** **B**

7 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

8 QUALIFICAÇÃO
FRANCISCO ALVES DE CARVALHO

OSANA MARIA ALVES DE CARVALHO

Mônica Alves de Carvalho

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ADP 				
A 				
A1 				
B 				01/06/2031
B1 				
C 				
CE 				

	9	10	11	12
D 				
D1 				
BE 				
CE 				
C1E 				
DE 				
D1E 				

12 OBSERVAÇÕES
EAR A

LOCAL
SAO PAULO, SP

ASSINADO DIGITALMENTE
 IDENTIFICACION ESTADAL DE TRANSITO
 66458250696
 SP0K5594937

SAO PAULO

QR-CODE

FOLHAS. Nº 619

PROC. N° PE010/2026

RUBRICA 2



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Nome e Sobrenome / Nombre y Apellido - Primeira Nacionalidade / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 4. Data de Nascimento / Date of Birth / Fecha de Nacimiento - 5. Data de Emissão da Licença / License Issuance Date / Fecha de Emisión de la Licencia - 6. País de Emissão da Licença / License Issuance Country / País de Emisión de la Licencia - 7. Autoridade de Emissão da Licença / License Issuance Authority / Autoridad de Emisión de la Licencia - 8. Categoria de Habilitação / License Category / Categoría de Permisos de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Vehículos del Permiso de Conducir - 10. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. País / País / País - 12. Observações / Observations / Observaciones - 13. País / País / País - 14. Local

I<BRA077457450<603<<<<<<<<<<
9312029F3106017BRA<<<<<<<<<<4
MONICA<<ALVES<DE<CARVALHO<<<<<

FOLHAS: N° 620

PROC. N° 24.012/2023

RUBRICA

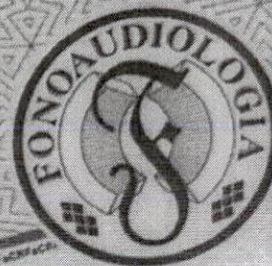


CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA

CARTÃO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA

Art. 1º da Lei nº 6.206 de 7 de maio de 1975



Nome
MONICA ALVES DE CARVALHO

Inscrição Nº
12065-8

Expedida em
21/03/2024

Região

002 - Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª região

CPF

029.181.942-71

Registro Geral - Nº

67.061.029-X

Grupo Sanguíneo

O+



CRFa
2ª Região

Mônica Alves de Carvalho

Assinatura do Portador



CASA DA MOEDA DO BRASIL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO INSTITUCIONAL

CONTRATANTE: INSTITUTO AFETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.025.014/0002-32, com sede à Rua São João, nº 637, Andar 01, Centro, Floriano/PI, CEP 64800-112, neste ato representada por sua representante legal LORENA MOEMA COELHO PINTO, inscrita no CPF nº 782.960.803-20, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: MAURICIO ARAÚJO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, estudante, inscrito no CPF nº 082.140.663-95, nascido em 09/05/2007, residente e domiciliado à Rua J. Habib Racional, Novo Retiro, Quadra 03, Casa 03, Bairro Meladão, Floriano/PI, CEP 64808-805, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes celebram o presente Contrato De Prestação De Serviços De Apoio Institucional, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª — DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apoio operacional, administrativo e assistencial aos projetos, programas, atividades e ações desenvolvidas pela **CONTRATANTE**, consistindo no suporte à execução, organização, acompanhamento e desenvolvimento das atividades institucionais promovidas pelo **INSTITUTO AFETO LTDA**.

As atividades poderão compreender auxílio na organização de eventos, projetos sociais, ações terapêuticas, atividades educacionais, administrativas, operacionais e demais iniciativas desenvolvidas pela **CONTRATANTE**, sempre de acordo com as necessidades dos projetos em andamento.

X
Mauricio

A atuação do **CONTRATADO** ocorrerá de forma autônoma, observadas as orientações gerais relacionadas aos objetivos dos projetos desenvolvidos pela **CONTRATANTE**, sem que isso implique subordinação jurídica ou vínculo empregatício.

CLÁUSULA 2ª — DA NATUREZA DA RELAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato possui natureza estritamente civil, não gerando vínculo empregatício, societário, associativo ou de representação comercial entre as partes.

O(a) **CONTRATADO(A)** atuará com autonomia técnica e profissional, sem subordinação jurídica, sem controle de jornada, sem exclusividade obrigatória e sem dependência econômica.

A relação ora pactuada limita-se à prestação de serviços de apoio operacional, administrativo e assistencial, de natureza autônoma e independente, observadas as demandas formalmente encaminhadas pela **CONTRATANTE** e aceitas pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA 3ª — DA DISPONIBILIDADE TÉCNICA

Durante a vigência deste contrato, o(a) **CONTRATADO(A)** ficará à disposição da **CONTRATANTE** para prestar apoio operacional, administrativo e assistencial aos projetos, programas e atividades desenvolvidos pela **CONTRATANTE**.

A disponibilidade técnica não implica dedicação exclusiva, permanência física contínua nas dependências da **CONTRATANTE**, cumprimento de jornada fixa ou obrigação de atendimento imediato fora das condições previamente ajustadas.

Quando houver necessidade de execução de serviço específico, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação ao(à) **CONTRATADO(A)**, indicando o objeto, prazo, local, documentos necessários, público atendido e demais informações relevantes.

CLÁUSULA 4ª — DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

X
Muniz

- a) prestar os serviços com zelo, diligência, boa-fé, responsabilidade técnica e observância das normas legais, éticas e profissionais aplicáveis;
- b) atuar exclusivamente dentro dos limites de sua formação, habilitação técnica, competência profissional e registro de classe, quando aplicável;
- c) manter regular sua habilitação profissional perante o respectivo conselho de classe, quando exigido;
- d) fornecer documentos verdadeiros e atualizados relativos à sua formação, registro profissional, experiência técnica e qualificação;
- e) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer fato que impeça, limite ou comprometa sua atuação técnica;
- f) guardar sigilo sobre informações, documentos, dados, estratégias, projetos, pacientes, usuários, atendidos, relatórios, avaliações e procedimentos internos da **CONTRATANTE**;
- g) não assumir obrigações em nome da **CONTRATANTE** sem autorização expressa;
- h) observar os prazos, agendas e orientações previamente ajustados entre as partes;
- i) informar eventual conflito de interesses, impedimento ético ou incompatibilidade profissional.

CLÁUSULA 5ª — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fornecer ao(a) **CONTRATADO(A)** as informações, documentos e condições necessárias à adequada prestação dos serviços;
- b) não exigir do(a) **CONTRATADO(A)** atividade incompatível com sua habilitação, formação ou atribuições profissionais;
- c) respeitar a autonomia técnica do(a) **CONTRATADO(A)**;

X
Maurício

- d) não alterar, manipular ou utilizar indevidamente documentos, manifestações, currículos, registros ou informações profissionais do(a) **CONTRATADO(A)**;
- e) comunicar previamente ao(à) **CONTRATADO(A)** as demandas que exijam sua atuação;
- f) efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos contratados;
- g) utilizar os dados e documentos do(a) **CONTRATADO(A)** apenas para finalidades legítimas e relacionadas à execução deste contrato;
- h) responder por atos de gestão, decisões empresariais, administrativas, operacionais e financeiras assumidas exclusivamente pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 6ª — DA REMUNERAÇÃO

Pela disponibilidade e pelos serviços prestados objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante transferência bancária, PIX ou outro meio acordado entre as partes.

O valor ajustado remunera todas as atividades compreendidas no objeto contratual, inexistindo pagamento de horas extras, adicional noturno, adicional de insalubridade, periculosidade ou quaisquer verbas de natureza trabalhista, em razão da natureza civil da presente contratação.

Eventuais despesas extraordinárias necessárias à execução dos serviços, previamente autorizadas pela **CONTRATANTE**, poderão ser ressarcidas mediante apresentação dos respectivos comprovantes.

CLÁUSULA 7ª — DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O(A) **CONTRATADO(A)** responderá exclusivamente pelos atos praticados durante a execução dos serviços contratados, observadas as atividades efetivamente desempenhadas no âmbito deste contrato.

X
Assinatura

Nenhuma obrigação técnica, assinatura, declaração ou responsabilidade específica poderá ser atribuída ao(à) **CONTRATADO(A)** sem sua prévia ciência e anuência.

CLÁUSULA 8ª — DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

O presente contrato não estabelece exclusividade entre as partes.

O(a) **CONTRATADO(A)** poderá prestar serviços a terceiros, desde que não haja conflito de interesses, violação de sigilo, impedimento ético ou incompatibilidade com obrigações específicas assumidas perante a **CONTRATANTE**.

A eventual necessidade de exclusividade deverá ser objeto de ajuste escrito próprio.

CLÁUSULA 9ª — DA CONFIDENCIALIDADE

O(a) **CONTRATADO(A)** compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos, dados, relatórios, avaliações, estratégias, clientes, pacientes, usuários, atendidos, parceiros, operações e demais elementos a que tiver acesso em razão deste contrato.

A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o encerramento da relação contratual.

CLÁUSULA 10ª — DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a observar a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A **CONTRATANTE** poderá tratar dados pessoais e profissionais do(a) **CONTRATADO(A)** na medida necessária à execução deste contrato, à gestão administrativa da relação contratual, ao cumprimento de obrigações legais e à comprovação de sua qualificação técnica perante terceiros, órgãos, entidades, clientes, parceiros ou instituições públicas e privadas.

O(a) **CONTRATADO(A)** compromete-se a tratar com sigilo e segurança os dados pessoais, sensíveis, clínicos, educacionais, sociais ou técnicos a que tiver acesso no

X
Mauricio

exercício de suas atividades, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA 11ª — DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 25/05/2026, sendo este por prazo indeterminado.

Durante a vigência contratual, o(a) **CONTRATADO(A)** permanecerá tecnicamente disponível à **CONTRATANTE**, nos limites do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 12ª — DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por acordo entre as partes;
- b) por qualquer das partes, mediante aviso prévio de **30 dias**;
- c) por descumprimento contratual;
- d) por perda, suspensão ou restrição da habilitação profissional do(a) **CONTRATADO(A)**;
- e) por violação de sigilo;
- f) por uso indevido de dados, documentos ou informações profissionais;
- g) por ocorrência de conflito de interesses não solucionado;
- h) por impossibilidade técnica, jurídica ou operacional de continuidade da relação.

A rescisão não prejudicará o cumprimento de obrigações já assumidas, nem afastará eventual responsabilidade por atos praticados durante a vigência contratual.

CLÁUSULA 13ª — DA BOA-FÉ CONTRATUAL

As partes comprometem-se a atuar com boa-fé, lealdade, cooperação, transparência e respeito recíproco.

+
Mauricio

O presente contrato deverá ser interpretado de forma compatível com sua finalidade econômica, técnica e profissional, preservando-se a autonomia do(a) **CONTRATADO(A)** e a regularidade das atividades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 14ª — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não implicará renúncia de direito, novação ou alteração tácita deste instrumento.

Qualquer alteração deste contrato somente terá validade se realizada por escrito e assinada pelas partes.

Este contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA 15ª — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Floriano**, Estado de **Piauí**, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em **02 vias** de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Lorena Moema Coelho Pinto

INSTITUTO AFETO LTDA

Lorena Moema Coelho Pinto

CPF nº 782.960.803-20

Maurício Araújo de Oliveira Neto

FOLHAS. N° 628

PROC. N° 78010/2026

RUBRICA 2

Mauricio Araújo de Oliveira Neto

MAURICIO ARAÚJO DE OLIVEIRA NETO

CPF nº 082.140.663-95

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name

MAURICIO ARAÚJO DE OLIVEIRA NETO

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

082.140.663-95

Sexo / Sex

M

Data de Nascimento / Date of Birth

09/05/2007

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

TERESINA/PI

Validade / Expiry

06/01/2035

FOLHAS. N° 69
PROC. N° 16010/2006
RUBRICA 2

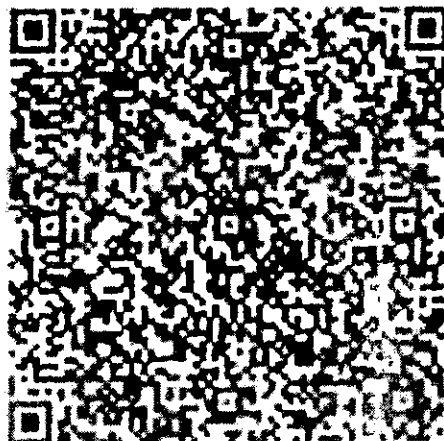
Mauricio Araujo Neto

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

A10008119731

A10008119731



107

Filiação / Filiation

HAYRAN SILVA LIMA PEREIRA ARAÚJO

MARCIO MOUSINHO ARAÚJO

Órgão Expedidor / Card Issuer

SSP/PI

Local / Place of Issue

FLORIANO

Emissão / Issue

06/01/2025

Marcelo dos Anjos Mascarenha

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

Marcelo dos Anjos Mascarenha

Diretor Geral do Instituto de Ident. Digital "Félix Pacheco"



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Valid

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

FOLHAS: N.º 630

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO INSTITUCIONAL

CONTRATANTE: INSTITUTO AFETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.025.014/0002-32, com sede à **Rua São João, nº 637, Andar 01, Centro, Floriano/PI, CEP 64800-112**, neste ato representada por sua representante legal **LORENA MOEMA COELHO PINTO**, inscrita no CPF nº 782.960.803-20, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MARIA CLARA MARTINS FERREIRA, brasileira, inscrita no CPF nº 065.686.223-89, residente e domiciliada à Rua Antônio Anísio, nº 119, Bairro Sambaíba Velha, Floriano/PI, CEP 64803-015, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes celebram o presente **Contrato De Prestação De Serviços De Apoio Institucional**, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª — DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apoio operacional, administrativo e assistencial aos projetos, programas, atividades e ações desenvolvidas pela **CONTRATANTE**, consistindo no suporte à execução, organização, acompanhamento e desenvolvimento das atividades institucionais promovidas pelo **INSTITUTO AFETO LTDA**.

As atividades poderão compreender auxílio na organização de eventos, projetos sociais, ações terapêuticas, atividades educacionais, administrativas, operacionais e demais iniciativas desenvolvidas pela **CONTRATANTE**, sempre de acordo com as necessidades dos projetos em andamento.

awathm

A atuação do **CONTRATADO** ocorrerá de forma autônoma, observadas as orientações gerais relacionadas aos objetivos dos projetos desenvolvidos pela **CONTRATANTE**, sem que isso implique subordinação jurídica ou vínculo empregatício.

CLÁUSULA 2ª — DA NATUREZA DA RELAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato possui natureza estritamente civil, não gerando vínculo empregatício, societário, associativo ou de representação comercial entre as partes.

O(a) **CONTRATADO(A)** atuará com autonomia técnica e profissional, sem subordinação jurídica, sem controle de jornada, sem exclusividade obrigatória e sem dependência econômica.

A relação ora pactuada limita-se à prestação de serviços de apoio operacional, administrativo e assistencial, de natureza autônoma e independente, observadas as demandas formalmente encaminhadas pela **CONTRATANTE** e aceitas pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA 3ª — DA DISPONIBILIDADE TÉCNICA

Durante a vigência deste contrato, o(a) **CONTRATADO(A)** ficará à disposição da **CONTRATANTE** para prestar apoio operacional, administrativo e assistencial aos projetos, programas e atividades desenvolvidos pela **CONTRATANTE**.

A disponibilidade técnica não implica dedicação exclusiva, permanência física contínua nas dependências da **CONTRATANTE**, cumprimento de jornada fixa ou obrigação de atendimento imediato fora das condições previamente ajustadas.

Quando houver necessidade de execução de serviço específico, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação ao(a) **CONTRATADO(A)**, indicando o objeto, prazo, local, documentos necessários, público atendido e demais informações relevantes.

CLÁUSULA 4ª — DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

Quinhães

- a) prestar os serviços com zelo, diligência, boa-fé, responsabilidade técnica e observância das normas legais, éticas e profissionais aplicáveis;
- b) atuar exclusivamente dentro dos limites de sua formação, habilitação técnica, competência profissional e registro de classe, quando aplicável;
- c) manter regular sua habilitação profissional perante o respectivo conselho de classe, quando exigido;
- d) fornecer documentos verdadeiros e atualizados relativos à sua formação, registro profissional, experiência técnica e qualificação;
- e) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer fato que impeça, limite ou comprometa sua atuação técnica;
- f) guardar sigilo sobre informações, documentos, dados, estratégias, projetos, pacientes, usuários, atendidos, relatórios, avaliações e procedimentos internos da **CONTRATANTE**;
- g) não assumir obrigações em nome da **CONTRATANTE** sem autorização expressa;
- h) observar os prazos, agendas e orientações previamente ajustados entre as partes;
- i) informar eventual conflito de interesses, impedimento ético ou incompatibilidade profissional.

CLÁUSULA 5ª — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fornecer ao(à) **CONTRATADO(A)** as informações, documentos e condições necessárias à adequada prestação dos serviços;
- b) não exigir do(a) **CONTRATADO(A)** atividade incompatível com sua habilitação, formação ou atribuições profissionais;
- c) respeitar a autonomia técnica do(a) **CONTRATADO(A)**;

Quartan

- d) não alterar, manipular ou utilizar indevidamente documentos, manifestações, currículos, registros ou informações profissionais do(a) **CONTRATADO(A)**;
- e) comunicar previamente ao(à) **CONTRATADO(A)** as demandas que exijam sua atuação;
- f) efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos contratados;
- g) utilizar os dados e documentos do(a) **CONTRATADO(A)** apenas para finalidades legítimas e relacionadas à execução deste contrato;
- h) responder por atos de gestão, decisões empresariais, administrativas, operacionais e financeiras assumidas exclusivamente pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 6ª — DA REMUNERAÇÃO

Pela disponibilidade e pelos serviços prestados objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante transferência bancária, PIX ou outro meio acordado entre as partes.

O valor ajustado remunera todas as atividades compreendidas no objeto contratual, inexistindo pagamento de horas extras, adicional noturno, adicional de insalubridade, periculosidade ou quaisquer verbas de natureza trabalhista, em razão da natureza civil da presente contratação.

Eventuais despesas extraordinárias necessárias à execução dos serviços, previamente autorizadas pela **CONTRATANTE**, poderão ser ressarcidas mediante apresentação dos respectivos comprovantes.

CLÁUSULA 7ª — DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O(A) **CONTRATADO(A)** responderá exclusivamente pelos atos praticados durante a execução dos serviços contratados, observadas as atividades efetivamente desempenhadas no âmbito deste contrato.

Quartim

Nenhuma obrigação técnica, assinatura, declaração ou responsabilidade específica poderá ser atribuída ao(à) **CONTRATADO(A)** sem sua prévia ciência e anuência.

CLÁUSULA 8ª — DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

O presente contrato não estabelece exclusividade entre as partes.

O(a) **CONTRATADO(A)** poderá prestar serviços a terceiros, desde que não haja conflito de interesses, violação de sigilo, impedimento ético ou incompatibilidade com obrigações específicas assumidas perante a **CONTRATANTE**.

A eventual necessidade de exclusividade deverá ser objeto de ajuste escrito próprio.

CLÁUSULA 9ª — DA CONFIDENCIALIDADE

O(a) **CONTRATADO(A)** compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos, dados, relatórios, avaliações, estratégias, clientes, pacientes, usuários, atendidos, parceiros, operações e demais elementos a que tiver acesso em razão deste contrato.

A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o encerramento da relação contratual.

CLÁUSULA 10ª — DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a observar a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A **CONTRATANTE** poderá tratar dados pessoais e profissionais do(a) **CONTRATADO(A)** na medida necessária à execução deste contrato, à gestão administrativa da relação contratual, ao cumprimento de obrigações legais e à comprovação de sua qualificação técnica perante terceiros, órgãos, entidades, clientes, parceiros ou instituições públicas e privadas.

O(a) **CONTRATADO(A)** compromete-se a tratar com sigilo e segurança os dados pessoais, sensíveis, clínicos, educacionais, sociais ou técnicos a que tiver acesso no

Roua-Him

exercício de suas atividades, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA 11ª — DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 25/05/2026, sendo este por prazo indeterminado.

Durante a vigência contratual, o(a) **CONTRATADO(A)** permanecerá tecnicamente disponível à **CONTRATANTE**, nos limites do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 12ª — DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por acordo entre as partes;
- b) por qualquer das partes, mediante aviso prévio de **30 dias**;
- c) por descumprimento contratual;
- d) por perda, suspensão ou restrição da habilitação profissional do(a) **CONTRATADO(A)**;
- e) por violação de sigilo;
- f) por uso indevido de dados, documentos ou informações profissionais;
- g) por ocorrência de conflito de interesses não solucionado;
- h) por impossibilidade técnica, jurídica ou operacional de continuidade da relação.

A rescisão não prejudicará o cumprimento de obrigações já assumidas, nem afastará eventual responsabilidade por atos praticados durante a vigência contratual.

CLÁUSULA 13ª — DA BOA-FÉ CONTRATUAL

As partes comprometem-se a atuar com boa-fé, lealdade, cooperação, transparência e respeito recíproco.

Quartina

O presente contrato deverá ser interpretado de forma compatível com sua finalidade econômica, técnica e profissional, preservando-se a autonomia do(a) **CONTRATADO(A)** e a regularidade das atividades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 14ª — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não implicará renúncia de direito, novação ou alteração tácita deste instrumento.

Qualquer alteração deste contrato somente terá validade se realizada por escrito e assinada pelas partes.

Este contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA 15ª — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Floriano**, Estado de **Piauí**, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em **02 vias de igual teor**, juntamente com duas testemunhas.

Lorena Moema Coelho Pinto

INSTITUTO AFETO LTDA

Lorena Moema Coelho Pinto

CPF nº 782.960.803-20

Quarta

Maria Clara Martins Ferreira

MARIA CLARA MARTINS FERREIRA

CPF nº 065.686.223-89

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Maria Clara Martino Gomes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROC. N.º 17010105
RUBRICA _____

FOLHAS. N° 640
PROC. N° PE010/2006
RUBRICA 2

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	3.768.490	DATA DE EXPEDIÇÃO	12/07/12
NOME	MARIA CLARA MARTINS FERREIRA		
RELACÃO	TERESA CRISTINA SILVA MARTINS OSMAR FABIANO DA SILVA FERREIRA		
NATURALIDADE	FLORIANO-PI	DATA DE NASCIMENTO	12/10/1996
ORIGEM	CERT. NASC. 28182 L A130 F 191V EXP FLORIANO-PI 19/01/98		
REGISTRO - PI	065.686.223-89 ASSINATURA DO DIRETOR		
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83 - DECRETO Nº 89.250/83			

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE: INSTITUTO AFETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.025.014/0002-32, com sede à Rua São João, nº 637, Andar 01, Centro, Florianópolis/PI, CEP 64800-112, neste ato representada por sua representante legal LORENA MOEMA COELHO PINTO, inscrita no CPF nº 782.960.803-20, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: LUNA RHARA MARTINS MOURA, brasileira, profissional da área de Psicomotricidade, inscrita no CPF nº 018.186.293-05, inscrita no conselho profissional sob nº ABP-02181168, residente e domiciliada à Rua Paulo José de Santana, nº 320, Vila do BEC, Barão de Grajaú/MA, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª — DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados pelo(a) **CONTRATADO(A)**, na condição de profissional liberal, em favor da **CONTRATANTE**, conforme sua formação, habilitação técnica, experiência profissional e área específica de atuação.

Os serviços contratados compreenderão atividades finalísticas próprias da especialidade do(a) **CONTRATADO(A)**, podendo abranger, conforme sua habilitação profissional específica, atuação nas áreas de Psicologia, Fonoaudiologia, Psicomotricidade, Nutrição, Neuropsicopedagogia ou Terapia Ocupacional, observadas as atribuições legais, éticas e profissionais de cada categoria.

Durante a vigência contratual, o(a) **CONTRATADO(A)** permanecerá à disposição técnica da **CONTRATANTE** para atendimento das demandas compatíveis com sua especialidade, mediante prévia solicitação, ajuste de agenda, definição das atividades a serem executadas e disponibilidade profissional.

CLÁUSULA 2ª — DA NATUREZA DA RELAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato possui natureza estritamente civil, não gerando vínculo empregatício, societário, associativo ou de representação comercial entre as partes.

O(a) **CONTRATADO(A)** atuará com autonomia técnica e profissional, sem subordinação jurídica, sem controle de jornada, sem exclusividade obrigatória e sem dependência econômica. A relação ora pactuada limita-se à prestação de serviços técnicos profissionais independentes, observadas as demandas formalmente encaminhadas pela **CONTRATANTE** e aceitas pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA 3ª — DA DISPONIBILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA 8ª — DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

O presente contrato não estabelece exclusividade entre as partes.

O(a) **CONTRATADO(A)** poderá prestar serviços a terceiros, desde que não haja conflito de interesses, violação de sigilo, impedimento ético ou incompatibilidade com obrigações específicas assumidas perante a **CONTRATANTE**.

A eventual necessidade de exclusividade deverá ser objeto de ajuste escrito próprio.

CLÁUSULA 9ª — DA CONFIDENCIALIDADE

O(a) **CONTRATADO(A)** compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos, dados, relatórios, avaliações, estratégias, clientes, pacientes, usuários, atendidos, parceiros, operações e demais elementos a que tiver acesso em razão deste contrato.

A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o encerramento da relação contratual.

CLÁUSULA 10ª — DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a observar a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A **CONTRATANTE** poderá tratar dados pessoais e profissionais do(a) **CONTRATADO(A)** na medida necessária à execução deste contrato, à gestão administrativa da relação contratual, ao cumprimento de obrigações legais e à comprovação de sua qualificação técnica perante terceiros, órgãos, entidades, clientes, parceiros ou instituições públicas e privadas.

O(a) **CONTRATADO(A)** compromete-se a tratar com sigilo e segurança os dados pessoais, sensíveis, clínicos, educacionais, sociais ou técnicos a que tiver acesso no exercício de suas atividades, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA 11ª — DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 28/05/2025, sendo este por prazo indeterminado.

Durante a vigência contratual, o(a) **CONTRATADO(A)** permanecerá tecnicamente disponível à **CONTRATANTE**, nos limites do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 12ª — DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por acordo entre as partes;
- b) por qualquer das partes, mediante aviso prévio de **30 dias**;
- c) por descumprimento contratual;
- d) por perda, suspensão ou restrição da habilitação profissional do(a) **CONTRATADO(A)**;
- e) por violação de sigilo;
- f) por uso indevido de dados, documentos ou informações profissionais;
- g) por ocorrência de conflito de interesses não solucionado;
- h) por impossibilidade técnica, jurídica ou operacional de continuidade da relação.

A rescisão não prejudicará o cumprimento de obrigações já assumidas, nem afastará eventual responsabilidade por atos praticados durante a vigência contratual.

CLÁUSULA 13ª — DA BOA-FÉ CONTRATUAL

As partes comprometem-se a atuar com boa-fé, lealdade, cooperação, transparência e respeito recíproco.

O presente contrato deverá ser interpretado de forma compatível com sua finalidade econômica, técnica e profissional, preservando-se a autonomia do(a) **CONTRATADO(A)** e a regularidade das atividades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 14ª — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não implicará renúncia de direito, novação ou alteração tácita deste instrumento.

Qualquer alteração deste contrato somente terá validade se realizada por escrito e assinada pelas partes.

Este contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA 15ª — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Floriano**, Estado de **Piauí**, para dirimir eventuais controvérsias

FOLHAS. N° 643

PROC. N° 1010/2026

RUBRICA 2

Certificado

Certificamos que

Luna Rhara Martins Moura



concluiu

APRIMORAMENTO EM INTERVENÇÃO MOTORA NO TEA.

Com carga horária de 180 horas e ministrado pela Dra. Carolina Quedas, este curso é voltado para capacitar terapeutas a realizar uma intervenção motora de excelência em pacientes dentro do Espectro Autista.

Drª Carolina Quedas
Pós Doutoranda UNICAMP
Fisioterapeuta e Profª Ed. Física
CREFITO 3/ 282436-F
CREF 048573-G/SP

11/02/2025

Data

Caso deseje provar a veracidade deste certificado entre em contato com carol@dracarolinaquedas.com

FOLHAS: N° 644

PROC. N° 20010/2020

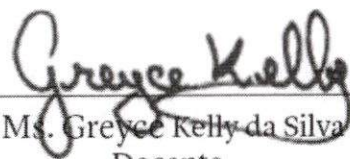
RUBRICA

CERTIFICADO

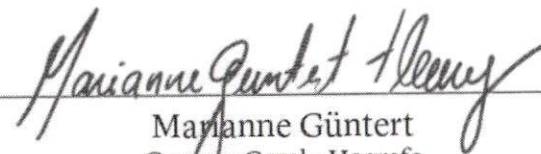
Certificamos que Luna Rhara Martins Moura,
concluiu todas as etapas do **Treinamento para Certificação de aplicador do Teste de
Screening de Desenvolvimento Denver II**. Ministrado por Ms. Greyce Kelly da Silva
Alves. **Carga Horária 100 Horas**

Registrado no nº DIIONL3234

02 de Outubro de 2024



Profª Ms. Greyce Kelly da Silva Alves
Docente



Marianne Güntert
Gerente Geral - Hogrefe
CRP 06/148252

645
FOLHA Nº
PRC. Nº 2010/2016
RUBRICA 2

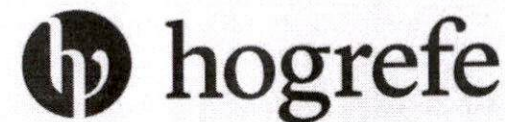
Conteúdo Programático

1. A importância das estratégias de cuidado e assistência da saúde da criança, possibilitando a identificação precoce e as intervenções necessárias;
2. Histórico do DENVER II
3. Adaptação brasileira
4. Administração e Interpretação do DENVER II
 - Materiais do teste
 - Formulário do teste
 - Cálculo da idade e demarcação da linha
 - Ajuste de prematuridade
5. Interação com a criança e o cuidador
6. Avaliação do comportamento
7. Interpretação dos itens individuais
8. Interpretação do Teste
9. Considerações e recomendações e como fazer relatórios
10. Exercícios
11. Vídeos
12. Administração dos 125 itens
13. Leituras complementares
14. Tutorias ao vivo pelo zoom
15. Avaliações a cada módulo

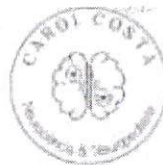
Greyce Kelly da Silva Alves

- Mestre em fonoaudiologia pela USP;
- Fonoaudióloga Setor Público desde 2001;
- Instrutora Mestre do Teste de Screening de Desenvolvimento Denver II pela University of Colorado Health Sciences Center-EUA;
- Professora colaboradora na Tradução e adaptação do Denver II para população brasileira, coordenado pela Dra Ana Llonch Sabatés
- Instrutora Oficial pela editora Hogrefe;
- Professora responsável pelos treinamentos no Brasil para Certificação de aplicador do Teste de Desenvolvimento Denver II.

**OBS: ESTE CERTIFICADO NÃO DÁ DIREITO AO ALUNO
A TREINAR E CERTIFICAR OUTROS PROFISSIONAIS.**



FOLHAS. Nº 696
PROC. Nº P010/2026
RUBRICA R



CERTIFICADO

Esse certificado concede a

Luna Rhara Martins Moura

018.186.293-05

por concluir, com êxito, a **Imersão Pé Plano, Pé Chato**,
com uma carga horária total de 4 horas.

Belo Horizonte, **22/08/2025**


Carolina Souza Neves da Costa
INSTRUTORA E FISIOTERAPEUTA
CREFITO 13907-1

Certificado



A Faculdade Unyleya, com base na legislação em vigor, e no seu Regimento Interno, certifica que

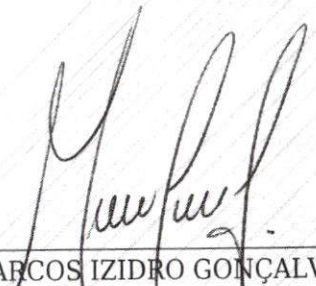
LUNA RHARA MARTINS MOURA

Identificação: 038083282009-6 - MA, CPF: 018.186.293-05

concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*,
Especialização, com **360 horas**, em

FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL PEDIÁTRICA

Rio de Janeiro, 31 de março de 2025



MARCOS IZIDRO GONÇALVES
Diretor Acadêmico

FOLHAS. N° 697
PROC. N° PE010/2026
RUBRICA 2

FOLHAS: N° 648
PROC. N° 18010/2026
JURICA

CERTIFICADO

Certificamos que Luna Rhara Martins Moura

Inscrito no CPF 018.186.293-05, concluiu o Curso de Extensão

"Formação Método Pilates For Kids"

Realizado em 06/06/2025 pela Pitagoras Unopar, totalizando carga horária de 45 horas, nos termos do artigo 44, inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Londrina-PR, 06 de junho de 2025



Isadora Ferreira Costa Faria
Diretora Processos Regulatórios





Associação Brasileira
de Psicomotricidade

CNPJ: 30.298.194/0001-14



LUNA RHARA MARTINS MOURA

Categoria: Sócio Efetivo

Registro: 02.181.168

Capítulo Regional Ceará

CPF: 018.186.293-05

Nascimento: 24/10/1995

Carteira válida até 30/04/2026

www.psicomotricidade.com.br



Associação Brasileira
de Psicomotricidade

CNPJ: 30.298.194/0001-14

Rita Thompson
Presidente da ABP

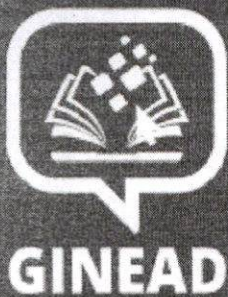


Informações: contato@psicomotricidade.com.br

FOLHAS. N° 649

PROC. N° 20010/2026

RUBRICA 2



INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA

SOMOS ASSOCIADOS



ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

FOLHAS: Nº 650
PROC. Nº PE010/2026
RUBRICA A

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins, que **LUNA RHARA MARTINS MOURA** portador(a) do **CPF: 018.186.293-05** concluiu com êxito o curso livre de aperfeiçoamento:

PSICOMOTRICIDADE

Em **29/01/2024** com carga horária de **100 HORAS**, nos termos do Decreto Presidencial nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art 1º e 3º e de acordo com as normas do Ministério da Educação (MEC) pela resolução CNE nº 04/99, Art 11.

Goiânia, 11 de setembro de 2025

Sandro Borges Vale
Diretor GINEAD
CNPJ: 26.962.760/0001-73

O presente documento foi registrado sob o número **28430306870271209202401**, em folha **568** do livro nº **3** desta instituição de ensino conforme listagem publicada no diário eletrônico no site Ginead Cursos

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse
www.ginead.com.br/certificados
e digite o código:

28430306870271209202401



GINEAD - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA

É uma empresa Nacional de Educação a Distância inscrita sob o CNPJ - 26.962.760/0001-73, sua sede localiza-se em Goiânia-GO na Av. D, nº 419, SALA 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, CEP: 74.150-040.
Endereço Virtual: www.ginead.com.br

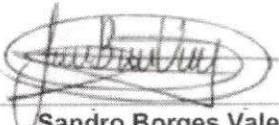
Curso: Psicomotricidade
Nome: Luna Rhara Martins Moura
Carga Horária 100 horas
Nota da Avaliação 10
Número do Certificado: 28430306870271209202401

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Conceito De Psicomotricidade
- A História Da Psicomotricidade No Brasil
- Vertentes Da Psicomotricidade
- Imagem Corporal
- Resumo Das Características Da Imagem E Do Esquema Corporal
- Equilíbrio Ou Equilibração
- Organização Espacial E Temporal
- Desenvolvimento Psicomotor
- Distúrbios Psicomotores
- História Da Psicomotricidade
- A Evolução Da Psicomotricidade - Por Datas
- Estruturas Psicomotoras
- Esquema Corporal
- Tonus
- Lateralidade
- Mais Estruturas Psicomotoras
- Observação E Avaliação Psicomotora
- Exercícios Em Psicomotricidade

Goiânia, 11 de setembro de 2025

26.962.760/0001-73
GINEAD - INSTITUTO NACIONAL
DE ENSINO A DISTÂNCIA
Av. D, nº 419, Sala 401
Setor Marista - CEP: 74.150-040
GOIÂNIA - GO



Sandro Borges Vale
Diretor GINEAD
CNPJ: 26.962.760/0001-73

GINEAD - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA

É uma empresa Nacional de Educação a Distância inscrita sob o CNPJ - 26.962.760/0001-73, sua sede localiza-se em Goiânia-GO na Av. D, nº 419, SALA 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, CEP: 74.150-040.
Endereço Virtual: www.ginead.com.br

FOLHAS. N° 672
PROC. N° PE010/2026
RUBRICA e



Declaração

Declaramos para os devidos fins que **LUNA RHARA MARTINS MOURA**, CPF nº 018.186.293-05, faz parte do quadro de sócios da ABP - Associação Brasileira de Psicomotricidade, inscrita no CNPJ sob o nº 30.298.194/0001-14 - na categoria Sócio Efetivo, sob o Registro nº **02.181.168**, e não possui pendências financeiras ou débitos ativos na instituição na presente data.

Rio de Janeiro, .

Rita Thompson
Presidente

Marcia Barçante Ladvocat
Vice-Presidente

Associação Brasileira de Psicomotricidade - ABP

Site: psicomotricidade.com.br | Email: contato@psicomotricidade.com.br

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo gov.br em 6/04/2026

FOLHAS. N° 653
PROC. N° PELO/2026 gov.br
RUBRICA 2

QR Code



Verifique a autenticidade da Carteira de Identidade Nacional lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
LUNA RHARA MARTINS MOURA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
018.186.293-05

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
24/10/1995

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
BARÃO DE GRAJAU/MA

Data de Validade / Date of Expiry
10/06/2035

Luna Rhara Martins Moura
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation
ROSLEY MARTINS MOURA

NATAN MOURA DE ARAUJO

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/PI

Local / Place of Issue
FLORIANO

Data de Emissão / Issue Date
10/06/2025

Nataniel dos Anjos Macanilha
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI N° 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

IDBRA018186293201818629305<<<7
9510249F3506101BRA<<<<<<<<<<4
RHARA<MARTINS<MOURA<<LUNA<<<<<

Título de eleitor	Tipo sanguíneo/ Fator RH	
Estado civil Solteiro(a)	Doador de Órgãos NÃO	
Assinatura <i>Luna Rhara Martins Moura</i>	Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio CERT. NASCIMENTO 16496 L 17 F 275 EXP. BARÃO DE GRAJAU - MA 28/04/2025	
CNH	Categoria	PIS / PASEP
NIS	NIT	Carteira de trabalho
DNI	CNS	
Observação de Saúde		

Certificado



Cada criança é um mundo. Te preparamos para cada uma delas.

*A Diretora Acadêmica de Pós Graduação da FATEC - Faculdade de Tecnologia do Vale do Ivaí, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização em*

Análise do Comportamento Aplicada na Educação de Pessoas com TEA e Aplicador ABA

confere o presente certificado a

Luna Rhara Martins Moura

CPF 018.186.293-05

Ivaiporã - PR, 23 de junho de 2025.

Verifique a originalidade
deste certificado:



Assinado Digitalmente

Mara Cristina Garcia Duarte da Costa
Diretora Geral

Assinado Digitalmente

Michelle Regina de Souza
Secretária Geral

FOLHAS. Nº 654
PROC. Nº 2020/2026
RUBRICA de

FATEC - Faculdade de Tecnologia do Vale do Ivaí

Nome do aluno: Luna Rhara Martins Moura
Curso de Pós-Graduação: Análise do Comportamento Aplicada na Educação de Pessoas com TEA e Aplicador ABA
Período: 27/05/2024 à 16/06/2025

Data de Nascimento: 24/10/1995
Carga horária: 360 horas
Registrado sob o nº 10772, Ata nº 935, Livro 1 do registro de Certificados.

Histórico:

Disciplina	Docente	Titulação	H.A.	Frequência	Nota
Treino das Habilidades Sociais do Aluno com TEA	Gustavo Thayllon França Silva	Mestre	18	90,00%	10
Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Aspectos Neurobiológicos	Felipe Augusto Leme de Oliveira	Esp./Mestrando	18	100%	10
Inclusão Escolar e sua História no Brasil - Possibilidades para Crianças com TEA	Diogo Janes Munhoz	Mestre/Doutorando	18	100%	10
ABA como Ciência	Isabella Nataly Roque	Especialista	18	100%	10
Portfólio de Atividades Práticas II - Supervisão	Gustavo Thayllon França Silva	Mestre	18	100%	10
Portfólio de Atividades Práticas I - Aspectos Teóricos (TCC - Relatório Final)	Anderson Minosso	Doutor	18	100%	10
Conceitos Básicos e Avançados da Análise do Comportamento I	Marcia Gomes Eleuterio da Luz	Doutora	18	100%	10
Conceitos Básicos e Avançados da Análise do Comportamento II	Marcia Gomes Eleuterio da Luz	Doutora	18	90,00%	10
Avaliação e Análise Funcional do Comportamento do Aluno com TEA I	Maria Ângela Garcia de Almeida	Mestre	18	100%	10
Avaliação e Análise Funcional do Comportamento do Aluno com TEA II	Maria Ângela Garcia de Almeida	Mestre	18	100%	10
TEA: Avaliações e Intervenções Comportamentais I	Tahena Silva Ferreira	Doutora	18	100%	10
TEA: Avaliações e Intervenções Comportamentais II	Tahena Silva Ferreira	Doutora	18	100%	10
Comorbidades Associadas ao TEA e Manejo de Comportamentos Interferentes I	Rodrigo Aparecido Engel	Mestre/Doutorando	18	100%	10
Comorbidades Associadas ao TEA e Manejo de Comportamentos Interferentes II	Rodrigo Aparecido Engel	Mestre/Doutorando	18	90,00%	10
Análise e Possíveis Intervenções na Comunicação do Aluno com TEA	Paula Edicléia França Bacaro	Doutora	18	90,00%	10
Análise e Treino do Comportamento Verbal do Aluno com TEA	José Victor Ribeiro Magnani	Esp./Mestrando	18	100%	10
Ambiente Físico Educacional e Recursos Adequados para o Aluno com TEA I	Andrea Gama Piana	Mestre	18	100%	10
Ambiente Físico Educacional e Recursos Adequados para o Aluno com TEA II	Andrea Gama Piana	Mestre	18	100%	10
Intervenções Possíveis no Processo de Aprendizagem do Aluno com TEA I	Maria Christina Morais Florêncio de Souza	Especialista	18	100%	10
Intervenções Possíveis no Processo de Aprendizagem do Aluno com TEA II	Maria Christina Morais Florêncio de Souza	Especialista	18	100%	10

FATEC - Faculdade de Tecnologia do Vale do Ivaí credenciada pelo Ministério da Educação pela Portaria Nº 708, de 23 de setembro de 2022 - D.O.U. de 27/09/2022. Curso em conformidade com a resolução CNE/CES 001/2018 do MEC.

Portadora do CNPJ: 05.440.305/0001-38 - Endereço: Avenida Brasil, Nº 45 - Bairro: Cento - Ivaiporã-PR

Hash do Certificado Digital: 6859b1d110e81 - IP do servidor: 172.31.45.14 - Emitido em: 23/06/2025 16:58:09

Luna Rhara Martins Moura.pdf

Documento número #a40b748b-0cbf-411d-9882-dbef85dd830c

Hash do documento original (SHA256): 42a481cad694352df7f3787298d13ef77cbe51a2d7a8b4fc246f9cc075b28331

FOLHAS. Nº 656
PROC. Nº 2010/2026
RUBRICA 2

Assinaturas

✓ Mara Cristina Garcia Duarte da Costa
CPF: 841.156.299-91
Assinou em 23 jun 2025 às 16:58:11

✓ Michelle Regina de Souza
CPF: 056.116.979-92
Assinou em 23 jun 2025 às 16:58:11

Log

- 23 jun 2025, 16:58:10 Operador com email ti@rhemaeducacao.com.br na Conta 3a83593b-0a78-4327-a54c-a2e9a45f66ca criou este documento número a40b748b-0cbf-411d-9882-dbef85dd830c. Data limite para assinatura do documento: 23 de julho de 2025 (16:58). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 23 jun 2025, 16:58:10 Operador com email ti@rhemaeducacao.com.br na Conta 3a83593b-0a78-4327-a54c-a2e9a45f66ca adicionou à Lista de Assinatura: mara@rhemaeducacao.com.br para assinar, via E-mail.
- 23 jun 2025, 16:58:11 Pontos de autenticação: Senha; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mara Cristina Garcia Duarte da Costa e CPF 841.156.299-91.
- 23 jun 2025, 16:58:11 Operador com email ti@rhemaeducacao.com.br na Conta 3a83593b-0a78-4327-a54c-a2e9a45f66ca adicionou à Lista de Assinatura: doc@rhemaeducacao.com.br para assinar, via E-mail.
- 23 jun 2025, 16:58:11 Pontos de autenticação: Senha; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Michelle Regina de Souza e CPF 056.116.979-92.
- 23 jun 2025, 16:58:11 Mara Cristina Garcia Duarte da Costa assinou. Pontos de autenticação: senha com hash prefixo d69106(...). CPF informado: 841.156.299-91. E-mail informado: mara@rhemaeducacao.com.br. IP: 52.44.190.99. Interface de assinatura versão 1.1247.0 disponibilizado via API.
- 23 jun 2025, 16:58:11 Michelle Regina de Souza assinou. Pontos de autenticação: senha com hash prefixo 8f3d43(...). CPF informado: 056.116.979-92. E-mail informado: doc@rhemaeducacao.com.br. IP: 52.44.190.99. Interface de assinatura versão 1.1247.0 disponibilizado via API.

23 jun 2025, 16:58:13

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a40b748b-0cbf-411d-9882-dbef85dd830c.

FOLHAS. N° 657

PROC. N° PE010/2026

RUBRICA 2



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a40b748b-0cbf-411d-9882-dbef85dd830c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Certificado



Cada criança é um mundo. Te preparamos para cada uma delas.

A Diretora Acadêmica de Pós Graduação da FATEC - Faculdade de Tecnologia do Vale do Ivaí, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização em

Neuropsicomotricidade

confere o presente certificado a

Luna Rhara Martins Moura

CPF 018.186.293-05

Ivaiporã - PR, 21 de janeiro de 2025.

Verifique a originalidade
deste certificado:



Assinado Digitalmente

Mara Cristina Garcia Duarte da Costa

Diretora Geral

Assinado Digitalmente

Michelle Regina de Souza

Secretária Geral

FOLHAS. N.º 558
PROC. N.º Recdo/2025
RUBRICA 2

FATEC Faculdade de Tecnologia do Vale do Ivaí

Nome do aluno: Luna Rhara Martins Moura
Curso de Pós-Graduação: Neuropsicomotricidade
Período: 20/02/2024 à 10/12/2024

Data de Nascimento: 24/10/1995
Carga horária: 360 horas
Registrado sob o nº 8478, Ata nº 717, Livro 1 do registro de Certificados.

Histórico:

Disciplina	Docente	Titulação	H.A.	Frequência	Nota
Dificuldades de Aprendizagem Ligadas ao Desenvolvimento Psicomotor	Gisley Saris Hernandez	Especialista	18	100%	10
Protocolos de Avaliação Motora e Psicomotora I	Weslei Jacob	Doutor	18	100%	10
O Funcionamento Cerebral da Criança Segundo a Neuropsicomotricidade e as Patologias Motoras	Maicon Depieri	Mestre	18	100%	10
TCC - Grafomotricidade I	Regiane Cristina Lagemann	Esp./Mestranda	18	100%	10
TDC (Transtorno do Desenvolvimento da Coordenação) e a Neuropsicomotricidade	Tassiana Galeti Batista	Especialista	18	100%	10
Atividades Clínicas em Neuropsicomotricidade	Rosiane Karine Pick	Mestre	18	100%	10
Unidades Funcionais de Lúria e Principais Autores da Neuropsicomotricidade	Juliana Montenegro Seron	Mestre	18	100%	10
Introdução da Neuropsicomotricidade, Psicomotricidade e a Clínica de Atendimento	Vera Lucia Mendonça Nunes	Mestre	18	100%	10
TCC - Supervisão da Grafomotricidade II	Regiane Cristina Lagemann	Esp./Mestranda	18	100%	10
Estimulação Sensorial e a Neuropsicomotricidade como Base para a Aprendizagem	Tiago Ribeiro da Silva	Mestre	18	100%	10
Jogos Neuropsicomotores na Alfabetização e na Escola	Vera Lucia Mendonça Nunes	Mestre	18	100%	10
Neuropsicomotricidade e a Criança Síndrômica	Luzia Aparecida Ferrari	Especialista	18	100%	10
Protocolos de Avaliação Motora e Psicomotora II	Weslei Jacob	Doutor	18	100%	10
TCC - Grafomotricidade II	Regiane Cristina Lagemann	Esp./Mestranda	18	100%	10
Fatores Neuropsicomotores, Conquistas Neurofuncionais e a Estimulação Psicomotora de 0 a 6 Anos II	Josimeire Corvino de Sant'anna Haddad	Esp./Mestranda	18	100%	10
TCC - Supervisão da Grafomotricidade I	Regiane Cristina Lagemann	Esp./Mestranda	18	100%	10
Aspectos Neuropsicomotores da Fala, da Escrita e da Leitura	Carla Lucelia Bessani Paixão	Mestre	18	100%	10
Fatores Neuropsicomotores, Conquistas Neurofuncionais e a Estimulação Psicomotora de 0 a 6 Anos I	Josimeire Corvino de Sant'anna Haddad	Esp./Mestranda	18	100%	10
Neuropsicomotricidade e os Alunos com TEA	Rosiane Karine Pick	Mestre	18	100%	10
Neuropsicomotricidade na Intervenção das Deficiências	Diogo Janes Munhoz	Mestre/Doutorando	18	100%	10

FATEC - Faculdade de Tecnologia do Vale do Ivaí credenciada pelo Ministério da Educação pela Portaria Nº 708, de 23 de setembro de 2022 - D.O.U. de 27/09/2022. Curso em conformidade com a resolução CNE/CES 001/2018 do MEC.

Portadora do CNPJ: 05.440.305/0001-38 - Endereço: Avenida Brasil, Nº 45 - Bairro: Cento - Ivaiporã-PR

Hash do Certificado Digital: 678fd25cf2f00 - IP do servidor: 172.31.45.14 - Emitido em: 21/01/2025 13:59:09

Luna Rhara Martins Moura.pdf

Documento número #52c64f44-2c48-4662-9357-01f84cdc400d

Hash do documento original (SHA256): 753be3abee3a0ec7e53d1096263fdf1cb49323d0d78db12f7ef36f3b9ce95147

FOLHAS: N° 660
PROC. N° PED/10/2026
RUBRICA

Assinaturas

Mara Cristina Garcia Duarte da Costa
CPF: 841.156.299-91
Assinou em 21 jan 2025 às 13:59:11

Michelle Regina de Souza
CPF: 056.116.979-92
Assinou em 21 jan 2025 às 13:59:11

Log

- 21 jan 2025, 13:59:10 Operador com email ti@rhemaeducacao.com.br na Conta 3a83593b-0a78-4327-a54c-a2e9a45f66ca criou este documento número 52c64f44-2c48-4662-9357-01f84cdc400d. Data limite para assinatura do documento: 20 de fevereiro de 2025 (13:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 21 jan 2025, 13:59:10 Operador com email ti@rhemaeducacao.com.br na Conta 3a83593b-0a78-4327-a54c-a2e9a45f66ca adicionou à Lista de Assinatura: mara@rhemaeducacao.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Senha; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mara Cristina Garcia Duarte da Costa e CPF 841.156.299-91.
- 21 jan 2025, 13:59:10 Operador com email ti@rhemaeducacao.com.br na Conta 3a83593b-0a78-4327-a54c-a2e9a45f66ca adicionou à Lista de Assinatura: doc@rhemaeducacao.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Senha; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Michelle Regina de Souza e CPF 056.116.979-92.
- 21 jan 2025, 13:59:11 Mara Cristina Garcia Duarte da Costa assinou. Pontos de autenticação: senha com hash prefixo 023069(...). CPF informado: 841.156.299-91. E-mail informado: mara@rhemaeducacao.com.br. IP: 52.44.190.99. Interface de assinatura versão 1.1100.0 disponibilizado via API.
- 21 jan 2025, 13:59:11 Michelle Regina de Souza assinou. Pontos de autenticação: senha com hash prefixo 4b35b7(...). CPF informado: 056.116.979-92. E-mail informado: doc@rhemaeducacao.com.br. IP: 52.44.190.99. Interface de assinatura versão 1.1100.0 disponibilizado via API.

21 jan 2025, 13:59:11

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 52c64f44-2c48-4662-9357-01f84cdc400d.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 52c64f44-2c48-4662-9357-01f84cdc400d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE: INSTITUTO AFETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.025.014/0002-32, com sede à **Rua São João, nº 637, Andar 01, Centro, Floriano/PI, CEP 64800-112**, neste ato representada por sua representante legal **LORENA MOEMA COELHO PINTO**, inscrita no CPF nº 782.960.803-20, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: KÉSIA SHUÉLLY OLIVEIRA SILVA, brasileira, **Terapeuta Ocupacional**, inscrita no CPF nº 049.062.353-01, inscrita no CREFITO nº 21335, residente e domiciliada à Rua Fiscal Benedito Machado, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais**, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª — DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados pelo(a) **CONTRATADO(A)**, na condição de profissional liberal, em favor da **CONTRATANTE**, conforme sua formação, habilitação técnica, experiência profissional e área específica de atuação.

Os serviços contratados compreenderão atividades finalísticas próprias da especialidade do(a) **CONTRATADO(A)**, podendo abranger, conforme sua habilitação profissional específica, atuação nas áreas de **Psicologia, Fonoaudiologia, Psicomotricidade, Nutrição, Neuropsicopedagogia ou Terapia Ocupacional**, observadas as atribuições legais, éticas e profissionais de cada categoria.

Durante a vigência contratual, o(a) **CONTRATADO(A)** permanecerá à disposição técnica da **CONTRATANTE** para atendimento das demandas compatíveis com sua especialidade, mediante prévia solicitação, ajuste de agenda, definição das atividades a serem executadas e disponibilidade profissional.

CLÁUSULA 2ª — DA NATUREZA DA RELAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato possui natureza estritamente civil, não gerando vínculo empregatício, societário, associativo ou de representação comercial entre as partes.

O(a) **CONTRATADO(A)** atuará com autonomia técnica e profissional, sem subordinação jurídica, sem controle de jornada, sem exclusividade obrigatória e sem dependência econômica.

A relação ora pactuada limita-se à prestação de serviços técnicos profissionais independentes, observadas as demandas formalmente encaminhadas pela **CONTRATANTE** e aceitas pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA 3ª — DA DISPONIBILIDADE TÉCNICA

Durante a vigência deste contrato, o(a) **CONTRATADO(A)** ficará à disposição da **CONTRATANTE** para prestar suporte técnico-profissional nas matérias compatíveis com sua área de atuação.

A disponibilidade técnica não implica dedicação exclusiva, permanência física contínua nas dependências da **CONTRATANTE**, cumprimento de jornada fixa ou obrigação de atendimento imediato fora das condições previamente ajustadas.

Quando houver necessidade de execução de serviço específico, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação ao(à) **CONTRATADO(A)**, indicando o objeto, prazo, local, documentos necessários, público atendido e demais informações relevantes.

CLÁUSULA 4ª — DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

- a) prestar os serviços com zelo, diligência, boa-fé, responsabilidade técnica e observância das normas legais, éticas e profissionais aplicáveis;
- b) atuar exclusivamente dentro dos limites de sua formação, habilitação técnica, competência profissional e registro de classe, quando aplicável;
- c) manter regular sua habilitação profissional perante o respectivo conselho de classe, quando exigido;
- d) fornecer documentos verdadeiros e atualizados relativos à sua formação, registro profissional, experiência técnica e qualificação;
- e) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer fato que impeça, limite ou comprometa sua atuação técnica;
- f) guardar sigilo sobre informações, documentos, dados, estratégias, projetos, pacientes, usuários, atendidos, relatórios, avaliações e procedimentos internos da **CONTRATANTE**;
- g) não assumir obrigações em nome da **CONTRATANTE** sem autorização expressa;
- h) observar os prazos, agendas e orientações previamente ajustados entre as partes;

i) informar eventual conflito de interesses, impedimento ético ou incompatibilidade profissional.

CLÁUSULA 5ª — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fornecer ao(a) **CONTRATADO(A)** as informações, documentos e condições necessárias à adequada prestação dos serviços;
- b) não exigir do(a) **CONTRATADO(A)** atividade incompatível com sua habilitação, formação ou atribuições profissionais;
- c) respeitar a autonomia técnica do(a) **CONTRATADO(A)**;
- d) não alterar, manipular ou utilizar indevidamente documentos, manifestações, currículos, registros ou informações profissionais do(a) **CONTRATADO(A)**;
- e) comunicar previamente ao(a) **CONTRATADO(A)** as demandas que exijam sua atuação;
- f) efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos contratados;
- g) utilizar os dados e documentos do(a) **CONTRATADO(A)** apenas para finalidades legítimas e relacionadas à execução deste contrato;
- h) responder por atos de gestão, decisões empresariais, administrativas, operacionais e financeiras assumidas exclusivamente pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 6ª — DA REMUNERAÇÃO

Pela disponibilidade técnica e prestação dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao(a) **CONTRATADO(A)** o valor de **R\$ 5.000,00 mensais**.

A prestação dos serviços ocorrerá **uma vez por semana**, conforme disponibilidade previamente acordada entre as partes e agenda ajustada com a **CONTRATANTE**.

Quando a remuneração for por demanda específica, cada serviço poderá ser previamente ajustado por meio de proposta, ordem de serviço, termo complementar, troca de mensagens ou outro meio idôneo de confirmação.

As despesas extraordinárias necessárias à execução dos serviços, tais como deslocamento, hospedagem, alimentação, taxas, certidões, materiais específicos ou outros custos operacionais, correrão por conta da **CONTRATANTE**, desde que previamente autorizadas.

CLÁUSULA 7ª — DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O(a) **CONTRATADO(A)** responderá apenas pelos atos técnicos que efetivamente praticar, pelos documentos que assinar, pelos atendimentos que realizar e pelas manifestações profissionais que emitir.

A responsabilidade técnica não abrangerá decisões administrativas, comerciais, operacionais, financeiras ou estratégicas tomadas exclusivamente pela **CONTRATANTE**.

Nenhuma obrigação técnica, assinatura, declaração ou responsabilidade específica poderá ser atribuída ao(à) **CONTRATADO(A)** sem sua prévia ciência e anuência.

CLÁUSULA 8ª — DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

O presente contrato não estabelece exclusividade entre as partes.

O(a) **CONTRATADO(A)** poderá prestar serviços a terceiros, desde que não haja conflito de interesses, violação de sigilo, impedimento ético ou incompatibilidade com obrigações específicas assumidas perante a **CONTRATANTE**.

A eventual necessidade de exclusividade deverá ser objeto de ajuste escrito próprio.

CLÁUSULA 9ª — DA CONFIDENCIALIDADE

O(a) **CONTRATADO(A)** compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos, dados, relatórios, avaliações, estratégias, clientes, pacientes, usuários, atendidos, parceiros, operações e demais elementos a que tiver acesso em razão deste contrato.

A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o encerramento da relação contratual.

CLÁUSULA 10ª — DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a observar a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A **CONTRATANTE** poderá tratar dados pessoais e profissionais do(a) **CONTRATADO(A)** na medida necessária à execução deste contrato, à gestão administrativa da relação contratual, ao cumprimento de obrigações legais e à comprovação de sua qualificação técnica perante terceiros, órgãos, entidades, clientes, parceiros ou instituições públicas e privadas.

O(a) **CONTRATADO(A)** compromete-se a tratar com sigilo e segurança os dados pessoais, sensíveis, clínicos, educacionais, sociais ou técnicos a que tiver acesso no

exercício de suas atividades, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA 11ª — DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 27/04/2026, sendo este por prazo indeterminado.

Durante a vigência contratual, o(a) **CONTRATADO(A)** permanecerá tecnicamente disponível à **CONTRATANTE**, nos limites do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 12ª — DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por acordo entre as partes;
- b) por qualquer das partes, mediante aviso prévio de **30 dias**;
- c) por descumprimento contratual;
- d) por perda, suspensão ou restrição da habilitação profissional do(a) **CONTRATADO(A)**;
- e) por violação de sigilo;
- f) por uso indevido de dados, documentos ou informações profissionais;
- g) por ocorrência de conflito de interesses não solucionado;
- h) por impossibilidade técnica, jurídica ou operacional de continuidade da relação.

A rescisão não prejudicará o cumprimento de obrigações já assumidas, nem afastará eventual responsabilidade por atos praticados durante a vigência contratual.

CLÁUSULA 13ª — DA BOA-FÉ CONTRATUAL

As partes comprometem-se a atuar com boa-fé, lealdade, cooperação, transparência e respeito recíproco.

O presente contrato deverá ser interpretado de forma compatível com sua finalidade econômica, técnica e profissional, preservando-se a autonomia do(a) **CONTRATADO(A)** e a regularidade das atividades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 14ª — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não implicará renúncia de direito, novação ou alteração tácita deste instrumento.

Qualquer alteração deste contrato somente terá validade se realizada por escrito e assinada pelas partes.

Este contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA 15ª — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Floriano**, Estado de **Piauí**, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em **02 vias de igual teor**, juntamente com duas testemunhas.

Lorena Moema Coelho Pinto

INSTITUTO AFETO LTDA

Lorena Moema Coelho Pinto

CPF nº 782.960.803-20

Késia Shuélly Oliveira Silva

KÉSIA SHUÉLLY OLIVEIRA SILVA

CPF nº 049.062.353-01

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

FOLHAS. N° 868

PROC. N° PE010/2006

RUBRICA 2

CPF: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO - CREFITO
14

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região - CREFITO-14, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.310.708/0001-19, com sede na Avenida Universitária, nº 750, Ed. Diamond Center, Salas 810, 811, 812 e 813, Bairro de Fátima, em Teresina/PI, CEP: 64.049-494, certifica para os devidos fins de que, revendo seus arquivos, constatou a existência de débito em nome do(a) profissional KESIA SHUELLY OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) sob o CREFITO-14 nº 21335-TO, relativo à(s) anuidade(s).

Entretanto, o(s) débito(s) mencionado(s) é objeto de acordo de parcelamento, o qual se encontra sendo regularmente adimplido pelo(a) profissional.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito deste CREFITO-14, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, outros Conselhos Regionais ou Federais, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, ou qualquer outra.

Fica ressalvado, contudo, o direito desta Autarquia de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, estando o mesmo, até então, REGULAR com a sua situação financeira junto a este CREFITO-14.

Por ser verdade, firmamos o presente.

OBS.: Esta Certidão tem validade até 30/04/2026.

Teresina/PI, 30 de abril de 2026.

Certidão emitida eletronicamente no dia 30/04/2026.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://crefito-14.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle: 0763494f-7432-4a24-8ae8-5ee8657a1b67



CERTIFICADO

Certificamos que **Kesia Shuélly Oliveira Silva** participou do curso *on-line* "**AVALIAÇÃO PSICOMOTORA BPM (BATERIA PSICOMOTORA DE VITOR DA FONSECA)**", ministrado pela Dra. Ana Cláudia Pinto Gomes (Terapeuta Ocupacional), realizado nos dias 29 e 30 de janeiro do corrente ano, totalizando a carga horária de 16 (dezesesseis) horas.

Teresina-Piauí, 30 de janeiro de 2022.

Ana Cláudia Pinto Gomes
MINISTRANTE
CREFITO 4 / 1767-TO

Bento Almeida Rocha Júnior
GERENTE-ADMINISTRATIVO
A8 REABILITE



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Módulo I - INTRODUÇÃO/PRINCÍPIOS PSICOMOTORES

Princípios psicomotores: Céfalo caudal; Próximo distal; Simples para o complexo; Amplo para o específico; Premissa Psicomotora: Corpo como centro das experiências psicomotoras – Corpo Vivido – Corpo Percebido – Corpo Representado; Conceitos Introdutórios da Avaliação Psicomotora: História de vida (Anamnese) e sua importância para o processo avaliativo; Protocolo de Observação Psicomotora (POP); Avaliação Psicomotora: apresentação geral e critérios de cotação de Testes Psicmotores e da Bateria Psicomotora (BPM); (Vitor da Fonseca; Francisco Rosa Neto; Vera Mattos); Diagnóstico do Perfil Psicomotor.

Módulo II - UNIDADES FUNCIONAIS DO CÉREBRO À LUZ DE LURIA

A 1ª unidade funcional do cérebro; Os aspectos psicmotores da 1ª unidade: tônus e equilíbrio; Avaliação Psicomotora: Organização do setting, apresentação de materiais, apresentação de testes psicmotores e BPM relativa a 1ª unidade funcional.

Módulo III: UNIDADES FUNCIONAIS DO CÉREBRO À LUZ DE LURIA

A 2ª unidade funcional do cérebro – Parte 1; Aspectos Psicmotores da 2ª unidade funcional; Lateralidade X lateralização; Dominância lateral; Avaliação Psicomotora: Organização do setting, apresentação de materiais, apresentação de testes e BPM relativa a 1ª unidade funcional.

Módulo IV: UNIDADES FUNCIONAIS DO CÉREBRO À LUZ DE LURIA.

A 2ª unidade funcional do cérebro: Parte 2; Aspectos psicmotores: noção do corpo e estruturação espacial e temporal; Avaliação Psicomotora: Organização do setting, apresentação de materiais, apresentação de testes e BPM relativa a 2ª unidade funcional.

Módulo V: UNIDADES FUNCIONAIS DO CÉREBRO À LUZ DE LURIA.

A 3ª unidade funcional do cérebro; Aspectos psicmotores: praxia global e fina; Avaliação Psicomotora: Organização do setting, apresentação de materiais, apresentação de testes e BPM relativa a 3ª unidade funcional.

Módulo VI: Diagnóstico e Perfil Psicomotor

Apraxia, Dispraxia e Dificuldades de Aprendizagem, Eupraxia, Hiperpraxia.

Modulo VII: Educação, Reeducação e Intervenção Psicomotora.

FOLHAS: N° 872
PROC. N° 20019/2026
RUBRICA

Bnt Assessoria e Consultoria em Reabilitação e Inclusão LTDA

CNPJ 23.994.599/0001-21

Certificado

Certificamos que

KÉSIA SHUÉLLY OLIVEIRA SILVA

Inscrita no CPF 049.062.353-01, participou do curso “Disfunção Motora da Escrita: Atuação da Terapia Ocupacional”, ministrado pela Doutora Maria Cecília de Araújo Silvestre, realizado nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2025, contemplando a carga horária de 10 (dez) horas.

Maria Cecília de Araújo Silvestre
Dra. Maria Cecília de A. Silvestre
Terapeuta Ocupacional
Ministrante

Nara Sandes
Nara Sandes
Diretora
Inclusão Eficiente Nordeste



Inclusão
Eficiente



823

PROG. Nº

2010/2016

RUBRICA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Principais dificuldades no desempenho da escrita;

Pré requisitos para a escrita;

Áreas do cérebro envolvidas na atividade de escrita;

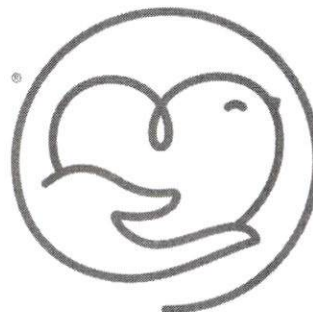
Influência do desenvolvimento motor para o desempenho da escrita;

Influência da postura para a atividade de escrita;

Disfunções motoras da escrita;

Influência dos componentes cognitivos e sensoriais nas disfunções motoras da escrita;

Avaliação e intervenção da Terapia Ocupacional.



REGISTRO DE CERTIFICADO
Nº 1240/2025

FOLHAS: N° 541
PROC. N° 15.010/2016
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO UNIVERSITÁRIO FACID WYDEN

O(A) Reitor(a) do CENTRO UNIVERSITÁRIO FACID WYDEN, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do CURSO DE TERAPIA OCUPACIONAL, na data de 23/12/2019, e a colação de grau na data de 23/12/2019, confere o título de BACHAREL(A) EM TERAPIA OCUPACIONAL a KÉSIA SHUÉLLY OLIVEIRA SILVA, nacionalidade BRASILEIRO(A), natural de PIAUÍ, nascido(a) em 13/09/1998, portador(a) da Cédula de Identidade 3.945.605, órgão expedidor SSP/PI, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina - PI, 29 de Julho de 2022.



LUCIANO FERNANDES LEMOS ROCHA
Reitor(a)

UNIFACID
wyden

CENTRO UNIVERSITÁRIO FACID WYDEN

Código de Validação: 1734.163.94ecf14d2685 | <https://consultadiploma.unifacid.com.br/diploma/1734.163.94ecf14d2685>

UNIVERSITÁRIO FACID WYDEN

EDUCACIONAL LTDA

03.681.572/0001-71

amento: Portaria nº 81, de 16/1/2020, DOU nº 12, Seção 1, Pág. 68, de
D.

TERAPIA OCUPACIONAL

cimento: Portaria MEC nº 767, de 21/07/2017, DOU nº 140,
Pág. 17, de 24/07/2017.

575
PROC. Nº 2010/2016
RUBRICA 2

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ

CNPJ: 034.075.739/0001-84

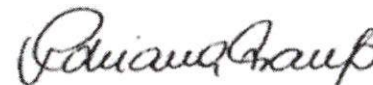
Credenciamento: Portaria nº 592, de 29/11/1988, DOU nº -, Seção 1, Pág. 23215,
de 30/11/1988.

Recredenciamento: Portaria nº 1095, de 31/8/2012, DOU nº 172, Seção 1, Pág. 97,
de 4/9/2012.

Diploma registrado sob o nº 55, Livro 1, fls 943, em 29/07/2022, por delegação de
competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394 de 20 de
dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº SRD/6202253/2022.

Rio de Janeiro - RJ, 29/07/2022



ADRIANA SILVA ARAUJO
Secretário(a) de Registro de Diplomas
Resolução 092/GR/2016



32630002238577



CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins que Késia Shuélly Oliveira Silva participou do Curso de Curso Brincar, Brincando, Divertindo e Aprendendo, realizado nos dias 18 e 19 de maio do corrente ano, com carga horária de 12 horas/aula.

Teresina, 18 de maio de 2018.

Lina Silva Borges Santos
CREFITO 3014-TO
Ministrante

FOLHAS N.º 016
PROC. N.º 2010/2018
RUBRICA e



CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins que KÉSIA SHUÉLLY OLIVEIRA SILVA participou do curso *AValiação Funcional da Mão*, realizado nos dias 08 e 09 de dezembro do corrente ano, totalizando a carga horária de 16 horas/aula.

Teresina, 08 de dezembro de 2019.

Ivens Messias de Oliveira Pereira
CREFITO -2 5962-TO
MINISTRANTE

FOLHAS: N.º 679
PROC. N.º 0001/2019
RUBRICA



clínica
efiCiência
saúde • ensino • pesquisa
Profª Dra Ana Célia Nunes

Certificado

Clínica EfiCiência

Certifica que:

Késia Shuélly Oliveira Silva

Ha superado la FORMACIÓN INTERNACIONAL EN DIFICULTADES DE ALIMENTACIÓN EN LA INFANCIA: PRINCIPIOS DE EVALUACIÓN E INTERVENCIÓN, con la calificación de APTO, impartida por la profesora Ana Rodríguez Vázquez - logopeda y Maria del Pilar Taboada Pernas - terapeuta ocupacional, en lá modalidad presencial del 26 de octubre al 29 de octubre, con una duración de 20 horas.

São Paulo, 29 de octubre de 2023

Firmado por ANA RODRÍGUEZ VÁZQUEZ
726 el día 14/11/2023 con un
certificado emitido por AC FNMT
USUARIOS

Ana Rodríguez Vázquez
Logopeda - Col.15/0284

Firmado por TABOADA PERNAS
MARIA DEL PILAR - ***0289** el
día 14/11/2023 con un
certificado emitido por AC FNMT
Maria dela Pilar Taboada Pernas
Terapeuta Ocupacional Col. G165

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANA CELIA NUNES CECCON
Data: 16/11/2023 17:55:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dra. Ana Célia Nunes
Directora Ejecutiva y Responsable Técnica

RUBRICA

PROC. N.º

FOLHAS. N.º

Contenidos

UNIDAD TEMÁTICA	OBJETIVOS	CONTENIDOS
TEMA 1: DESARROLLO TÍPICO DE LA ALIMENTACIÓN	- Reconocer las estructuras anatómicas de la región oral y los órganos que intervienen en la deglución. Identificar sus funciones durante el proceso de alimentación. - Identificar las fases del proceso de deglución, así como conocer la neurofisiología de la deglución. - Comprender la influencia de aspectos socioculturales en el desarrollo de la alimentación. - Identificar aquellos aspectos biológicos, sensoriales y psicológicos facilitadores o no de hábitos saludables de alimentación. - Conocer e identificar las actividades básicas de la vida diaria (ABVD), así como también el desarrollo de la participación del niño en la alimentación como ocupación. - Conocer y comprender el desarrollo y aprendizaje típico de la alimentación. - Comprender qué es la alimentación complementaria y familiarizarse con los diferentes métodos más empleados en la actual edad.	UD 1: Aspectos biopsicosociales: Anatomía y neurofisiología, aspectos comportamentales y aspectos socioculturales de alimentación. UD 2: Alimentación como ocupación. UD 3: Alimentación y Deglución: Desarrollo típico. UD4: Alimentación Complementaria
TEMA 2: INTEGRACIÓN SENSORIAL Y ALIMENTACIÓN	- Realizar un acercamiento a la Teoría de la Integración Sensorial de Jean Ayres. - Conocer los diferentes sistemas sensoriales. - Comprender cómo la manera como procesamos la información sensorial determina el desarrollo y aprendizaje. - Identificar el impacto de un procesamiento sensorial ineficaz en la participación durante el desarrollo de la alimentación.	UD1: Integración Sensorial de Jean Ayres UD2: Sistemas Sensoriales UD3: Desórdenes de Integración Sensorial en la Alimentación
TEMA 3: PRINCIPIOS DE EVALUACIÓN	- Conocer los diferentes aspectos a tener en cuenta durante la evaluación. - Familiarizarse con diferentes métodos de recogida de información. - Realizar un acercamiento a herramientas específicas de evaluación. - Reconocer la importancia del razonamiento clínico.	UD1: Evaluación : aspectos generales UD2 : Entrevista inicial UD3: Diario de Alimentación UD4: Cuestionarios para evaluar el procesamiento sensorial UD5: Cuestionarios para evaluar las habilidades oromotoras, el desempeño del niño en la alimentación y el impacto de la alimentación en la familia y el niño UD6: Observaciones semiestructuradas UD7: Evaluación de las principales estructuras musculares y funciones que intervienen en el proceso de alimentación. UD8: Escalas e inventarios de desarrollo UD9: Razonamiento Clínico
TEMA 4: PRINCIPIOS DE INTERVENCIÓN	- Conocer los diferentes aspectos a tener en cuenta durante la intervención. - Comprender el papel del Terapeuta ocupacional y del logopeda como parte del equipo interdisciplinar en el abordaje de las dificultades de alimentación en la Infancia. - Realizar un acercamiento a las diferentes estrategias de intervención. - Identificar otros aspectos susceptibles de intervención relacionados con el proceso de alimentación.	UD1: Consideraciones generales del proceso de intervención en alimentación UD2: Objetivos de Intervención en las dificultades de Alimentación UD3: Estrategias para el abordaje de las habilidades oromotoras. UD4. Estrategias sensoriales. UD5. La familia como parte del proceso UD6: Otros aspectos susceptibles de Intervención.



RUBRICA

PROC. N.º

FOLHAS. N.º

CERTIFICADO



Certificamos que

Késia Shuely Oliveira Silva

Concluiu com êxito o

*Curso em Terapia ABA no Autismo para Pais e Aplicadores, com
carga horária total de **120 horas**.*

Fábio Coelho da Conceição
Sócio-fundador da Academia do Autismo
Psicólogo - CRP 05/47189

Mayara de Souza Santos Silva Coelho
Sócia-fundadora da Academia do Autismo

Este documento é validado digitalmente. Escaneie o Código QR ou acesse www.academiadoautismo.com.br/validar.

Número de Identificação: 202123387

Emitido em: 10/04/2021



FOLHAS: Nº 684
PROC. Nº 2010/2016

RUBRICA



CARGA HORÁRIA: 120 HORAS

MÓDULO 1	Introdução à Análise do Comportamento Aplicada O que é ABA?; Dimensões da ABA; Tríplíce contingência; Reforço, Punição e Extinção; Tipos de reforço e seleção de preferências	10 horas
MÓDULO 2	Avaliação Avaliação Funcional; Operação Motivadora; Avaliação Comportamental; Protocolos de avaliação; Conhecendo a ferramenta Meus Progressos	10 horas
MÓDULO 3	Estratégias de Ensino Modelagem; Modelação e vídeo modelação; Ensino em ambiente natural; Ensino por Tentativas Discretas; Hierarquia de Dicas, Apresentação dos Estímulos e Generalização	10 horas
MÓDULO 4	Redução de comportamento Inadequado Funções comuns do comportamento; Manejo de antecedentes; Procedimentos de extinção; Procedimentos de reforçamento diferencial; Procedimentos de crise e emergência	10 horas
MÓDULO 5	Ensino de Habilidades Básicas Pareamento; Contato visual; Identificação; Seguir instruções; Sentar; Aguardar; Imitar	10 horas
MÓDULO 6	Ensino de Habilidades de Linguagem Comportamento verbal; Ecóico; Mando; Tato; Intraverbal; Comunicação Alternativa	10 horas
MÓDULO 7	Ensino de Habilidades Sociais Atenção Compartilhada; Auto regulação e habilidades emocionais; Brincar socialmente; Comportamento de grupo	10 horas
MÓDULO 8	Ensino de Habilidades Cognitivas e Funcionais Habilidades cognitivas; Habilidades funcionais e de vida diária; Procedimentos de análise de tarefa e encadeamento; Programas para redução de seletividade alimentar	10 horas
MÓDULO 9	Ensino de Habilidades Acadêmicas Equivalência de estímulos; Ensino de Leitura e escrita; Ensino da Matemática; Emparelhamento com modelo	10 horas
MÓDULO 10	Generalização Treinamento de pais; ABA na escola; Generalização e Manutenção; Atividades cotidianas	10 horas
	Estudos de caso	20 horas



CERTIFICADO

Certificamos que

Kesia Shuelly Oliveira Silva

Participou do Curso **Motricidade Fina e Escrita exclusivo para Terapeutas Ocupacionais**. Categoria: participante. Carga horária: 6h/aula.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2023.

Renata Maria Ramos Nandi
Terapeuta Ocupacional
CREFITO 3/11691TO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Bases do desenvolvimento

Motricidade fina – o que é?

Relação das informações sensoriais com a motricidade fina

Definição e considerações sobre escrita

Relação motricidade fina e escrita

Queixas mais frequentes em casa e na escola

Como auxiliar a criança e favorecer o desenvolvimento da motricidade fina e da escrita em casa, na clínica e na escola.

683

PROC. Nº

PE010/2006

RUBRICA

FOLHAS. N° 684

PROC. N° 2010/2016

RUBRICA



Certificado

A Up Neuroaprendizagens sob CNPJ 51.157.145/0001-31

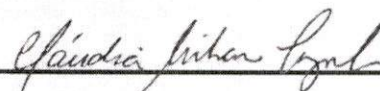
Certifica que

Késia Shuélly Oliveira Silva

**CPF: nº 049.062.353-01, participou do CURSO DE COMUNICAÇÃO
AUMENTATIVA E ALTERNATIVA**

realizado de 18 de novembro a 25 de novembro, totalizando 20 horas.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2023.


Jéssica Sant'Ana
Psicopedagoga
Claudia Togashi
Doutora em Educação
Gustavo Gomes
Diretor Executivo



ASSOCIAÇÃO DE INSTRUTORES PEDIÁTRICOS DO CONCEITO BOBATH – BRASIL

(CNPJ: 23.900.683/0001-39)

Certificamos que **KÉSIA SHUÉLLY OLIVEIRA SILVA** concluiu com sucesso o **CURSO BÁSICO PEDIÁTRICO - CONCEITO BOBATH CONTEMPORÂNEO**, "*Avaliação e Tratamento de Crianças com Paralisia Cerebral e outras desordens Neuromotoras*", com carga horária de 285 (duzentos e oitenta e cinco) horas aulas. O curso foi realizado no período I Módulo (11 a 21 de março de 2025), II Módulo (12 a 23 de maio de 2025), III Módulo (14 de julho a 08 de agosto de 2025), IV Módulo (06 a 10 de outubro de 2025 e V Módulo (03 a 07 de novembro de 2025), no Espaço Mundo Mágico, em Teresina/PI.

(Este certificado não dá direito a lecionar o curso)

Maria Terezinha Baldessar Golineleo

CREFITO 2/3983-F

Coordenadora Instrutora Sênior AConBobath - Brasil

Cláudia Regina Monteiro Alcântara de Torre

CREFITO 3/2316 F

Presidente AConBobath - Brasil

Teresina, 07 de novembro de 2025

Késia Shuélly Oliveira Silva

Terapeuta Ocupacional – CREFITO 14 21335

FOLHAS N.º 685
PROC. N.º 2024/006
RUBRICA 2

DISCIPLINA	Carga Horária
TEORIA E APLICAÇÃO DO CONCEITO	179 h
Maria Terezinha Baldessar Golineleo – Fisioterapeuta, Instrutora Sênior. Crefito 2/3983-F. Patrícia Pellon de Barros Martins – Fisioterapeuta, Instrutora de Fisioterapia. Crefito 2/156049-F. Ana Nogueira – Fisioterapeuta, Instrutora de Fisioterapia . Crefito 3/56840-F.	
NEUROLOGIA / NEUROFISIOLOGIA	20 h
Maria Terezinha Baldessar Golineleo – Fisioterapeuta, Instrutora Sênior. Crefito 2/3983-F. Dra. Christiane Cobas – CRM SP 71369, Neurologia Infantil, Neurofisiologista.	
FONOAUDIOLOGIA	35 h
Jaqueline Abrantes Pego – Fonoaudióloga, Instrutora Sênior. Crfa 0066.	
TERAPIA OCUPACIONAL	35 h
Ángeles Sanchez Clariá – Terapeuta Ocupacional, Instrutora da ATEN.	
ORTOPEDIA / ÓRTESES / EQUIPAMENTOS	16 h
Maria Terezinha Baldessar Golineleo – Fisioterapeuta, Instrutora Sênior. Crefito 2/3983-F. Dr. Adriano Camillo Eberle - Ortopedista Pediátrico. CRM 100341.	

CARGA HORÁRIA TOTAL: 285 horas

FORMA DE AVALIAÇÃO: Trabalhos individuais e em grupo; avaliações escritas e apresentação prática de caso.

O curso constou de aulas teóricas (presenciais e online síncronas), laboratórios práticos de movimentos entre os alunos. Avaliação, planejamento e tratamento de pacientes de 2 a 16 anos com disfunção neuromotora pelos alunos.

Na avaliação final obteve a NOTA (8,0)

Faltas (0) hs.

Maria Terezinha Baldessar Golineleo
CREFITO 2/3983-F
Coordenadora Instrutora Sênior - AConBobath - Brasil

FOLHAS: N.º 626
PROC. N.º 2010/2016
RUBRICA R

IDENTIDADE CIVIL
3 945 605

DATA DE EMISSÃO
24/07/2017

ORGÃO EMITENTE
SSPP1

IDENTIDADE ELEITORAL
044007011597

ZONA
095

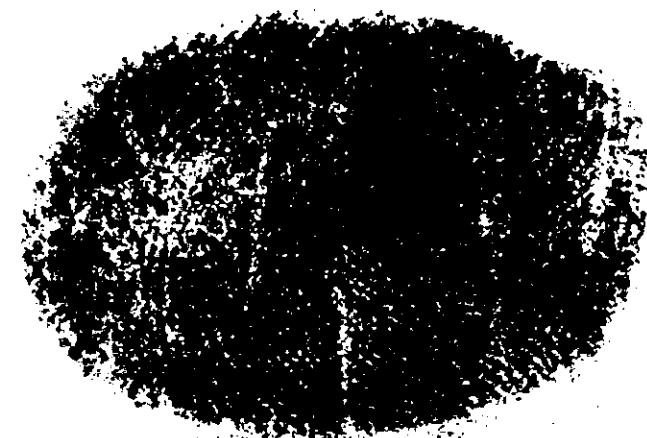
CPF
04806235301

OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAL

Kenia Shueley Oliveira Silva



POLEGAR DIREITO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO

TERAPEUTA OCUPACIONAL

INSCRIÇÃO CREFITO

21335-TO

-PI

NOME

KESIA SHUELLY OLIVEIRA SILVA

FILIAÇÃO

MAXSUEL PAES DA SILVA

RAIMUNDA DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA

LOCAL DO NASCIMENTO

ANISIO DE ABREU-PI

DATA DO NASCIMENTO

13/09/1998

LOCAL DA EMISSÃO

TERESINA-PI

DATA DA EMISSÃO

20/01/2020

RUBRICA

PROC. Nº 2010/1006

LEI Nº 6.206 - 7.5.75

LEI Nº 6.316 - 17.12.75

Roberto Azevedo O. Nunes

PRESIDENTE(A)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

3.945.605

DATA DE
EXPEDIÇÃO

24/07/17

NOME

FOLHAS. Nº 687

PROC. Nº 2010/2006

RUBRICA

KÉSIA SHUÉLLY OLIVEIRA SILVA

FILIAÇÃO

RAIMUNDA DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA
MAXSUEL PAES DA SILVA

NATURALIDADE

ANÍSIO DE ABREU-PI

DATA DE NASCIMENTO

13/09/1998

DOC. ORIGEM

CERT. NASC. 10478 L A13 F 132V

CPF

EXP ANÍSIO DE ABREU-PI 31/12/73

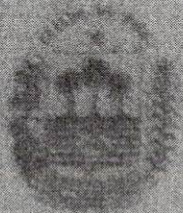
049.062.353-01

1110890

Francisco das Chagas Pinheiro Marins
Polícia Federal do Brasil

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

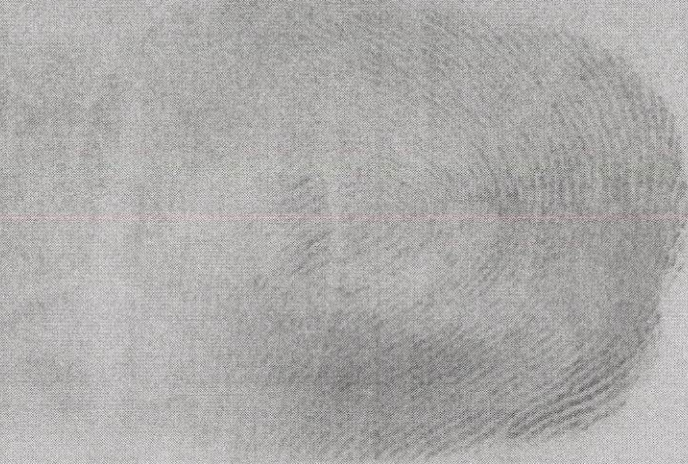
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



COLAR DIREITO



FOLHAS Nº 670

PROC. Nº 1210/2006

RUBRICA 2

Késia Shuélly Churra Silva

1110890

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO INSTITUCIONAL

CONTRATANTE: INSTITUTO AFETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.025.014/0002-32, com sede à Rua São João, nº 637, Andar 01, Centro, Floriano/PI, CEP 64800-112, neste ato representada por sua representante legal LORENA MOEMA COELHO PINTO, inscrita no CPF nº 782.960.803-20, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: KAIKE NOLETO DOS SANTOS, brasileiro, estudante, inscrito no CPF nº 085.630.273-28, residente e domiciliado à Rua R. São Francisco de Assis, Centro, CEP 65660-000, Barão de Grajau - MA, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes celebram o presente Contrato De Prestação De Serviços De Apoio Institucional, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª — DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apoio operacional, administrativo e assistencial aos projetos, programas, atividades e ações desenvolvidas pela **CONTRATANTE**, consistindo no suporte à execução, organização, acompanhamento e desenvolvimento das atividades institucionais promovidas pelo **INSTITUTO AFETO LTDA**.

As atividades poderão compreender auxílio na organização de eventos, projetos sociais, ações terapêuticas, atividades educacionais, administrativas, operacionais e demais iniciativas desenvolvidas pela **CONTRATANTE**, sempre de acordo com as necessidades dos projetos em andamento.

Kaike X

A atuação do **CONTRATADO** ocorrerá de forma autônoma, observadas as orientações gerais relacionadas aos objetivos dos projetos desenvolvidos pela **CONTRATANTE**, sem que isso implique subordinação jurídica ou vínculo empregatício.

CLÁUSULA 2ª — DA NATUREZA DA RELAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato possui natureza estritamente civil, não gerando vínculo empregatício, societário, associativo ou de representação comercial entre as partes.

O(a) **CONTRATADO(A)** atuará com autonomia técnica e profissional, sem subordinação jurídica, sem controle de jornada, sem exclusividade obrigatória e sem dependência econômica.

A relação ora pactuada limita-se à prestação de serviços de apoio operacional, administrativo e assistencial, de natureza autônoma e independente, observadas as demandas formalmente encaminhadas pela **CONTRATANTE** e aceitas pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA 3ª — DA DISPONIBILIDADE TÉCNICA

Durante a vigência deste contrato, o(a) **CONTRATADO(A)** ficará à disposição da **CONTRATANTE** para prestar apoio operacional, administrativo e assistencial aos projetos, programas e atividades desenvolvidos pela **CONTRATANTE**.

A disponibilidade técnica não implica dedicação exclusiva, permanência física contínua nas dependências da **CONTRATANTE**, cumprimento de jornada fixa ou obrigação de atendimento imediato fora das condições previamente ajustadas.

Quando houver necessidade de execução de serviço específico, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação ao(à) **CONTRATADO(A)**, indicando o objeto, prazo, local, documentos necessários, público atendido e demais informações relevantes.

CLÁUSULA 4ª — DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

Kai ke

X

- a) prestar os serviços com zelo, diligência, boa-fé, responsabilidade técnica e observância das normas legais, éticas e profissionais aplicáveis;
- b) atuar exclusivamente dentro dos limites de sua formação, habilitação técnica, competência profissional e registro de classe, quando aplicável;
- c) manter regular sua habilitação profissional perante o respectivo conselho de classe, quando exigido;
- d) fornecer documentos verdadeiros e atualizados relativos à sua formação, registro profissional, experiência técnica e qualificação;
- e) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer fato que impeça, limite ou comprometa sua atuação técnica;
- f) guardar sigilo sobre informações, documentos, dados, estratégias, projetos, pacientes, usuários, atendidos, relatórios, avaliações e procedimentos internos da **CONTRATANTE**;
- g) não assumir obrigações em nome da **CONTRATANTE** sem autorização expressa;
- h) observar os prazos, agendas e orientações previamente ajustados entre as partes;
- i) informar eventual conflito de interesses, impedimento ético ou incompatibilidade profissional.

CLÁUSULA 5ª — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fornecer ao(a) **CONTRATADO(A)** as informações, documentos e condições necessárias à adequada prestação dos serviços;
- b) não exigir do(a) **CONTRATADO(A)** atividade incompatível com sua habilitação, formação ou atribuições profissionais;
- c) respeitar a autonomia técnica do(a) **CONTRATADO(A)**;

Kai ke
x

- d) não alterar, manipular ou utilizar indevidamente documentos, manifestações, currículos, registros ou informações profissionais do(a) **CONTRATADO(A)**;
- e) comunicar previamente ao(à) **CONTRATADO(A)** as demandas que exijam sua atuação;
- f) efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos contratados;
- g) utilizar os dados e documentos do(a) **CONTRATADO(A)** apenas para finalidades legítimas e relacionadas à execução deste contrato;
- h) responder por atos de gestão, decisões empresariais, administrativas, operacionais e financeiras assumidas exclusivamente pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 6ª — DA REMUNERAÇÃO

Pela disponibilidade e pelos serviços prestados objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante transferência bancária, PIX ou outro meio acordado entre as partes.

O valor ajustado remunera todas as atividades compreendidas no objeto contratual, inexistindo pagamento de horas extras, adicional noturno, adicional de insalubridade, periculosidade ou quaisquer verbas de natureza trabalhista, em razão da natureza civil da presente contratação.

Eventuais despesas extraordinárias necessárias à execução dos serviços, previamente autorizadas pela **CONTRATANTE**, poderão ser ressarcidas mediante apresentação dos respectivos comprovantes.

CLÁUSULA 7ª — DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O(A) **CONTRATADO(A)** responderá exclusivamente pelos atos praticados durante a execução dos serviços contratados, observadas as atividades efetivamente desempenhadas no âmbito deste contrato.

kaite
X

Nenhuma obrigação técnica, assinatura, declaração ou responsabilidade específica poderá ser atribuída ao(à) **CONTRATADO(A)** sem sua prévia ciência e anuência.

CLÁUSULA 8ª — DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

O presente contrato não estabelece exclusividade entre as partes.

O(a) **CONTRATADO(A)** poderá prestar serviços a terceiros, desde que não haja conflito de interesses, violação de sigilo, impedimento ético ou incompatibilidade com obrigações específicas assumidas perante a **CONTRATANTE**.

A eventual necessidade de exclusividade deverá ser objeto de ajuste escrito próprio.

CLÁUSULA 9ª — DA CONFIDENCIALIDADE

O(a) **CONTRATADO(A)** compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos, dados, relatórios, avaliações, estratégias, clientes, pacientes, usuários, atendidos, parceiros, operações e demais elementos a que tiver acesso em razão deste contrato.

A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o encerramento da relação contratual.

CLÁUSULA 10ª — DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a observar a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A **CONTRATANTE** poderá tratar dados pessoais e profissionais do(a) **CONTRATADO(A)** na medida necessária à execução deste contrato, à gestão administrativa da relação contratual, ao cumprimento de obrigações legais e à comprovação de sua qualificação técnica perante terceiros, órgãos, entidades, clientes, parceiros ou instituições públicas e privadas.

O(a) **CONTRATADO(A)** compromete-se a tratar com sigilo e segurança os dados pessoais, sensíveis, clínicos, educacionais, sociais ou técnicos a que tiver acesso no

Kaite
X

exercício de suas atividades, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA 11ª — DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 20/04/2026, sendo este por prazo indeterminado.

Durante a vigência contratual, o(a) **CONTRATADO(A)** permanecerá tecnicamente disponível à **CONTRATANTE**, nos limites do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 12ª — DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por acordo entre as partes;
- b) por qualquer das partes, mediante aviso prévio de **30 dias**;
- c) por descumprimento contratual;
- d) por perda, suspensão ou restrição da habilitação profissional do(a) **CONTRATADO(A)**;
- e) por violação de sigilo;
- f) por uso indevido de dados, documentos ou informações profissionais;
- g) por ocorrência de conflito de interesses não solucionado;
- h) por impossibilidade técnica, jurídica ou operacional de continuidade da relação.

A rescisão não prejudicará o cumprimento de obrigações já assumidas, nem afastará eventual responsabilidade por atos praticados durante a vigência contratual.

CLÁUSULA 13ª — DA BOA-FÉ CONTRATUAL

As partes comprometem-se a atuar com boa-fé, lealdade, cooperação, transparência e respeito recíproco.

Kaite
X

O presente contrato deverá ser interpretado de forma compatível com sua finalidade econômica, técnica e profissional, preservando-se a autonomia do(a) **CONTRATADO(A)** e a regularidade das atividades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 14ª — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não implicará renúncia de direito, novação ou alteração tácita deste instrumento.

Qualquer alteração deste contrato somente terá validade se realizada por escrito e assinada pelas partes.

Este contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA 15ª — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Floriano**, Estado de **Piauí**, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em **02 vias de igual teor**, juntamente com duas testemunhas.

Lorena Moema Coelho Pinto

INSTITUTO AFETO LTDA

Lorena Moema Coelho Pinto

CPF nº 782.960.803-20

Kaíke

FOLHAS. Nº 158

PROC. Nº PE010/2026

RUBRICA 2

Kaike noleto dos Santos

KAIKE NOLETO DOS SANTOS

CPF nº 085.630.273-28

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

FOLHAS. N° 699
PROC. N° PE010/2026
RUBRICA 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública

Nome / Name
KAIKE NOLÊTO DOS SANTOS

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
085.630.273-28

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
14/06/2006

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

Validade / Expiry
19/02/2035

Kaike nolêto dos santos
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Filiação / FF Relation
ANA RITA DOS SANTOS NOLÊTO

CLESON MARTINS DOS SANTOS

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/PI

Local / Place of Issue
FLORIANO

Emissão / Issue
19/02/2025

Moisés dos Anjos Moura
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Mecanismo dos Anjos Moura
Diretor Geral do Instituto de Identidade Digital (Piauí)

LEI Nº 7.114 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO INSTITUCIONAL

CONTRATANTE: INSTITUTO AFETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.025.014/0002-32, com sede à **Rua São João, nº 637, Andar 01, Centro, Floriano/PI, CEP 64800-112**, neste ato representada por sua representante legal **LORENA MOEMA COELHO PINTO**, inscrita no CPF nº 782.960.803-20, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: KAIC OLIVEIRA RODRIGUES, brasileiro, inscrito no CPF nº 090.779.313-41, nascido em 06/12/2004, natural de Canto do Buriti/PI, residente e domiciliado no Conjunto Pedro Simplicio, Quadra O, Casa 10, CEP 64808-042, Floriano/PI, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes celebram o presente **Contrato De Prestação De Serviços De Apoio Institucional**, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª — DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apoio operacional, administrativo e assistencial aos projetos, programas, atividades e ações desenvolvidas pela **CONTRATANTE**, consistindo no suporte à execução, organização, acompanhamento e desenvolvimento das atividades institucionais promovidas pelo **INSTITUTO AFETO LTDA**.

As atividades poderão compreender auxílio na organização de eventos, projetos sociais, ações terapêuticas, atividades educacionais, administrativas, operacionais e demais iniciativas desenvolvidas pela **CONTRATANTE**, sempre de acordo com as necessidades dos projetos em andamento.

18/06

A atuação do **CONTRATADO** ocorrerá de forma autônoma, observadas as orientações gerais relacionadas aos objetivos dos projetos desenvolvidos pela **CONTRATANTE**, sem que isso implique subordinação jurídica ou vínculo empregatício.

CLÁUSULA 2ª — DA NATUREZA DA RELAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato possui natureza estritamente civil, não gerando vínculo empregatício, societário, associativo ou de representação comercial entre as partes.

O(a) **CONTRATADO(A)** atuará com autonomia técnica e profissional, sem subordinação jurídica, sem controle de jornada, sem exclusividade obrigatória e sem dependência econômica.

A relação ora pactuada limita-se à prestação de serviços de apoio operacional, administrativo e assistencial, de natureza autônoma e independente, observadas as demandas formalmente encaminhadas pela **CONTRATANTE** e aceitas pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA 3ª — DA DISPONIBILIDADE TÉCNICA

Durante a vigência deste contrato, o(a) **CONTRATADO(A)** ficará à disposição da **CONTRATANTE** para prestar apoio operacional, administrativo e assistencial aos projetos, programas e atividades desenvolvidos pela **CONTRATANTE**.

A disponibilidade técnica não implica dedicação exclusiva, permanência física contínua nas dependências da **CONTRATANTE**, cumprimento de jornada fixa ou obrigação de atendimento imediato fora das condições previamente ajustadas.

Quando houver necessidade de execução de serviço específico, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação ao(à) **CONTRATADO(A)**, indicando o objeto, prazo, local, documentos necessários, público atendido e demais informações relevantes.

CLÁUSULA 4ª — DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

Kaic

- a) prestar os serviços com zelo, diligência, boa-fé, responsabilidade técnica e observância das normas legais, éticas e profissionais aplicáveis;
- b) atuar exclusivamente dentro dos limites de sua formação, habilitação técnica, competência profissional e registro de classe, quando aplicável;
- c) manter regular sua habilitação profissional perante o respectivo conselho de classe, quando exigido;
- d) fornecer documentos verdadeiros e atualizados relativos à sua formação, registro profissional, experiência técnica e qualificação;
- e) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer fato que impeça, limite ou comprometa sua atuação técnica;
- f) guardar sigilo sobre informações, documentos, dados, estratégias, projetos, pacientes, usuários, atendidos, relatórios, avaliações e procedimentos internos da **CONTRATANTE**;
- g) não assumir obrigações em nome da **CONTRATANTE** sem autorização expressa;
- h) observar os prazos, agendas e orientações previamente ajustados entre as partes;
- i) informar eventual conflito de interesses, impedimento ético ou incompatibilidade profissional.

CLÁUSULA 5ª — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fornecer ao(a) **CONTRATADO(A)** as informações, documentos e condições necessárias à adequada prestação dos serviços;
- b) não exigir do(a) **CONTRATADO(A)** atividade incompatível com sua habilitação, formação ou atribuições profissionais;
- c) respeitar a autonomia técnica do(a) **CONTRATADO(A)**;

Kaie

- d) não alterar, manipular ou utilizar indevidamente documentos, manifestações, currículos, registros ou informações profissionais do(a) **CONTRATADO(A)**;
- e) comunicar previamente ao(à) **CONTRATADO(A)** as demandas que exijam sua atuação;
- f) efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos contratados;
- g) utilizar os dados e documentos do(a) **CONTRATADO(A)** apenas para finalidades legítimas e relacionadas à execução deste contrato;
- h) responder por atos de gestão, decisões empresariais, administrativas, operacionais e financeiras assumidas exclusivamente pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 6ª — DA REMUNERAÇÃO

Pela disponibilidade e pelos serviços prestados objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante transferência bancária, PIX ou outro meio acordado entre as partes.

O valor ajustado remunera todas as atividades compreendidas no objeto contratual, inexistindo pagamento de horas extras, adicional noturno, adicional de insalubridade, periculosidade ou quaisquer verbas de natureza trabalhista, em razão da natureza civil da presente contratação.

Eventuais despesas extraordinárias necessárias à execução dos serviços, previamente autorizadas pela **CONTRATANTE**, poderão ser ressarcidas mediante apresentação dos respectivos comprovantes.

CLÁUSULA 7ª — DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O(A) **CONTRATADO(A)** responderá exclusivamente pelos atos praticados durante a execução dos serviços contratados, observadas as atividades efetivamente desempenhadas no âmbito deste contrato.

Kair

Nenhuma obrigação técnica, assinatura, declaração ou responsabilidade específica poderá ser atribuída ao(à) **CONTRATADO(A)** sem sua prévia ciência e anuência.

CLÁUSULA 8ª — DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

O presente contrato não estabelece exclusividade entre as partes.

O(a) **CONTRATADO(A)** poderá prestar serviços a terceiros, desde que não haja conflito de interesses, violação de sigilo, impedimento ético ou incompatibilidade com obrigações específicas assumidas perante a **CONTRATANTE**.

A eventual necessidade de exclusividade deverá ser objeto de ajuste escrito próprio.

CLÁUSULA 9ª — DA CONFIDENCIALIDADE

O(a) **CONTRATADO(A)** compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos, dados, relatórios, avaliações, estratégias, clientes, pacientes, usuários, atendidos, parceiros, operações e demais elementos a que tiver acesso em razão deste contrato.

A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o encerramento da relação contratual.

CLÁUSULA 10ª — DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a observar a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A **CONTRATANTE** poderá tratar dados pessoais e profissionais do(a) **CONTRATADO(A)** na medida necessária à execução deste contrato, à gestão administrativa da relação contratual, ao cumprimento de obrigações legais e à comprovação de sua qualificação técnica perante terceiros, órgãos, entidades, clientes, parceiros ou instituições públicas e privadas.

O(a) **CONTRATADO(A)** compromete-se a tratar com sigilo e segurança os dados pessoais, sensíveis, clínicos, educacionais, sociais ou técnicos a que tiver acesso no

Kaie

exercício de suas atividades, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA 11ª — DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 22/04/2026, sendo este por prazo indeterminado.

Durante a vigência contratual, o(a) **CONTRATADO(A)** permanecerá tecnicamente disponível à **CONTRATANTE**, nos limites do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 12ª — DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por acordo entre as partes;
- b) por qualquer das partes, mediante aviso prévio de **30 dias**;
- c) por descumprimento contratual;
- d) por perda, suspensão ou restrição da habilitação profissional do(a) **CONTRATADO(A)**;
- e) por violação de sigilo;
- f) por uso indevido de dados, documentos ou informações profissionais;
- g) por ocorrência de conflito de interesses não solucionado;
- h) por impossibilidade técnica, jurídica ou operacional de continuidade da relação.

A rescisão não prejudicará o cumprimento de obrigações já assumidas, nem afastará eventual responsabilidade por atos praticados durante a vigência contratual.

CLÁUSULA 13ª — DA BOA-FÉ CONTRATUAL

As partes comprometem-se a atuar com boa-fé, lealdade, cooperação, transparência e respeito recíproco.

Laue

O presente contrato deverá ser interpretado de forma compatível com sua finalidade econômica, técnica e profissional, preservando-se a autonomia do(a) **CONTRATADO(A)** e a regularidade das atividades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 14ª — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não implicará renúncia de direito, novação ou alteração tácita deste instrumento.

Qualquer alteração deste contrato somente terá validade se realizada por escrito e assinada pelas partes.

Este contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA 15ª — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Floriano**, Estado de **Piauí**, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em **02 vias de igual teor**, juntamente com duas testemunhas.

**LORENA MOEMA
COELHO**

PINTO:78296080320

Assinado de forma digital por
LORENA MOEMA COELHO
PINTO:78296080320

Dados: 2026.04.22 15:28:14
-03'00'

INSTITUTO AFETO LTDA

Lorena Moema Coelho Pinto

CPF nº 782.960.803-20

Kare

OLHAS. Nº 707
PROC. Nº PE010/2006
SUBRICA 2

X Kaic Oliveira Rodrigues

KAIC OLIVEIRA RODRIGUES

CPF nº 090.779.313-41

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

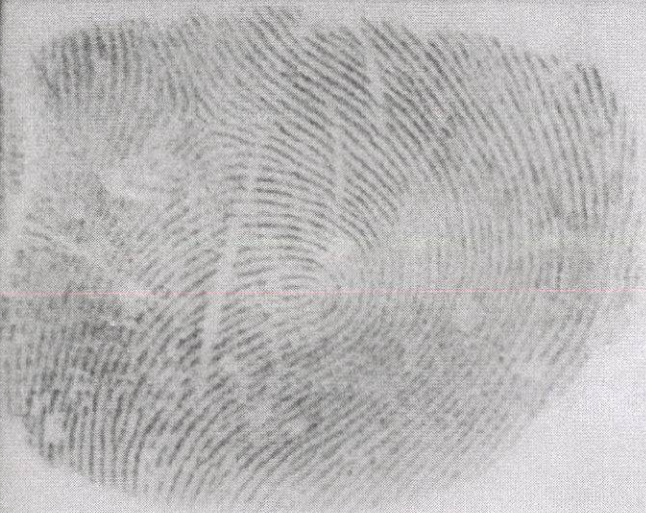
Nome: _____

CPF: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POSEMANTO



Kaue Oliveira Rodrigues

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FOLHAS Nº 208
PROC. Nº 16010/2006
RUBRICA 2

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

FOLHAS. Nº 707

PROC. Nº 10.010/2016

RUBRICA

REGISTRO
GERAL

8043059

DATA DE
EXPEDIÇÃO

14/10/2019

KAIC OLIVEIRA RODRIGUES

FILIAÇÃO
MARIA SANTANA OLIVEIRA PEREIRA
DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA

NAT. DO DE
CANTO DO BURITI - PI

DATA DE NASCIMENTO
06/12/2004

DOC. N.º
CERT. NASCIMENTO 32025 L 28 F 95
EXP. CANTO DO BURITI - PI 01/03/2005

CPF 090.779.313-41

FREDECIO LINS CHAGAS
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.66 DE 29/06/83 - DECRETO Nº 89.250/83

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO INSTITUCIONAL

CONTRATANTE: INSTITUTO AFETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.025.014/0002-32, com sede à **Rua São João, nº 637, Andar 01, Centro, Floriano/PI, CEP 64800-112**, neste ato representada por sua representante legal **LORENA MOEMA COELHO PINTO**, inscrita no CPF nº 782.960.803-20, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: JOÃO GABRIEL SOUSA E SILVA, brasileiro, portador da CNH nº 08991630540, inscrito no CPF nº 080.852.473-99, residente e domiciliado na Avenida Manoel Pereira, nº 99-D, Bairro São Borja, Centro, Floriano/PI, CEP 64800-000, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes celebram o presente **Contrato De Prestação De Serviços De Apoio Institucional**, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª — DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apoio operacional, administrativo e assistencial aos projetos, programas, atividades e ações desenvolvidas pela **CONTRATANTE**, consistindo no suporte à execução, organização, acompanhamento e desenvolvimento das atividades institucionais promovidas pelo **INSTITUTO AFETO LTDA**.

As atividades poderão compreender auxílio na organização de eventos, projetos sociais, ações terapêuticas, atividades educacionais, administrativas, operacionais e demais iniciativas desenvolvidas pela **CONTRATANTE**, sempre de acordo com as necessidades dos projetos em andamento.

João Gabriel

LORENA
MOEMA
COELHO
PINTO:78296080320
320

Assinado de forma
digital por LORENA
MOEMA COELHO
PINTO:78296080320
Dados: 2026.04.22
15:24:46 -03'00'

A atuação do **CONTRATADO** ocorrerá de forma autônoma, observadas as orientações gerais relacionadas aos objetivos dos projetos desenvolvidos pela **CONTRATANTE**, sem que isso implique subordinação jurídica ou vínculo empregatício.

CLÁUSULA 2ª — DA NATUREZA DA RELAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato possui natureza estritamente civil, não gerando vínculo empregatício, societário, associativo ou de representação comercial entre as partes.

O(a) **CONTRATADO(A)** atuará com autonomia técnica e profissional, sem subordinação jurídica, sem controle de jornada, sem exclusividade obrigatória e sem dependência econômica.

A relação ora pactuada limita-se à prestação de serviços de apoio operacional, administrativo e assistencial, de natureza autônoma e independente, observadas as demandas formalmente encaminhadas pela **CONTRATANTE** e aceitas pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA 3ª — DA DISPONIBILIDADE TÉCNICA

Durante a vigência deste contrato, o(a) **CONTRATADO(A)** ficará à disposição da **CONTRATANTE** para prestar apoio operacional, administrativo e assistencial aos projetos, programas e atividades desenvolvidos pela **CONTRATANTE**.

A disponibilidade técnica não implica dedicação exclusiva, permanência física contínua nas dependências da **CONTRATANTE**, cumprimento de jornada fixa ou obrigação de atendimento imediato fora das condições previamente ajustadas.

Quando houver necessidade de execução de serviço específico, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação ao(à) **CONTRATADO(A)**, indicando o objeto, prazo, local, documentos necessários, público atendido e demais informações relevantes.

CLÁUSULA 4ª — DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

João Gabriel

- a) prestar os serviços com zelo, diligência, boa-fé, responsabilidade técnica e observância das normas legais, éticas e profissionais aplicáveis;
- b) atuar exclusivamente dentro dos limites de sua formação, habilitação técnica, competência profissional e registro de classe, quando aplicável;
- c) manter regular sua habilitação profissional perante o respectivo conselho de classe, quando exigido;
- d) fornecer documentos verdadeiros e atualizados relativos à sua formação, registro profissional, experiência técnica e qualificação;
- e) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer fato que impeça, limite ou comprometa sua atuação técnica;
- f) guardar sigilo sobre informações, documentos, dados, estratégias, projetos, pacientes, usuários, atendidos, relatórios, avaliações e procedimentos internos da **CONTRATANTE**;
- g) não assumir obrigações em nome da **CONTRATANTE** sem autorização expressa;
- h) observar os prazos, agendas e orientações previamente ajustados entre as partes;
- i) informar eventual conflito de interesses, impedimento ético ou incompatibilidade profissional.

CLÁUSULA 5ª — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fornecer ao(à) **CONTRATADO(A)** as informações, documentos e condições necessárias à adequada prestação dos serviços;
- b) não exigir do(a) **CONTRATADO(A)** atividade incompatível com sua habilitação, formação ou atribuições profissionais;
- c) respeitar a autonomia técnica do(a) **CONTRATADO(A)**;

João Gabriel

- d) não alterar, manipular ou utilizar indevidamente documentos, manifestações, currículos, registros ou informações profissionais do(a) **CONTRATADO(A)**;
- e) comunicar previamente ao(à) **CONTRATADO(A)** as demandas que exijam sua atuação;
- f) efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos contratados;
- g) utilizar os dados e documentos do(a) **CONTRATADO(A)** apenas para finalidades legítimas e relacionadas à execução deste contrato;
- h) responder por atos de gestão, decisões empresariais, administrativas, operacionais e financeiras assumidas exclusivamente pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 6ª — DA REMUNERAÇÃO

Pela disponibilidade e pelos serviços prestados objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante transferência bancária, PIX ou outro meio acordado entre as partes.

O valor ajustado remunera todas as atividades compreendidas no objeto contratual, inexistindo pagamento de horas extras, adicional noturno, adicional de insalubridade, periculosidade ou quaisquer verbas de natureza trabalhista, em razão da natureza civil da presente contratação.

Eventuais despesas extraordinárias necessárias à execução dos serviços, previamente autorizadas pela **CONTRATANTE**, poderão ser ressarcidas mediante apresentação dos respectivos comprovantes.

CLÁUSULA 7ª — DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O(A) **CONTRATADO(A)** responderá exclusivamente pelos atos praticados durante a execução dos serviços contratados, observadas as atividades efetivamente desempenhadas no âmbito deste contrato.

João Gabriel

Nenhuma obrigação técnica, assinatura, declaração ou responsabilidade específica poderá ser atribuída ao(à) **CONTRATADO(A)** sem sua prévia ciência e anuência.

CLÁUSULA 8ª — DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

O presente contrato não estabelece exclusividade entre as partes.

O(a) **CONTRATADO(A)** poderá prestar serviços a terceiros, desde que não haja conflito de interesses, violação de sigilo, impedimento ético ou incompatibilidade com obrigações específicas assumidas perante a **CONTRATANTE**.

A eventual necessidade de exclusividade deverá ser objeto de ajuste escrito próprio.

CLÁUSULA 9ª — DA CONFIDENCIALIDADE

O(a) **CONTRATADO(A)** compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos, dados, relatórios, avaliações, estratégias, clientes, pacientes, usuários, atendidos, parceiros, operações e demais elementos a que tiver acesso em razão deste contrato.

A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o encerramento da relação contratual.

CLÁUSULA 10ª — DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a observar a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A **CONTRATANTE** poderá tratar dados pessoais e profissionais do(a) **CONTRATADO(A)** na medida necessária à execução deste contrato, à gestão administrativa da relação contratual, ao cumprimento de obrigações legais e à comprovação de sua qualificação técnica perante terceiros, órgãos, entidades, clientes, parceiros ou instituições públicas e privadas.

O(a) **CONTRATADO(A)** compromete-se a tratar com sigilo e segurança os dados pessoais, sensíveis, clínicos, educacionais, sociais ou técnicos a que tiver acesso no

João Gabriel

LORENA
MOEMA
COELHO
PINTO:7829608
0320

Assinado de forma
digital por LORENA
MOEMA COELHO
PINTO:78296080320
Dados: 2026.04.22
15:25:58 -03'00'

exercício de suas atividades, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA 11ª — DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 22/04/2026, sendo este por prazo indeterminado.

Durante a vigência contratual, o(a) **CONTRATADO(A)** permanecerá tecnicamente disponível à **CONTRATANTE**, nos limites do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 12ª — DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por acordo entre as partes;
- b) por qualquer das partes, mediante aviso prévio de **30 dias**;
- c) por descumprimento contratual;
- d) por perda, suspensão ou restrição da habilitação profissional do(a) **CONTRATADO(A)**;
- e) por violação de sigilo;
- f) por uso indevido de dados, documentos ou informações profissionais;
- g) por ocorrência de conflito de interesses não solucionado;
- h) por impossibilidade técnica, jurídica ou operacional de continuidade da relação.

A rescisão não prejudicará o cumprimento de obrigações já assumidas, nem afastará eventual responsabilidade por atos praticados durante a vigência contratual.

CLÁUSULA 13ª — DA BOA-FÉ CONTRATUAL

As partes comprometem-se a atuar com boa-fé, lealdade, cooperação, transparência e respeito recíproco.

João Gabriel

O presente contrato deverá ser interpretado de forma compatível com sua finalidade econômica, técnica e profissional, preservando-se a autonomia do(a) **CONTRATADO(A)** e a regularidade das atividades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 14ª — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não implicará renúncia de direito, novação ou alteração tácita deste instrumento.

Qualquer alteração deste contrato somente terá validade se realizada por escrito e assinada pelas partes.

Este contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA 15ª — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Floriano**, Estado de **Piauí**, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em **02 vias de igual teor**, juntamente com duas testemunhas.

**LORENA MOEMA
COELHO
PINTO:78296080320**

Assinado de forma digital por
LORENA MOEMA COELHO
PINTO:78296080320
Dados: 2026.04.22 15:27:04
-03'00'

INSTITUTO AFETO LTDA

Lorena Moema Coelho Pinto

CPF nº 782.960.803-20

João Gabriel

X João Gabriel Sousa e Silva

JOÃO GABRIEL SOUSA E SILVA

CPF nº 080.852.473-99

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

FOLHAS. Nº 718

PROC. Nº 1210/2006

RUBRICA 2

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 3 NOME E SOBRENOME
JOAO GABRIEL SOUSA E SILVA

1ª HABILITAÇÃO
09/05/2025

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
25/04/2005 TERESINA/PI

4a DATA EMISSÃO
20/05/2026

4b VALIDADE
27/05/2034

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
08085247399 MF PI

4d CPF
080.852.473-99

5 Nº REGISTRO
08991630540

9 CAT. HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
FRANCISCO ELIAS DA SILVA

OSMILDA ALVES DE SOUSA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5194639560

João Gabriel Sousa e Silva

7 ASSINATURA DO PORTADOR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE: INSTITUTO AFETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **55.025.014/0002-32**, com sede à **Rua São João, nº 637, Andar 01, Centro, Floriano/PI, CEP 64800-112**, neste ato representada por sua representante legal **LORENA MOEMA COELHO PINTO**, inscrita no CPF nº **782.960.803-20**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: IANE SOUSA DUARTE DA COSTA, brasileira, **Neuropsicopedagoga**, inscrita no CPF nº 066.431.553-47, inscrita no conselho profissional sob nº SBNPp: 24468 e CRP: 3263, residente e domiciliada à Rua João Lima Cunha, nº 562, Bairro Alto da Cruz, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais**, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª — DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados pelo(a) **CONTRATADO(A)**, na condição de profissional liberal, em favor da **CONTRATANTE**, conforme sua formação, habilitação técnica, experiência profissional e área específica de atuação.

Os serviços contratados compreenderão atividades finalísticas próprias da especialidade do(a) **CONTRATADO(A)**, podendo abranger, conforme sua habilitação profissional específica, atuação nas áreas de **Psicologia, Fonoaudiologia, Psicomotricidade, Nutrição, Neuropsicopedagogia ou Terapia Ocupacional**, observadas as atribuições legais, éticas e profissionais de cada categoria.

Durante a vigência contratual, o(a) **CONTRATADO(A)** permanecerá à disposição técnica da **CONTRATANTE** para atendimento das demandas compatíveis com sua especialidade, mediante prévia solicitação, ajuste de agenda, definição das atividades a serem executadas e disponibilidade profissional.

CLÁUSULA 2ª — DA NATUREZA DA RELAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato possui natureza estritamente civil, não gerando vínculo empregatício, societário, associativo ou de representação comercial entre as partes.

O(a) **CONTRATADO(A)** atuará com autonomia técnica e profissional, sem subordinação jurídica, sem controle de jornada, sem exclusividade obrigatória e sem dependência econômica.

A relação ora pactuada limita-se à prestação de serviços técnicos profissionais independentes, observadas as demandas formalmente encaminhadas pela **CONTRATANTE** e aceitas pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA 3ª — DA DISPONIBILIDADE TÉCNICA

Durante a vigência deste contrato, o(a) **CONTRATADO(A)** ficará à disposição da **CONTRATANTE** para prestar suporte técnico-profissional nas matérias compatíveis com sua área de atuação.

A disponibilidade técnica não implica dedicação exclusiva, permanência física contínua nas dependências da **CONTRATANTE**, cumprimento de jornada fixa ou obrigação de atendimento imediato fora das condições previamente ajustadas.

Quando houver necessidade de execução de serviço específico, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação ao(à) **CONTRATADO(A)**, indicando o objeto, prazo, local, documentos necessários, público atendido e demais informações relevantes.

CLÁUSULA 4ª — DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

- a) prestar os serviços com zelo, diligência, boa-fé, responsabilidade técnica e observância das normas legais, éticas e profissionais aplicáveis;
- b) atuar exclusivamente dentro dos limites de sua formação, habilitação técnica, competência profissional e registro de classe, quando aplicável;
- c) manter regular sua habilitação profissional perante o respectivo conselho de classe, quando exigido;
- d) fornecer documentos verdadeiros e atualizados relativos à sua formação, registro profissional, experiência técnica e qualificação;
- e) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer fato que impeça, limite ou comprometa sua atuação técnica;
- f) guardar sigilo sobre informações, documentos, dados, estratégias, projetos, pacientes, usuários, atendidos, relatórios, avaliações e procedimentos internos da **CONTRATANTE**;
- g) não assumir obrigações em nome da **CONTRATANTE** sem autorização expressa;
- h) observar os prazos, agendas e orientações previamente ajustados entre as partes;

i) informar eventual conflito de interesses, impedimento ético ou incompatibilidade profissional.

CLÁUSULA 5ª — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fornecer ao(à) **CONTRATADO(A)** as informações, documentos e condições necessárias à adequada prestação dos serviços;
- b) não exigir do(a) **CONTRATADO(A)** atividade incompatível com sua habilitação, formação ou atribuições profissionais;
- c) respeitar a autonomia técnica do(a) **CONTRATADO(A)**;
- d) não alterar, manipular ou utilizar indevidamente documentos, manifestações, currículos, registros ou informações profissionais do(a) **CONTRATADO(A)**;
- e) comunicar previamente ao(à) **CONTRATADO(A)** as demandas que exijam sua atuação;
- f) efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos contratados;
- g) utilizar os dados e documentos do(a) **CONTRATADO(A)** apenas para finalidades legítimas e relacionadas à execução deste contrato;
- h) responder por atos de gestão, decisões empresariais, administrativas, operacionais e financeiras assumidas exclusivamente pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 6ª — DA REMUNERAÇÃO

Pela disponibilidade técnica e prestação dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** o valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais**.

A prestação dos serviços ocorrerá conforme a disponibilidade informada pelo(a) **CONTRATADO(A)**, atualmente compreendendo atendimentos de segunda a sexta-feira, podendo haver ajustes mediante comum acordo entre as partes, de acordo com a demanda da **CONTRATANTE** e a autonomia profissional do(a) **CONTRATADO(A)**.

Quando a remuneração for por demanda específica, cada serviço poderá ser previamente ajustado por meio de proposta, ordem de serviço, termo complementar, troca de mensagens ou outro meio idôneo de confirmação.

As despesas extraordinárias necessárias à execução dos serviços, tais como deslocamento, hospedagem, alimentação, taxas, certidões, materiais específicos ou outros custos operacionais, correrão por conta da **CONTRATANTE**, desde que previamente autorizadas.

CLÁUSULA 7ª — DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O(a) **CONTRATADO(A)** responderá apenas pelos atos técnicos que efetivamente praticar, pelos documentos que assinar, pelos atendimentos que realizar e pelas manifestações profissionais que emitir.

A responsabilidade técnica não abrangerá decisões administrativas, comerciais, operacionais, financeiras ou estratégicas tomadas exclusivamente pela **CONTRATANTE**.

Nenhuma obrigação técnica, assinatura, declaração ou responsabilidade específica poderá ser atribuída ao(à) **CONTRATADO(A)** sem sua prévia ciência e anuência.

CLÁUSULA 8ª — DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

O presente contrato não estabelece exclusividade entre as partes.

O(a) **CONTRATADO(A)** poderá prestar serviços a terceiros, desde que não haja conflito de interesses, violação de sigilo, impedimento ético ou incompatibilidade com obrigações específicas assumidas perante a **CONTRATANTE**.

A eventual necessidade de exclusividade deverá ser objeto de ajuste escrito próprio.

CLÁUSULA 9ª — DA CONFIDENCIALIDADE

O(a) **CONTRATADO(A)** compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos, dados, relatórios, avaliações, estratégias, clientes, pacientes, usuários, atendidos, parceiros, operações e demais elementos a que tiver acesso em razão deste contrato.

A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o encerramento da relação contratual.

CLÁUSULA 10ª — DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a observar a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A **CONTRATANTE** poderá tratar dados pessoais e profissionais do(a) **CONTRATADO(A)** na medida necessária à execução deste contrato, à gestão administrativa da relação contratual, ao cumprimento de obrigações legais e à comprovação de sua qualificação técnica perante terceiros, órgãos, entidades, clientes, parceiros ou instituições públicas e privadas.

O(a) **CONTRATADO(A)** compromete-se a tratar com sigilo e segurança os dados pessoais, sensíveis, clínicos, educacionais, sociais ou técnicos a que tiver acesso no exercício de suas atividades, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA 11ª — DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 24/06/2025, sendo este por prazo indeterminado.

Durante a vigência contratual, o(a) **CONTRATADO(A)** permanecerá tecnicamente disponível à **CONTRATANTE**, nos limites do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 12ª — DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por acordo entre as partes;
- b) por qualquer das partes, mediante aviso prévio de **30 dias**;
- c) por descumprimento contratual;
- d) por perda, suspensão ou restrição da habilitação profissional do(a) **CONTRATADO(A)**;
- e) por violação de sigilo;
- f) por uso indevido de dados, documentos ou informações profissionais;
- g) por ocorrência de conflito de interesses não solucionado;
- h) por impossibilidade técnica, jurídica ou operacional de continuidade da relação.

A rescisão não prejudicará o cumprimento de obrigações já assumidas, nem afastará eventual responsabilidade por atos praticados durante a vigência contratual.

CLÁUSULA 13ª — DA BOA-FÉ CONTRATUAL

As partes comprometem-se a atuar com boa-fé, lealdade, cooperação, transparência e respeito recíproco.

O presente contrato deverá ser interpretado de forma compatível com sua finalidade econômica, técnica e profissional, preservando-se a autonomia do(a) **CONTRATADO(A)** e a regularidade das atividades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 14ª — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não implicará renúncia de direito, novação ou alteração tácita deste instrumento.

Qualquer alteração deste contrato somente terá validade se realizada por escrito e assinada pelas partes.

Este contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA 15ª — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Floriano**, Estado de **Piauí**, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em **02 vias de igual teor**, juntamente com duas testemunhas.

Lorena Moema Coelho Pinto

INSTITUTO AFETO LTDA

Lorena Moema Coelho Pinto

CPF nº 782.960.803-20

Iane Sousa Duarte da Costa

IANE SOUSA DUARTE DA COSTA

CPF nº 066.431.553-47

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

FOLHAS. Nº 125
PROC. Nº PE010/2006
RUBRICA 2



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. a. 1. Nome do Setor/Unidade / Nome em Português / Nombre y Apellido – Primeira Habilitação / First Order License / Primera Licencia de Conducir – 2. Data de Emissão do Documento / Date of Issuance / Fecha de Emisión – 3. Data de Validade / Expiration Date / Fecha de Vigencia – 4. Data de Emissoes / Issuance Date / Fecha de Emisión – 5. Data de Validade / Expiration Date / Fecha de Vigencia – 6. Documento de Identificação / Identification Document / Documento de Identificación – 7. Autoridade Expedidora / Issuing Authority / Autoridad Expedidora – 8. CPF – 9. Número de Registro do CNH / Driver License Number / Número de Registro del CNH / Driver License Number – 10. Categoria de Veículos do Carro de Habilitação / Car License Vehicle Category / Categoría de Vehículos del Carro de Conducir – 11. Categoria de Veículos do Carro de Habilitação / Car License Vehicle Category / Categoría de Vehículos del Carro de Conducir – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA076866263<109<<<<<<<<<<
9703289F3603158BRA<<<<<<<<<<4
IANE<<SOUSA<DUARTE<DA<COSTA<<<



CERTIFICADO

de conclusão



Certificamos que

IANE SOUSA DUARTE DA COSTA

Concluiu com êxito e 100% de aproveitamento e participação o Curso de ABA NO TEA - APLICADOR ABA, no período de 23/09/2025 a 12/10/2025, com carga horária de 180 horas de aulas através da Plataforma De Ensino INSTITUTO NEURO CAPACITAÇÃO CURSOS E EVENTOS LTDA CNPJ 37921999000111, na modalidade de curso livre (Capacitação e Aprofundamento) conforme decreto Presidencial de N° 5154, de 23 de julho de 2004, art. 14.

Os cursos livres têm como Base Legal o Decreto Presidencial N° 5.154, de 23 de julho de 2004, Art. 1° e 3° e PORTARIA N° 008, de 25/06/2002 publicado no DIÁRIO OFICIAL - SC - N° 16.935 - 27.06.2002. Assim as organizações que oferecem este tipo de curso têm direito de emitir certificado ao aluno em conformidade com a Lei n° 9394/96; Decreto n° 5.154/04; Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97). Esses Certificados têm validade legal para diversos fins. Desta forma a jurisprudência do Conselho Nacional de Educação do Brasil tem sido no sentido de declarar-lhes a equivalência, de acordo com regras amplas e flexíveis.



0056371

Jéssica Cavalcante
Jéssica Cavalcante
Psicopedagoga Clínica e Institucional -
239425Pp- Analista do Comportamento
INSTITUTO NEURO CAPACITAÇÃO, CURSOS E
EVENTOS LTDA
CNPJ 37.921.999/0001-11

FOLHAS: N° 726
PROC. N° 2024/2025
RUBRICA *a*

REGISTRO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ALUNO	CURSO	CÓDIGO
NE SOUSA DUARTE DA COSTA	ABA NO TEA - APLICADOR ABA	0056371

INÍCIO	CONCLUSÃO	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA	NOTA DE APROVEITAMENTO
23/09/2025	12/10/2025	180 horas	Completa - 100%	100 %

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Aba no AUTISMO

Módulo Base: Estudo aprofundado do Autismo (Etiologia, DSM5, Tratamentos, Atualizações científicas, Diagnósticos e etc)

Módulo 1: Introdução ao ABA (Conhecendo o ABA e suas contribuições no TEA)

Módulo 2: Ensino naturalísticos

Módulo 3: Habilidades iniciais e funcionais

Módulo 4: Habilidades sociais

Módulo 5: Habilidades Educacionais

Módulo 6: Linguagem e Educação

Módulo 7: Adaptação curricular

Módulo 8: Inclusão escolar e Plano Educacional individualizado

Módulo 9: Estratégias de Ensino

Módulo 10: ABA e Seletividade Alimentar

Módulo 11: Autismo em Adultos e Adolescentes

Módulo 12: Estratégias de Intervenção na Adolescência e com Adultos

Módulo 13: Construção do Programa ABA

Módulo 14: Estudos de caso (envio e orientação de casos individuais)

Ensino de Habilidades no TEA * COM AULAS PRÁTICAS*

Módulo 1: Avaliação do Desenvolvimento

Módulo 2: Habilidades de Atenção

Módulo 3: Habilidades de Imitação

Módulo 4: Desenvolvimento das habilidades de comunicação

Módulo 5: Desenvolvimento das habilidades Pre- Acadêmicas

REGISTRO



Jéssica Cavalcante

Jéssica Cavalcante

Psicopedagoga Clínica e Institucional –
239425Pp- Analista do Comportamento
INSTITUTO NEURO CAPACITAÇÃO, CURSOS E
EVENTOS LTDA
CNPJ 37.921.999/0001-11



neuro.eadplataforma.app



Para ver a validade de seu certificado, acesse:
<https://neuro.eadplataforma.app/certificate?type=certificate>

FOLHAS: N.º 127
PROC. N.º 12010/2025
RUBRICA

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

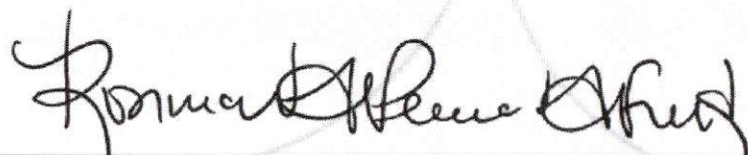


A Diretora da **FACPRISMA**, no uso de suas atribuições, confere o título de Especialista a

IANE SOUSA DUARTE DA COSTA

Nacionalidade brasileira, natural de **FLORIANO/PI**, portador (a) do RG nº 066.431.553-47 e do CPF nº 066.431.553-47, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA E TECNOLOGIA ASSISTIVAS**, integralizado no período de 27 de janeiro de 2026 a 29 de maio de 2026, em conformidade com as disposições previstas na Resolução CNE/CES nº 1, de 06/04/2018, outorgando-lhe o presente **CERTIFICADO**, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Montes Claros/MG, 29 de maio de 2026


ROSIMAR A. PEREIRA ANASTÁCIA FREITAS
Diretora Geral

IANE SOUSA DUARTE DA COSTA
Especialista



FOLHAS Nº 128
PROC. Nº 1501/2026
RUBRICA e

HISTÓRICO ESCOLAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

FACPRISMA - FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR LTDA

Credenciada pela Portaria MEC nº 1.479, de 03 de maio de 2005. Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.284, de 17 de novembro de 2016. Credenciada para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela portaria nº 983 de 14 de dezembro de 2022.

REGISTRO

Certificado registrado em conformidade com a resolução CNE/CES nº1, de 06/04/2018, publicada no DOU em 09/04/2018.

Registro nº 26628, folha nº 67, livro nº 3/PRM.

MONTES CLAROS/MG, 29 de maio de 2026

Leila Isabela Almeida Alves

LEILA ISABELA ALMEIDA ALVES

Secretária Acadêmica

AUTENTICIDADE



EVCODE:

efb8934e-fa6b-4943-b1d2-ab88f3cafb94

Curso
COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA E TECNOLOGIA ASSISTIVAS

Aluno(a)
IANE SOUSA DUARTE DA COSTA

Área de conhecimento
EDUCAÇÃO

Data de nascimento
28/03/1997

Carga horária total
360 H/A

CPF
066.431.553-47

Período de realização
27-01-2026 a 29-05-2026

RG
066.431.553-47

DISCIPLINA	CH (H/A)	FREQ	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA	40	100%	100	FÁBIO RONALDO DA SILVA	DOCTOR
RECURSOS PARA ACESSIBILIDADE AO COMPUTADOR	40	100%	90	KAROLINA KELLY GRANGEIRO LINS	MESTRA
ATENDIMENTO ÀS DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS	40	100%	70	ÁDRIA OLIVEIRA SANTOS MACIEL	MESTRA
SISTEMA BRAILE	40	100%	80	CÍNTIA DE ANDRADE CUSTÓDIO	DOCTORA
ASPECTOS PSICOLÓGICOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	40	100%	90	EUGÊNIO BASTOS MACIEL	DOCTOR
NOÇÕES BÁSICAS SOBRE O SOROBAN	40	100%	100	JULIANA SANTOS ROMÃO	MESTRA
PRÁTICAS E OFICINAS PEDAGÓGICAS NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	40	100%	70	ÉDERSON DA CRUZ	DOCTOR
SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	40	100%	90	HÉLLIDA ALCÂNTARA ARAÚJO	MESTRA
TECNOLOGIA ASSISTIVA	20	100%	100	DANIEL BUSSINGER DE SOUZA PENNA	MESTRE
METODOLOGIA CIENTÍFICA	20	100%	100	PABLO RODRIGO FERREIRA	MESTRE

Observações: Média mínima para aprovação: 70.00; frequência mínima para aprovação: 75%.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

TÍTULO: "CONTRIBUIÇÕES DA COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA PARA A REGULAÇÃO EMOCIONAL DE CRIANÇAS COM TEA E DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS."

NOTA: 100

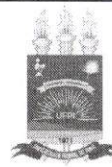
ORIENTADOR: ALINE DIAS DE SÁ

FOLHAS: Nº 107
PROC. Nº 15.010/2026
RUBRICA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS



EMITIDO EM 26/03/2025 15:50

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, atendendo a requerimento do(a) Sr(a) **IANE SOUSA DUARTE DA COSTA** nascido(a) em 28 de Março de 1997, natural de Floriano/PI, Identidade nº 06643155347, expedida pela SSP-PI, que revendo os assentamentos existentes nos arquivos desta Diretoria de Administração Acadêmica, da Universidade Federal do Piauí, constatamos ter o(a) requerente concluído o Curso de **LICENCIATURA EM PEDAGOGIA** em 2024, tendo colado Grau em 19 de Março de 2025. E para constar, eu Francisco Gleison da Costa Monteiro, Diretor(a) de Administração Acadêmica, passei a presente Certidão, que vai por mim assinada ao(s) 26 dia(s) do mês de Março de 2025.

(Autenticado Eletronicamente em 26/03/2025 15:50:00)
Francisco Gleison da Costa Monteiro
Diretor(a) de Administração Acadêmica

Código de verificação: **b84aac9baa**
Número do Documento: **841763**

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/public>, informando o número do documento, data de emissão do documento e o código de verificação.
Certidão válida até 22/09/2025, conforme Resolução 177/12-CEPEX, Art. 358, Parágrafo único.

PROC. Nº

FOLHAS, Nº



CERTIFICADO



O diretor da FACUVALE, no uso de suas atribuições, confere o título de Especialista a

IANE SOUSA DUARTE DA COSTA

de nacionalidade brasileira, natural de FLORIANO-PI, portador(a) do CPF 066.431.553-47, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em ABA - ANÁLISE COMPORTAMENTAL APLICADA AO AUTISMO, integralizado no período de 20 de março de 2025 a 24 de julho de 2025, em conformidade com as disposições previstas na Resolução CNE/CES nº1, de 06/04/2018, outorgando-lhe o presente CERTIFICADO, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Janaúba/MG, 24 de julho de 2025

JOBSON ARRUDA
Diretor geral

IANE SOUSA DUARTE DA COSTA
Especialista

RANDERMEI MARINHO DE ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário

HISTÓRICO ESCOLAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

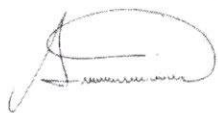
FACULDADE DOS VALES - FACUVALE

Credenciada pela portaria nº 198 do MEC, de
07/03/2024

REGISTRO

Certificado registrado em conformidade com
a resolução CNE/CES nº1, de 06/04/2018,
publicada no DOU em 09/04/2018.

Registro nº 26876, folha nº 69, livro nº 3/FCV.
JANAÚBA/MG, 24 de julho de 2025



**RANDERMEI MARINHO DE ALMEIDA
OLIVEIRA**
Secretário

AUTENTICIDADE



EVCODE:
049c04dd-d679-4c0d-9540-f36cd02be794

Curso
ABA - ANÁLISE COMPORTAMENTAL APLICADA AO
AUTISMO
Aluno(a)
IANE SOUSA DUARTE DA COSTA

Área de conhecimento
EDUCAÇÃO

Carga horária total
700 H/A

Período de realização
20-03-2025 a 24-07-2025

CPF
066.431.553-47

DISCIPLINA	CH (H/A)	FREQ	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL	40	100%	70	SILVIA CRISTINA DA SILVA	MESTRA
METODOLOGIA CIENTÍFICA	40	100%	80	MARCELA FARIA DE ALMEIDA	MESTRA
DIREITOS HUMANOS	40	100%	80	RAMON OLÍMPIO DE OLIVEIRA	DOUTOR
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	40	100%	100	ALINE PEDRO FEZA	ESPECIALISTA
INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	40	100%	100	TIAGO RIBEIRO DE ARAÚJO	DOUTOR
AUTISMO TIPOS E CARACTERÍSTICAS	60	100%	100	JOANA ÁUREA CORDEIRO BARBOSA	DOUTORA
APRENDIZAGEM E ASPECTOS COGNITIVOS DO AUTISMO	80	100%	80	THAIS PALMEIRA MORAES	DOUTORA
TRANSTORNO MENTAL E AUTISMO	80	100%	70	DANIEL BUSSINGER DE SOUZA PENNA	DOUTOR
APRENDIZAGEM, AUTISMO E TÉCNICAS	60	100%	100	JOANA ÁUREA CORDEIRO BARBOSA	DOUTORA
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA- TEA- DSM5	60	100%	90	THAIS PALMEIRA MORAES	DOUTORA
AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL DO AUTISMO-DESENVOLVENDO O BRINCAR	40	100%	90	THAIS PALMEIRA MORAES	DOUTORA
AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA - INICIAIS E COMPLEMENTARES	40	100%	70	DANIEL BUSSINGER DE SOUZA PENNA	DOUTOR
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA	40	100%	70	JOANA ÁUREA CORDEIRO BARBOSA	DOUTORA
DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR	40	100%	100	MARIA LUIZA PEREIRA LEITE	DOUTORA

Observações: Média mínima para aprovação: 70.00; frequência mínima para aprovação: 75%.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

TÍTULO: "A ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA (ABA) NA INCLUSÃO ESCOLAR DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)."
NOTA: 100

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO



FACPRISMA
Faculdade de
Ensino Superior

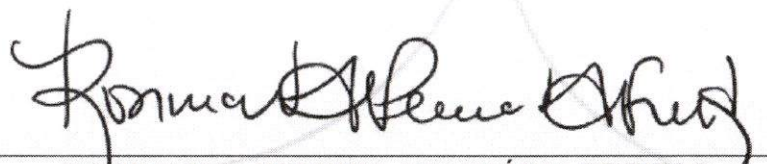


A Diretora da **FACPRISMA**, no uso de suas atribuições, confere o título de Especialista a

IANE SOUSA DUARTE DA COSTA

Nacionalidade brasileira, natural de **FLORIANO-PI**, portador (a) do RG nº 066.431.553-47 e do CPF nº 066.431.553-47, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL, CLÍNICA E HOSPITALAR**, integralizado no período de 25 de março de 2025 a 6 de agosto de 2025, em conformidade com as disposições previstas na Resolução CNE/CES nº 1, de 06/04/2018, outorgando-lhe o presente **CERTIFICADO**, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Montes Claros/MG, 6 de agosto de 2025


ROSIMAR A. PEREIRA ANASTÁCIA FREITAS
Diretora Geral

IANE SOUSA DUARTE DA COSTA
Especialista



HISTÓRICO ESCOLAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

FACPRISMA - FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR LTDA

Credenciada pela Portaria MEC nº 1.479, de 03 de maio de 2005. Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.284, de 17 de novembro de 2016. Credenciada para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela portaria nº 983 de 14 de dezembro de 2022.

REGISTRO

Certificado registrado em conformidade com a resolução CNE/CES nº1, de 06/04/2018, publicada no DOU em 09/04/2018.

Registro nº 6003, folha nº 61, livro nº 1/PRM. MONTES CLAROS/MG, 6 de agosto de 2025

Anna Caroline P. N. Bastos Assis

ANNA CAROLLINA P. N. BASTOS ASSIS
Secretária Acadêmica

AUTENTICIDADE



EVCODE:
eb19f921-32f1-4466-a907-b46a59bf6b26

Curso
PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL, CLÍNICA E HOSPITALAR

Aluno(a)
IANE SOUSA DUARTE DA COSTA

Área de conhecimento
EDUCAÇÃO

Data de nascimento
28/03/1997

Carga horária total
720 H/A

CPF
066.431.553-47

Período de realização
25-03-2025 a 06-08-2025

RG
066.431.553-47

DISCIPLINA	CH (H/A)	FREQ	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL	40	100%	100	SILVIA CRISTINA DA SILVA	MESTRA
METODOLOGIA CIENTÍFICA	40	100%	100	SILVIA CRISTINA DA SILVA	MESTRA
DIREITOS HUMANOS	40	100%	100	RAMON OLÍMPIO DE OLIVEIRA	DOUTOR
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS	40	100%	90	ALINE PEDRO FEZA	ESPECIALISTA
INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	40	100%	100	TIAGO RIBEIRO DE ARAÚJO	DOUTOR
BASES NEUROPSICOLÓGICAS DA APRENDIZAGEM	40	100%	70	JULIANA SANTOS ROMÃO	MESTRA
DIFICULDADES E TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM	40	100%	90	ÉDERSON DA CRUZ	DOUTOR
PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL	40	100%	70	HÉLLIDA ALCÂNTARA ARAÚJO	MESTRA
BASES NEUROPSICOLÓGICAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO	40	100%	100	DANIEL BUSSINGER DE SOUZA PENNA	MESTRE
AVALIAÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO PSICOPEDAGÓGICO	40	100%	80	PABLO RODRIGO FERREIRA	MESTRE
PSICOPEDAGOGIA E A EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	40	100%	100	ADRIANA KARLA TAVARES BATISTA NUNES LEAL	MESTRA
MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS	60	100%	90	SABINE RUTH POPOV CARDOSO	MESTRA
PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA	60	100%	90	ALINE PEDRO FEZA	ESPECIALISTA
PSICOPEDAGOGIA HOSPITALAR	60	100%	90	VIVIANNE DE SOUSA	DOUTORA
PROCESSO DE APRENDIZAGEM EM SITUAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	60	100%	90	THAIS PALMEIRA MORAES	DOUTORA
DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR	40	100%	100	MARIA LUIZA PEREIRA LEITE	DOUTORA

Observações: Média mínima para aprovação: 70.00; frequência mínima para aprovação: 75%.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

TÍTULO: "ABORDAGENS PSICOPEDAGÓGICAS EM CONTEXTOS INSTITUCIONAIS, CLÍNICOS E HOSPITALARES: UMA REVISÃO BIBLIOGRÁFICA"

NOTA: 100

ORIENTADOR: MARIA EDUARDA OLIVEIRA DE SOUZA



CERTIFICADO

DE CONCLUSÃO

Certificamos que:



IANE SOUSA DUARTE DA COSTA

Concluiu com sucesso as 40 horas do curso
Aplicador ABA no Autismo
(Applied Behavior Analysis)

RIO DE JANEIRO, 29 DE SETEMBRO DE 2025

Etten Thomas
ABA TREINAMENTOS
CNPJ: 12.123.000/0001 - 68





Declaração de Associado SBNPP

A Sociedade Brasileira de Neuropsicopedagogia, associação sem fins lucrativos, declara que **Iane Sousa Duarte da Costa**, portador/a do CPF nº. **066.431.553-47** até a presente data está regular com sua anuidade, associado à Sociedade Brasileira de Neuropsicopedagogia - SBNPP, sob o número de registro **24468**, na categoria **Neuropsicopedagogo(a) Profissional**.

Declaração criada em 28/04/2026 12:56:55.

Luiz Antonio Corrêa
Presidente da SBNPP

Valide o certificado pelo QR CODE abaixo:
Registro Associado: **24468**





Declaração de Associado SBNPP

A Sociedade Brasileira de Neuropsicopedagogia, associação sem fins lucrativos, declara que **Iane Sousa Duarte da Costa**, portador/a do CPF nº. **066.431.553-47** até a presente data está regular com sua anuidade, associado à Sociedade Brasileira de Neuropsicopedagogia - SBNPP, sob o número de registro **24468**, na categoria **Neuropsicopedagogo(a) Profissional**.

Declaração criada em 29/10/2025 23:17:31.

Luiz Antonio Corrêa
Presidente da SBNPP

Valide o certificado pelo QR CODE abaixo:
Registro Associado: **24468**



RUBRICA

PROC. Nº

FOLHAS Nº

338

FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM NEUROEDUCAÇÃO

CERTIFICADO

Certificamos que **IANE SOUSA DUARTE DA COSTA**, CPF nº 06643155347, concluiu o curso **Formação de Professores em Neuroeducação** em 07 de abril de 2025, com aproveitamento de 86%. Este curso possui carga horária de 200 horas e foi ofertado a distância pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação.

Período de realização: 16 de fevereiro de 2025 até 07 de abril de 2025

Nota Final: 8.6

Lucianna Magri de Melo Munhoz

Coordenadora-Geral de Formação de Professores da Educação
Básica

SEB

Secretaria de Educação Básica

Rita Esther Ferreira de Luna

Diretora de Formação Docente e Valorização dos Profissionais da
Educação

**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

Autenticidade do documento: avamec.mec.gov.br/#/curso/verificar-autenticidade-documento-conclusao

Registro: 8D73iAYZ

Documento emitido pelo ambiente virtual de aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC



FOLHAS: N° 739

PROC. N° 2024/2024

RUBRICA 2

FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM NEUROEDUCAÇÃO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO 1

Introdução ao estudo da neurociência aplicada à educação: a neuroeducação

MÓDULO 2

A neurociência e as demandas da educação infantil

MÓDULO 3

A neurociência e as demandas do ensino fundamental

MÓDULO 4

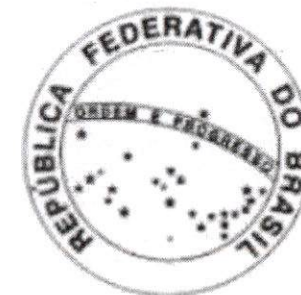
A neurociência e as demandas do ensino médio

MÓDULO 5

A neurociência e as demandas do ensino de jovens e adultos



CERTIFICADO



O diretor da FACUVALE, no uso de suas atribuições, confere o título de Especialista a

IANE SOUSA DUARTE DA COSTA

de nacionalidade brasileira, natural de FLORIANO-PI, portador(a) do CPF 066.431.553-47, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, integralizado no período de 20 de março de 2025 a 5 de agosto de 2025, em conformidade com as disposições previstas na Resolução CNE/CES nº1, de 06/04/2018, outorgando-lhe o presente CERTIFICADO, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Janaúba/MG, 5 de agosto de 2025

JOBSON ARRUDA
Diretor geral

IANE SOUSA DUARTE DA COSTA
Especialista

RANDERMEI MARINHO DE ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário

FOLHAS Nº 34
PROC. Nº PE 010/2025
RUBRICA

HISTÓRICO ESCOLAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

**FACULDADE DOS VALES -
FACUVALE**

Credenciada pela portaria nº 198 do MEC, de
07/03/2024

REGISTRO

Certificado registrado em conformidade com
a resolução CNE/CES nº1, de 06/04/2018,
publicada no DOU em 09/04/2018.

Registro nº 28284, folha nº 83, livro nº 3/FCV.
JANAÚBA/MG, 5 de agosto de 2025



**RANDERMEI MARINHO DE ALMEIDA
OLIVEIRA**
Secretário

AUTENTICIDADE



EVCODE:
b7d37de3-387b-4d15-8a8c-ac2aa515fa10

Curso
AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO
Aluno(a)
IANE SOUSA DUARTE DA COSTA

Área de conhecimento
EDUCAÇÃO

Carga horária total
640 H/A
CPF
066.431.553-47

Período de realização
20-03-2025 a 05-08-2025

DISCIPLINA	CH (H/A)	FREQ	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL	40	100%	70	SILVIA CRISTINA DA SILVA	MESTRA
METODOLOGIA CIENTÍFICA	40	100%	80	MARCELA FARIA DE ALMEIDA	MESTRA
DIREITOS HUMANOS	40	100%	80	RAMON OLÍMPIO DE OLIVEIRA	DOUTOR
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS	40	100%	100	ALINE PEDRO FEZA	ESPECIALISTA
INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	40	100%	100	TIAGO RIBEIRO DE ARAÚJO	DOUTOR
LEGISLAÇÃO E POLÍTICA DE INCLUSÃO	60	100%	90	RAMON OLÍMPIO DE OLIVEIRA	DOUTOR
DEFICIÊNCIA AUDITIVA E VISUAL	70	100%	90	DANIEL BUSSINGER DE SOUZA PENNA	DOUTOR
DEFICIÊNCIA MOTORA E AEE	70	100%	90	JOANA ÁUREA CORDEIRO BARBOSA	DOUTORA
COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA OU AUMENTATIVA	70	100%	100	THAIS PALMEIRA MORAES	DOUTORA
TGD – TRANSTORNOS GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO / TEA – TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	70	100%	100	DANIEL BUSSINGER DE SOUZA PENNA	DOUTOR
TECNOLOGIAS ASSISTIVAS	60	100%	90	JOANA ÁUREA CORDEIRO BARBOSA	DOUTORA
DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR	40	100%	100	MARIA LUIZA PEREIRA LEITE	DOUTORA

Observações: Média mínima para aprovação: 70.00; frequência mínima para aprovação: 75%.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
TÍTULO: "INCLUSÃO ESCOLAR DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA: ANÁLISE DA IMPORTÂNCIA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO."
NOTA: 98

FOLHAS: Nº 242
PROC. Nº 15010/2025
RUBRICA



CERTIFICADO



O diretor da FACUVALE, no uso de suas atribuições, confere o título de Especialista a

IANE SOUSA DUARTE DA COSTA

de nacionalidade brasileira, natural de FLORIANO-PI, portador(a) do CPF 066.431.553-47, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em NEUROPSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA, integralizado no período de 20 de março de 2025 a 24 de julho de 2025, em conformidade com as disposições previstas na Resolução CNE/CES nº1, de 06/04/2018, outorgando-lhe o presente CERTIFICADO, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Janaúba/MG, 24 de julho de 2025

JOBSON ARRUDA
Diretor geral

IANE SOUSA DUARTE DA COSTA
Especialista

RANDERMEI MARINHO DE ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário

FOLHAS: Nº 242
PROC. Nº: 2024/2025
RUBRICA 2

HISTÓRICO ESCOLAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

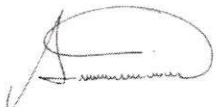
**FACULDADE DOS VALES -
FACUVALE**

Credenciada pela portaria nº 198 do MEC, de
07/03/2024

REGISTRO

Certificado registrado em conformidade com
a resolução CNE/CES nº1, de 06/04/2018,
publicada no DOU em 09/04/2018.

Registro nº 26878, folha nº 69, livro nº 3/FCV.
JANAÚBA/MG, 24 de julho de 2025



**RANDERMEI MARINHO DE ALMEIDA
OLIVEIRA**
Secretário

AUTENTICIDADE



EVCODE:
bccb67be-1bb7-4147-b8ac-10b6a83bff02

Curso	NEUROPSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA	Área de conhecimento	EDUCAÇÃO	Carga horária total	550 H/A	Período de realização	20-03-2025 a 24-07-2025
Aluno(a)	IANE SOUSA DUARTE DA COSTA						CPF 066.431.553-47
DISCIPLINA	CH (H/A)	FREQ	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO		
ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL	40	100%	70	SILVIA CRISTINA DA SILVA	MESTRA		
METODOLOGIA CIENTÍFICA	40	100%	80	MARCELA FARIA DE ALMEIDA	MESTRA		
DIREITOS HUMANOS	40	100%	80	RAMON OLÍMPIO DE OLIVEIRA	DOUTOR		
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS	30	100%	100	ALINE PEDRO FEZA	ESPECIALISTA		
INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	40	100%	100	TIAGO RIBEIRO DE ARAÚJO	DOUTOR		
FUNDAMENTOS DA NEUROLOGIA	40	100%	100	DANIEL BUSSINGER DE SOUZA PENNA	DOUTOR		
AS TEORIAS E O PROCESSO DE APRENDIZAGEM	40	100%	80	CRISTINA SPENGLER AZAMBUJA	MESTRE		
PRINCÍPIOS TEÓRICOS E CIENTÍFICOS DA NEUROPSICOPEDAGOGIA	40	100%	90	DANIEL BUSSINGER DE SOUZA PENNA	DOUTOR		
DESENVOLVIMENTO E SÍNDROMES NEUROLÓGICA INFANTIL	40	100%	80	DANIEL BUSSINGER DE SOUZA PENNA	DOUTOR		
PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA	40	100%	80	HÉLLIDA ALCÂNTARA ARAÚJO	MESTRA		
AQUISIÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM	40	100%	90	CRISTINA SPENGLER AZAMBUJA	MESTRE		
FUNDAMENTOS DA ATUAÇÃO NEUROPSICOPEDAGÓGICA E INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL E CLÍNICA	40	100%	100	THAIS PALMEIRA MORAES	DOUTORA		
DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	40	100%	70	MYLLENA SILVA DE FREITAS MORAIS	ESPECIALISTA		
DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR	40	100%	100	MARIA LUIZA PEREIRA LEITE	DOUTORA		

Observações: Média mínima para aprovação: 70.00; frequência mínima para aprovação: 75%.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
TÍTULO: "ABORDAGENS NEUROPSICOPEDAGÓGICAS EFICAZES: INTEGRAÇÃO DE TEORIAS E PRÁTICAS EM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM."
NOTA: 100

FOLHAS Nº 793
PROC. Nº 2019/2026
RUBRICA 2

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

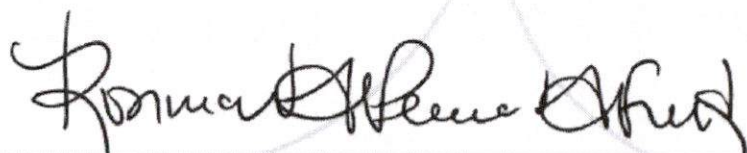


A Diretora da **FACPRISMA**, no uso de suas atribuições, confere o título de Especialista a

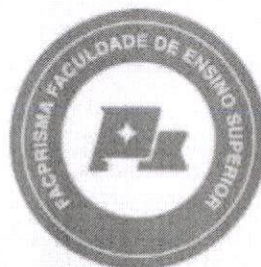
IANE SOUSA DUARTE DA COSTA

Nacionalidade brasileira, natural de **FLORIANO/PI**, portador (a) do RNM 066.431.553-47 e do CPF nº 066.431.553-47, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **NEUROPSICOMOTRICIDADE**, integralizado no período de 27 de janeiro de 2026 a 29 de maio de 2026, em conformidade com as disposições previstas na Resolução CNE/CES nº 1, de 06/04/2018, outorgando-lhe o presente **CERTIFICADO**, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Montes Claros/MG, 29 de maio de 2026


ROSIMAR A. PEREIRA ANASTÁCIA FREITAS
Diretora Geral

IANE SOUSA DUARTE DA COSTA
Especialista



FOLHAS. Nº 144
PROC. Nº 12401/2026
RUBRICA ae

HISTÓRICO ESCOLAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

FACPRISMA - FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR LTDA

Credenciada pela Portaria MEC nº 1.479, de 03 de maio de 2005. Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.284, de 17 de novembro de 2016. Credenciada para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela portaria nº 983 de 14 de dezembro de 2022.

REGISTRO

Certificado registrado em conformidade com a resolução CNE/CES nº1, de 06/04/2018, publicada no DOU em 09/04/2018.

Registro nº 26630, folha nº 67, livro nº 3/PRM.

MONTES CLAROS/MG, 29 de maio de 2026

Anna Caroline P. N. Bastos Assis

ANNA CAROLLINA P. N. BASTOS ASSIS
Secretária Acadêmica

AUTENTICIDADE



EVCODE:

3b56c90e-d660-4ade-9229-8f37a07c70d5

Curso
NEUROPSICOMOTRICIDADE
Aluno(a)
IANE SOUSA DUARTE DA COSTA

Área de conhecimento
EDUCAÇÃO
Data de nascimento
28/03/1997

Carga horária total
360 H/A
CPF
066.431.553-47

Período de realização
27-01-2026 a 29-05-2026
RG
066.431.553-47

DISCIPLINA	CH (H/A)	FREQ	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
PSICOMOTRICIDADE FUNCIONAL E RELACIONAL	20	100%	100	FÁBIO RONALDO DA SILVA	DOUTOR
PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO E DA APRENDIZAGEM	20	100%	100	KAROLINA KELLY GRANGEIRO LINS	MESTRA
DIAGNÓSTICO E AVALIAÇÃO PSICOMOTORA	20	100%	80	ÁDRIA OLIVEIRA SANTOS MACIEL	MESTRA
DESENVOLVIMENTO HUMANO	20	100%	80	CÍNTIA DE ANDRADE CUSTÓDIO	DOUTORA
AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO DE INTERVENÇÃO	20	100%	80	EUGÊNIO BASTOS MACIEL	DOUTOR
EDUCAÇÃO, CORPO E MOVIMENTO – INTEGRAÇÃO E INCLUSÃO	30	100%	80	JULIANA SANTOS ROMÃO	MESTRA
EDUCAÇÃO, CORPO E MOVIMENTO – DESENVOLVIMENTO MOTOR	30	100%	90	ÉDERSON DA CRUZ	DOUTOR
EDUCAÇÃO PSICOMOTORA – MOTOCIDADE HUMANA	30	100%	90	HÉLLIDA ALCÂNTARA ARAÚJO	MESTRA
EDUCAÇÃO, CORPO E MOVIMENTO – RECREAÇÃO E LAZER	30	100%	100	DANIEL BUSSINGER DE SOUZA PENNA	MESTRE
EDUCAÇÃO PSICOMOTORA – O CORPO	30	100%	80	PABLO RODRIGO FERREIRA	MESTRE
SISTEMA SENSORIAL E NEUROPLASTICIDADE	30	100%	100	ADRIANA KARLA TAVARES BATISTA NUNES LEAL	MESTRA
NEUROPSICOPEDAGOGIA E AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS	30	100%	90	SABINE RUTH POPOV CARDOSO	MESTRA
AVALIAÇÃO NEUROPSICOPEDAGÓGICA	30	100%	80	ALINE PEDRO FEZA	MESTRA
METODOLOGIA CIENTÍFICA	20	100%	100	VIVIANNE DE SOUSA	DOUTORA

Observações: Média mínima para aprovação: 70.00; frequência mínima para aprovação: 75%.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

TÍTULO: "NEUROPSICOMOTRICIDADE E AUTORREGULAÇÃO SENSORIO-MOTORA E EMOCIONAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA"

NOTA: 100

ORIENTADOR: ALINE DIAS DE SÁ

FOLHAS: Nº 145
PROC. Nº 26630/2026
RUBRICA

CERTIFICADO

de conclusão

Certificamos que

IANE SOUSA DUARTE DA COSTA

Concluiu com êxito e 100% de aproveitamento e participação o Curso de PEI + PLANO DE AULA NA PRÁTICA, no período de 23/09/2025 a 21/10/2025, com carga horária de 300 horas de aulas através da Plataforma De Ensino INSTITUTO NEURO CAPACITAÇÃO CURSOS E EVENTOS LTDA CNPJ 37921999000111, na modalidade de curso livre (Capacitação e Aprofundamento) conforme decreto Presidencial de N° 5154, de 23 de julho de 2004, art. 14.

Os cursos livres têm como Base Legal o Decreto Presidencial N° 5.154, de 23 de julho de 2004, Art. 1° e 3° e PORTARIA N° 008, de 25/06/2002 publicado no DIÁRIO OFICIAL - SC - N° 16.935 - 27.06.2002. Assim as organizações que oferecem este tipo de curso têm direito de emitir certificado ao aluno em conformidade com a Lei n° 9394/96; Decreto n° 5.154/04; Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97). Esses Certificados têm validade legal para diversos fins. Desta forma a jurisprudência do Conselho Nacional de Educação do Brasil tem sido no sentido de declarar-lhes a equivalência, de acordo com regras amplas e flexíveis.



0068830

Jéssica Cavalcante
Jéssica Cavalcante
Psicopedagoga Clínica e Institucional -
239425Pp- Analista de Comportamento
INSTITUTO NEURO CAPACITAÇÃO, CURSOS E
EVENTOS LTDA
CNPJ 37.921.999/0001-11



REGISTRO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ALUNO	CURSO	CÓDIGO
NE SOUSA DUARTE DA COSTA	PEI + PLANO DE AULA NA PRÁTICA	0068830

INÍCIO	CONCLUSÃO	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA	NOTA DE APROVEITAMENTO
23/09/2025	21/10/2025	300 horas	Completa - 100%	100 %

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MODULO 1: PLANO DE AULA INCLUSIVO (como criar um plano de aula alinhado com a inclusão). Diálogo entre a construção do Plano de Aula e o Plano Educacional Individualizado. O PEI no contexto educacional e interconexões no contexto clínico.
 MODULO 2: A inclusão na prática educacional e clínico. Construção prática do Plano de AULA
 MODULO 3: Aula prática da construção do PEI
 MODULO 4: Aula prática do PEI para programas de aquisições de habilidades. Plano de Aula inclusivo no processo de aquisição das habilidades. Diferença entre PEI, Plano de Aula e Programas de intervenção.
 MODULO 5: Aula prática PEI+ Plano de aula

REGISTRO



Jéssica Cavalcante
Jéssica Cavalcante
 Psicopedagoga Clínica e Institucional –
 239425Pp- Analista do Comportamento
 INSTITUTO NEURO CAPACITAÇÃO, CURSOS E
 EVENTOS LTDA
 CNPJ 37.921.999/0001-11



neuro.eadplataforma.app



Para ver a validade de seu certificado, acesse:
<https://neuro.eadplataforma.app/certificate?type=certificate>

RUBRICA

PROC. Nº PEI01/2025

FOLHAS Nº 247

CERTIFICADO

de conclusão

Certificamos que

IANE SOUSA DUARTE DA COSTA

Concluiu com êxito e 100% de aproveitamento e participação o Curso de CAPACITAÇÃO-REABILITAÇÃO COGNITIVA, no período de 24/07/2025 a 26/07/2025, com carga horária de 120 horas de aulas através da Plataforma De Ensino INSTITUTO NEURO CAPACITAÇÃO CURSOS E EVENTOS LTDA CNPJ 37921999000111, na modalidade de curso livre (Capacitação e Aprofundamento) conforme decreto Presidencial de Nº 5154, de 23 de julho de 2004, art. 14.

Os cursos livres têm como Base Legal o Decreto Presidencial Nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art. 1º e 3º e PORTARIA Nº 008, de 25/06/2002 publicado no DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 16.935 - 27.06.2002. Assim as organizações que oferecem este tipo de curso têm direito de emitir certificado ao aluno em conformidade com a Lei nº 9394/96; Decreto nº 5.154/04; Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97). Esses Certificados têm validade legal para diversos fins. Desta forma a jurisprudência do Conselho Nacional de Educação do Brasil tem sido no sentido de declarar-lhes a equivalência, de acordo com regras amplas e flexíveis.



Jéssica Cavalcante
Jéssica Cavalcante
Psicopedagoga Clínica e Institucional -
239425Pp- Analista do Comportamento
INSTITUTO NEURO CAPACITAÇÃO, CURSOS E
EVENTOS LTDA
CNPJ 37.921.999/0001-11

0019089



RUBRICA

FOLHAS: Nº 318
PROC. Nº 2010/2025

REGISTRO DE CONCLUSÃO DE CURSO

LUNO	CURSO	CÓDIGO
NE SOUSA DUARTE DA COSTA	CAPACITAÇÃO- REABILITAÇÃO COGNITIVA	0019089

INÍCIO	CONCLUSÃO	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA	NOTA DE APROVEITAMENTO
24/07/2025	26/07/2025	120 horas	Completa - 100%	100 %

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Reabilitação Cognitiva e seus principais objetivos terapêuticos
 Modelo Cognitivo (TC) Atuação interdisciplinar nos programas de reabilitação
 Contexto Histórico na Reabilitação Cognitiva e Neurociência
 Objetivo da reabilitação cognitiva
 Como iniciar um programa de Reabilitação Cognitiva
 Reabilitação Cognitiva e Reabilitação Neuropsicológica
 Processo da Reabilitação Cognitiva
 Indicações de Reabilitação Cognitiva
 Planejamento de programas de Reabilitação Cognitiva
 Plasticidade Neuronal
 Funções do Sistema Nervoso
 Transtorno Não Verbal de Aprendizagem (TANV)
 Reabilitação Cognitiva
 Reabilitação ou Habilitação Cognitiva: Diferenças e práticas
 Planejamento da reabilitação cognitiva infantil
 Processo Avaliativo
 Instrumentos em Reabilitação Cognitiva
 Estratégias de Reabilitação
 Transtornos de Aprendizagem
 Dislexia
 Ortografia e Disortografia
 Cálculo
 Consciência Fonológica
 Consciência Silábica
 Habilidades Matemáticas
 TDAH
 Funções Executivas
 Avaliação Dinâmica
 Transtorno do Espectro Autista
 Prevenção
 Análise do Comportamento Aplicada
 Memórias de memória
 Doença Cerebral e Demência
 Estimulação Cognitiva
 Esquizofrenia

REGISTRO
 <i>Jéssica Cavalcante</i> Jéssica Cavalcante Psicopedagoga Clínica e Institucional – 239425Pp- Analista do Comportamento INSTITUTO NEURO CAPACITAÇÃO, CURSOS E EVENTOS LTDA CNPJ 37.921.999/0001-11  neuro.eadplataforma.app



Para ver a validade de seu certificado, acesse:
<https://neuro.eadplataforma.app/certificate?type=certificate>

RUBRICA

PROC. Nº 2020/1006

FOLHAS Nº 199

FOLHAS. Nº 750
PROC. Nº PE019/2006
RUBRICA 2

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
SINDPSICOPP-BR
SINDICATO NACIONAL DOS PSICOPEDAGOGOS DO BRASIL
CNPJ: 24.158.942/0001-86
Sede: Rua 13 de Maio, 1095, Centro, Maceió
CEP: 84000-150/Teresina-PI



«Na luta por nossos direitos»

**CARTEIRA REGISTRADA DE
PSICOPEDAGOGO SINDICALIZADO**

PROFISSIONAL

Iane Sousa Duarte da Costa

CRPP-SINDICAL	Cidade/Estado	ADESÃO
3263	Florianópolis - PI	2025

CARTEIRA NEUROPSICOPEDAGOGIA

NOME
Iane Sousa Duarte da Costa

CATEGORIA
Neuropsicopedagogo(a) Profissional

CÓDIGO DE ASSOCIAÇÃO
24468

VALIDADE
26/05/2026





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO INSTITUCIONAL

CONTRATANTE: INSTITUTO AFETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.025.014/0002-32, com sede à Rua São João, nº 637, Andar 01, Centro, Floriano/PI, CEP 64800-112, neste ato representada por sua representante legal LORENA MOEMA COELHO PINTO, inscrita no CPF nº 782.960.803-20, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CLARA SIBELY QUEIROZ DA SILVA, brasileira, estudante, inscrita no CPF nº 068.864.273-00, residente e domiciliada na Rua Andrade Sobrinho, nº 364, Centro, Floriano/PI, CEP 64800-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes celebram o presente **Contrato De Prestação De Serviços De Apoio Institucional**, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª — DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apoio operacional, administrativo e assistencial aos projetos, programas, atividades e ações desenvolvidas pela **CONTRATANTE**, consistindo no suporte à execução, organização, acompanhamento e desenvolvimento das atividades institucionais promovidas pelo **INSTITUTO AFETO LTDA**.

As atividades poderão compreender auxílio na organização de eventos, projetos sociais, ações terapêuticas, atividades educacionais, administrativas, operacionais e demais iniciativas desenvolvidas pela **CONTRATANTE**, sempre de acordo com as necessidades dos projetos em andamento.

Clara

A atuação da **CONTRATADA** ocorrerá de forma autônoma, observadas as orientações gerais relacionadas aos objetivos dos projetos desenvolvidos pela **CONTRATANTE**, sem que isso implique subordinação jurídica ou vínculo empregatício.

CLÁUSULA 2ª — DA NATUREZA DA RELAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato possui natureza estritamente civil, não gerando vínculo empregatício, societário, associativo ou de representação comercial entre as partes.

O(a) **CONTRATADO(A)** atuará com autonomia técnica e profissional, sem subordinação jurídica, sem controle de jornada, sem exclusividade obrigatória e sem dependência econômica.

A relação ora pactuada limita-se à prestação de serviços de apoio operacional, administrativo e assistencial, de natureza autônoma e independente, observadas as demandas formalmente encaminhadas pela **CONTRATANTE** e aceitas pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA 3ª — DA DISPONIBILIDADE TÉCNICA

Durante a vigência deste contrato, o(a) **CONTRATADO(A)** ficará à disposição da **CONTRATANTE** para prestar apoio operacional, administrativo e assistencial aos projetos, programas e atividades desenvolvidos pela **CONTRATANTE**.

A disponibilidade técnica não implica dedicação exclusiva, permanência física contínua nas dependências da **CONTRATANTE**, cumprimento de jornada fixa ou obrigação de atendimento imediato fora das condições previamente ajustadas.

Quando houver necessidade de execução de serviço específico, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação ao(à) **CONTRATADO(A)**, indicando o objeto, prazo, local, documentos necessários, público atendido e demais informações relevantes.

CLÁUSULA 4ª — DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

Clare

- a) prestar os serviços com zelo, diligência, boa-fé, responsabilidade técnica e observância das normas legais, éticas e profissionais aplicáveis;
- b) atuar exclusivamente dentro dos limites de sua formação, habilitação técnica, competência profissional e registro de classe, quando aplicável;
- c) manter regular sua habilitação profissional perante o respectivo conselho de classe, quando exigido;
- d) fornecer documentos verdadeiros e atualizados relativos à sua formação, registro profissional, experiência técnica e qualificação;
- e) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer fato que impeça, limite ou comprometa sua atuação técnica;
- f) guardar sigilo sobre informações, documentos, dados, estratégias, projetos, pacientes, usuários, atendidos, relatórios, avaliações e procedimentos internos da **CONTRATANTE**;
- g) não assumir obrigações em nome da **CONTRATANTE** sem autorização expressa;
- h) observar os prazos, agendas e orientações previamente ajustados entre as partes;
- i) informar eventual conflito de interesses, impedimento ético ou incompatibilidade profissional.

CLÁUSULA 5ª — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fornecer ao(a) **CONTRATADO(A)** as informações, documentos e condições necessárias à adequada prestação dos serviços;
- b) não exigir do(a) **CONTRATADO(A)** atividade incompatível com sua habilitação, formação ou atribuições profissionais;
- c) respeitar a autonomia técnica do(a) **CONTRATADO(A)**;

Clara

- d) não alterar, manipular ou utilizar indevidamente documentos, manifestações, currículos, registros ou informações profissionais do(a) **CONTRATADO(A)**;
- e) comunicar previamente ao(à) **CONTRATADO(A)** as demandas que exijam sua atuação;
- f) efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos contratados;
- g) utilizar os dados e documentos do(a) **CONTRATADO(A)** apenas para finalidades legítimas e relacionadas à execução deste contrato;
- h) responder por atos de gestão, decisões empresariais, administrativas, operacionais e financeiras assumidas exclusivamente pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 6ª — DA REMUNERAÇÃO

Pela disponibilidade e pelos serviços prestados objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante transferência bancária, PIX ou outro meio acordado entre as partes.

O valor ajustado remunera todas as atividades compreendidas no objeto contratual, inexistindo pagamento de horas extras, adicional noturno, adicional de insalubridade, periculosidade ou quaisquer verbas de natureza trabalhista, em razão da natureza civil da presente contratação.

Eventuais despesas extraordinárias necessárias à execução dos serviços, previamente autorizadas pela **CONTRATANTE**, poderão ser ressarcidas mediante apresentação dos respectivos comprovantes.

CLÁUSULA 7ª — DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O(A) **CONTRATADO(A)** responderá exclusivamente pelos atos praticados durante a execução dos serviços contratados, observadas as atividades efetivamente desempenhadas no âmbito deste contrato.

claw

Nenhuma obrigação técnica, assinatura, declaração ou responsabilidade específica poderá ser atribuída ao(à) **CONTRATADO(A)** sem sua prévia ciência e anuência.

CLÁUSULA 8ª — DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

O presente contrato não estabelece exclusividade entre as partes.

O(a) **CONTRATADO(A)** poderá prestar serviços a terceiros, desde que não haja conflito de interesses, violação de sigilo, impedimento ético ou incompatibilidade com obrigações específicas assumidas perante a **CONTRATANTE**.

A eventual necessidade de exclusividade deverá ser objeto de ajuste escrito próprio.

CLÁUSULA 9ª — DA CONFIDENCIALIDADE

O(a) **CONTRATADO(A)** compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos, dados, relatórios, avaliações, estratégias, clientes, pacientes, usuários, atendidos, parceiros, operações e demais elementos a que tiver acesso em razão deste contrato.

A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o encerramento da relação contratual.

CLÁUSULA 10ª — DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a observar a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A **CONTRATANTE** poderá tratar dados pessoais e profissionais do(a) **CONTRATADO(A)** na medida necessária à execução deste contrato, à gestão administrativa da relação contratual, ao cumprimento de obrigações legais e à comprovação de sua qualificação técnica perante terceiros, órgãos, entidades, clientes, parceiros ou instituições públicas e privadas.

O(a) **CONTRATADO(A)** compromete-se a tratar com sigilo e segurança os dados pessoais, sensíveis, clínicos, educacionais, sociais ou técnicos a que tiver acesso no

clausa

exercício de suas atividades, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA 11ª — DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 25/05/2026, sendo este por prazo indeterminado.

Durante a vigência contratual, o(a) **CONTRATADO(A)** permanecerá tecnicamente disponível à **CONTRATANTE**, nos limites do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 12ª — DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por acordo entre as partes;
- b) por qualquer das partes, mediante aviso prévio de **30 dias**;
- c) por descumprimento contratual;
- d) por perda, suspensão ou restrição da habilitação profissional do(a) **CONTRATADO(A)**;
- e) por violação de sigilo;
- f) por uso indevido de dados, documentos ou informações profissionais;
- g) por ocorrência de conflito de interesses não solucionado;
- h) por impossibilidade técnica, jurídica ou operacional de continuidade da relação.

A rescisão não prejudicará o cumprimento de obrigações já assumidas, nem afastará eventual responsabilidade por atos praticados durante a vigência contratual.

CLÁUSULA 13ª — DA BOA-FÉ CONTRATUAL

As partes comprometem-se a atuar com boa-fé, lealdade, cooperação, transparência e respeito recíproco.

claus

O presente contrato deverá ser interpretado de forma compatível com sua finalidade econômica, técnica e profissional, preservando-se a autonomia do(a) CONTRATADO(A) e a regularidade das atividades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 14ª — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não implicará renúncia de direito, novação ou alteração tácita deste instrumento.

Qualquer alteração deste contrato somente terá validade se realizada por escrito e assinada pelas partes.

Este contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA 15ª — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Floriano**, Estado de **Piauí**, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em **02 vias de igual teor**, juntamente com duas testemunhas.

Lorena Moema Coelho Pinto

INSTITUTO AFETO LTDA

Lorena Moema Coelho Pinto

CPF nº 782.960.803-20

Clara Sibely Queiroz da Silva

CLARA SIBELY QUEIROZ DA SILVA

CPF nº 068.864.273-00

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

FOLHAS: Nº 759

PROC. Nº 20040000000000000000

RUBRICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública

Nome / Name

CLARA SIBELY QUEIROZ DA SILVA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

068.864.273-00

Sexo / Sex

F

Data de Nascimento / Date of Birth

15/08/2007

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

FLORIANO/PI

Validade / Expiry

31/10/2034



Clara Sibely Queiroz da Silva

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

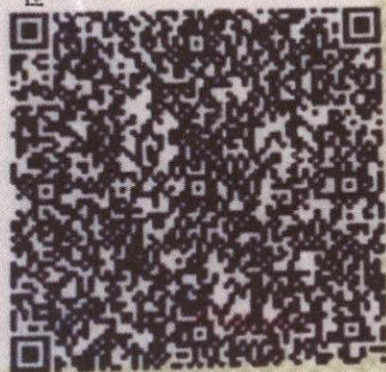
CARTEIRA DE IDENTIDADE

A10008141651

FOLHAS: N° 460

PROC. N° 00010/2026

RUBRICA 2



102

Filiação / Filiation

SOLIMAR QUEIROZ DE OLIVEIRA SILVA

JAILTON LUIS DA SILVA

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/PI

Local / Place of Issue
FLORIANO

Emissão / Issue
31/10/2024



Marcelo dos Anjos Mascarenha

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Marcelo dos Anjos Mascarenha
Diretor Geral do Instituto de Ident. Digital "Félix Pacheco"

Valid



LEI N° 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO PIAUÍ
CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Registro: CRP-21/00407

Data de registro: 16/01/2026

Validade: 16/01/2029

CNPJ: 55.025.014/0002-32

Razão Social: INSTITUTO AFETO LTDA

Nome Fantasia: INSTITUTO AFETO

Responsáveis Técnicas (os):

THAYS CRISTINA DOS SANTOS SILVA LOPES

CRP-21/06000

Certificamos que a pessoa jurídica citada, encontra-se regularmente inscrita junto a este CRP-21. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 16/01/2029. O certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Teresina, 16 de janeiro de 2026.



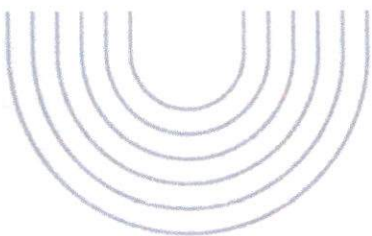
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página: <https://cfp.brctotal.com/crp21/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx> com este código:
16012.02601.06565.7702



**Conselho
Federal de
Psicologia**



**CONSELHO REGIONAL DE
PSICOLOGIA**
21ª Região



FOLHAS. Nº 762

PROC. Nº PE010/2026

RUBRICA



CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

DATA VALIDADE: 01/09/2026

Razão Social

INSTITUTO AFETO LTDA

Representante Legal

LORENA MOEMA COELHO PINTO

Nome Fantasia

INSTITUTO AFETO

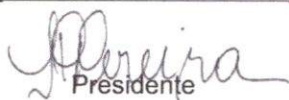
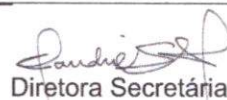
Endereço

RUA SÃO JOÃO 637 1º ANDAR

Bairro
CENTROCEP
64800112Cidade
FLORIANOUF
PI

Horário de Funcionamento do Serviço de Fonoaudiologia

SEGUNDA A SEXTA-FEIRAS DAS 7:30 ÀS 18:

Registro no Conselho
CRFa 8 - PJ-2051-CADCNPJ
55025014000232Responsável Técnico / CRFa No
MONICA ALVES DE CARVALHO CRFa 8-12065Horário de
segundas -08h às 12h, terças e quarta -08h as 18h
Presidente
Diretora Secretária

Certificamos que a Pessoa Jurídica acima citada encontra-se regularmente inscrita junto ao Conselho Regional de

Declaração Digital - Código de Validação: 032408062638022026

Emitida eletronicamente via internet às 24/04/2026 de 08:38.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site: www.crefono8.org.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

ESTE CERTIFICADO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

1



Conselho Regional de Fonoaudiologia 8ª Região - CE | PI | MA | RN

Av. Desembargador Moreira, nº 2020 - Sala 401 - Ed. Trade Center

Aldeota - Fortaleza - Ceará - CEP 60170-001 - Telefone: (85) 3264.8482

Site: www.crefono8.org.br | Email: crefono8@crefono8.org.br

FOLHAS. N° 769

PROC. N° 0000/2006

RUBRICA





FOLHAS. Nº 766

PROC. Nº 2010/2006

RUBRICA 2



FOLHAS: IV 768

PROC. Nº PE010/2006

RUBRICA 2





FOLHAS. Nº 169
PROC. Nº 17010/2006
RUBRICA

FOLHAS. N° 770
PROC. N° PE010/2026
RUBRICA 2







RUBRICA

FOLHAS. Nº 192

PROC. Nº 19010006

FOLHAS. N° 73

PROC. N° 20010/2006

RUBRICA 2



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE: INSTITUTO AFETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.025.014/0002-32, com sede à **Rua São João, nº 637, Andar 01, Centro, Floriano/PI, CEP 64800-112**, neste ato representada por sua representante legal **LORENA MOEMA COELHO PINTO**, inscrita no CPF nº 782.960.803-20, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ANNA BEATRIZ SILVA SALGADO, brasileira, nutricionista, inscrita no CPF nº 081.909.573-76, inscrita no Conselho Regional de Nutrição sob nº **CRN 11: 20010**, residente e domiciliada à **Rua Doca Araujo, nº 30, Centro**, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais**, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª — DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados pelo(a) **CONTRATADO(A)**, na condição de profissional liberal, em favor da **CONTRATANTE**, conforme sua formação, habilitação técnica, experiência profissional e área específica de atuação.

Os serviços contratados compreenderão atividades finalísticas próprias da especialidade do(a) **CONTRATADO(A)**, podendo abranger, conforme o caso, atuação nas áreas de **Psicologia, Fonoaudiologia, Psicomotricidade, Nutrição, Neuropsicopedagogia ou Terapia Ocupacional**, observadas as atribuições legais, éticas e profissionais de cada categoria.

No âmbito deste instrumento, o(a) **CONTRATADO(A)** poderá realizar, de acordo com sua especialidade profissional, atividades como avaliação técnica, atendimento especializado, orientação profissional, acompanhamento individual ou coletivo, elaboração de relatórios, pareceres, planos de intervenção, registros evolutivos,

Anna Beatriz Salgado
NUTRICIONISTA

participação em reuniões técnicas, discussão de casos, encaminhamentos, suporte técnico à equipe multidisciplinar e demais atividades correlatas à sua área de atuação.

Durante a vigência contratual, o(a) **CONTRATADO(A)** permanecerá à disposição técnica da **CONTRATANTE** para atendimento das demandas compatíveis com sua especialidade, mediante prévia solicitação, ajuste de agenda, definição das atividades a serem executadas e disponibilidade profissional.

CLÁUSULA 2ª — DA NATUREZA DA RELAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato possui natureza estritamente civil, não gerando vínculo empregatício, societário, associativo ou de representação comercial entre as partes.

O(a) **CONTRATADO(A)** atuará com autonomia técnica e profissional, sem subordinação jurídica, sem controle de jornada, sem exclusividade obrigatória e sem dependência econômica.

A relação ora pactuada limita-se à prestação de serviços técnicos profissionais independentes, observadas as demandas formalmente encaminhadas pela **CONTRATANTE** e aceitas pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA 3ª — DA DISPONIBILIDADE TÉCNICA

Durante a vigência deste contrato, o(a) **CONTRATADO(A)** ficará à disposição da **CONTRATANTE** para prestar suporte técnico-profissional nas matérias compatíveis com sua área de atuação.

A disponibilidade técnica não implica dedicação exclusiva, permanência física contínua nas dependências da **CONTRATANTE**, cumprimento de jornada fixa ou obrigação de atendimento imediato fora das condições previamente ajustadas.

Quando houver necessidade de execução de serviço específico, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação ao(à) **CONTRATADO(A)**, indicando o objeto, prazo, local, documentos necessários, público atendido e demais informações relevantes.

CLÁUSULA 4ª — DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

22 Anna Beatriz Salgado
PROFISSIONISTA
2010

- a) prestar os serviços com zelo, diligência, boa-fé, responsabilidade técnica e observância das normas legais, éticas e profissionais aplicáveis;
- b) atuar exclusivamente dentro dos limites de sua formação, habilitação técnica, competência profissional e registro de classe, quando aplicável;
- c) manter regular sua habilitação profissional perante o respectivo conselho de classe, quando exigido;
- d) fornecer documentos verdadeiros e atualizados relativos à sua formação, registro profissional, experiência técnica e qualificação;
- e) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer fato que impeça, limite ou comprometa sua atuação técnica;
- f) guardar sigilo sobre informações, documentos, dados, estratégias, projetos, pacientes, usuários, atendidos, relatórios, avaliações e procedimentos internos da **CONTRATANTE**;
- g) não assumir obrigações em nome da **CONTRATANTE** sem autorização expressa;
- h) observar os prazos, agendas e orientações previamente ajustados entre as partes;
- i) informar eventual conflito de interesses, impedimento ético ou incompatibilidade profissional.

CLÁUSULA 5ª — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fornecer ao(à) **CONTRATADO(A)** as informações, documentos e condições necessárias à adequada prestação dos serviços;
- b) não exigir do(a) **CONTRATADO(A)** atividade incompatível com sua habilitação, formação ou atribuições profissionais;
- c) respeitar a autonomia técnica do(a) **CONTRATADO(A)**;
- d) não alterar, manipular ou utilizar indevidamente documentos, manifestações, currículos, registros ou informações profissionais do(a) **CONTRATADO(A)**;
- e) comunicar previamente ao(à) **CONTRATADO(A)** as demandas que exijam sua atuação;

Anna Beatriz Salgado
PROFSSIONISTA

- f) efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos contratados;
- g) utilizar os dados e documentos do(a) **CONTRATADO(A)** apenas para finalidades legítimas e relacionadas à execução deste contrato;
- h) responder por atos de gestão, decisões empresariais, administrativas, operacionais e financeiras assumidas exclusivamente pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 6ª — DA REMUNERAÇÃO

Pela disponibilidade técnica e prestação dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por atendimento, na modalidade **por atendimento, conforme demanda previamente ajustada entre as partes.**

Quando a remuneração for por demanda específica, cada serviço poderá ser previamente ajustado por meio de proposta, ordem de serviço, termo complementar, troca de mensagens ou outro meio idôneo de confirmação.

As despesas extraordinárias necessárias à execução dos serviços, tais como deslocamento, hospedagem, alimentação, taxas, certidões, materiais específicos ou outros custos operacionais, correrão por conta da **CONTRATANTE**, desde que previamente autorizadas.

CLÁUSULA 7ª — DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O(a) **CONTRATADO(A)** responderá apenas pelos atos técnicos que efetivamente praticar, pelos documentos que assinar, pelos atendimentos que realizar e pelas manifestações profissionais que emitir.

A responsabilidade técnica não abrangerá decisões administrativas, comerciais, operacionais, financeiras ou estratégicas tomadas exclusivamente pela **CONTRATANTE**.

Nenhuma obrigação técnica, assinatura, declaração ou responsabilidade específica poderá ser atribuída ao(à) **CONTRATADO(A)** sem sua prévia ciência e anuência.

CLÁUSULA 8ª — DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

Dra. Anna Beatriz Salgado
NUTRICIONISTA
-11 Nº 20010 *lo*

O presente contrato não estabelece exclusividade entre as partes.

O(a) **CONTRATADO(A)** poderá prestar serviços a terceiros, desde que não haja conflito de interesses, violação de sigilo, impedimento ético ou incompatibilidade com obrigações específicas assumidas perante a **CONTRATANTE**.

A eventual necessidade de exclusividade deverá ser objeto de ajuste escrito próprio.

CLÁUSULA 9ª — DA CONFIDENCIALIDADE

O(a) **CONTRATADO(A)** compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos, dados, relatórios, avaliações, estratégias, clientes, pacientes, usuários, atendidos, parceiros, operações e demais elementos a que tiver acesso em razão deste contrato.

A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o encerramento da relação contratual.

CLÁUSULA 10ª — DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a observar a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A **CONTRATANTE** poderá tratar dados pessoais e profissionais do(a) **CONTRATADO(A)** na medida necessária à execução deste contrato, à gestão administrativa da relação contratual, ao cumprimento de obrigações legais e à comprovação de sua qualificação técnica perante terceiros, órgãos, entidades, clientes, parceiros ou instituições públicas e privadas.

O(a) **CONTRATADO(A)** compromete-se a tratar com sigilo e segurança os dados pessoais, sensíveis, clínicos, educacionais, sociais ou técnicos a que tiver acesso no exercício de suas atividades, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA 11ª — DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 20/10/2025, sendo este por prazo indeterminado.

Beatriz Salgado
ANISTA

Durante a vigência contratual, o(a) **CONTRATADO(A)** permanecerá tecnicamente disponível à **CONTRATANTE**, nos limites do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 12ª — DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por acordo entre as partes;
- b) por qualquer das partes, mediante aviso prévio de **30 dias**;
- c) por descumprimento contratual;
- d) por perda, suspensão ou restrição da habilitação profissional do(a) **CONTRATADO(A)**;
- e) por violação de sigilo;
- f) por uso indevido de dados, documentos ou informações profissionais;
- g) por ocorrência de conflito de interesses não solucionado;
- h) por impossibilidade técnica, jurídica ou operacional de continuidade da relação.

A rescisão não prejudicará o cumprimento de obrigações já assumidas, nem afastará eventual responsabilidade por atos praticados durante a vigência contratual.

CLÁUSULA 13ª — DA BOA-FÉ CONTRATUAL

As partes comprometem-se a atuar com boa-fé, lealdade, cooperação, transparência e respeito recíproco.

O presente contrato deverá ser interpretado de forma compatível com sua finalidade econômica, técnica e profissional, preservando-se a autonomia do(a) **CONTRATADO(A)** e a regularidade das atividades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 14ª — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não implicará renúncia de direito, novação ou alteração tácita deste instrumento.

Ass. Anna Beatriz Salgado
PROFSSIONISTA

Qualquer alteração deste contrato somente terá validade se realizada por escrito e assinada pelas partes.

Este contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA 15ª — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Floriano**, Estado de **Piauí**, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em **02 vias de igual teor**, juntamente com duas testemunhas.

Floriano/PI, 20 de outubro de 2025.

Lorena Moema Coelho Pinto
INSTITUTO AFETO LTDA
Lorena Moema Coelho Pinto
CPF nº 782.960.803-20

Anna Beatriz Silva Salgado
ANNA BEATRIZ SILVA SALGADO
CPF nº 081.909.573-76

TESTEMUNHAS:

Nome: Aurora Maria Maurinho Freitas

CPF: 040.743.363-23

Nome: _____

CPF: _____



FOLHAS. Nº 781
PROC. Nº PE010/2026
RUBRICA 2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Nutrição 11º Região
CE - PI - MA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 11053336/NET/26

Nome: ANNA BEATRIZ SILVA SALGADO

CPF: 081.909.573-76

CRN-11: 20010

Certificamos que esta Pessoa Física, não possui débitos em seu nome, relativos as contribuições da categoria profissional administradas neste Regional, de acordo com o artigo nº 149 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Esta certidão se refere exclusivamente à situação financeira do(a) profissional acima identificado(a) no âmbito do CRN-11, até a presente data e hora, ressaltando o direito do Conselho Regional de Nutrição - 11ª Região de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do(a) mesmo(a) que vierem a ser apuradas.

Emitida em: 12/04/2026 10:59:00

Válida até: 10/07/2026

Código de verificação de autenticidade: 11053336/NET/26

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FACUMINAS

Credenciada pela Portaria nº254, de 08 de abril de 2022
Publicada no DOU de 12 de abril de 2022

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Declaro para os devidos fins necessários que, o (a) aluno (a) Anna Beatriz Silva Salgado, número de matrícula 010465FAL-649153, portador(a) do CPF 081.909.573-76, realizou matrícula em 18-10-2025.

Onde se encontra cursando e frequente no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em ABA - ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA com carga horária total de 720 horas de acordo com a Resolução CNE/CES Nº1, 06 de abril de 2018, emitido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE/CE).

Com início em 18-10-2025 e previsão de término em 18-04-2027.

O presente documento tem validade de 90 dias a contar da data da sua expedição.

Por ser verdade firmo e assino o presente.

BRASÍLIA, 18 de Outubro de 2025



MARGARETE FARIA BARBOSA
SECRETÁRIA ACADÊMICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



Anna Beatriz Silva Salgado

1176800

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira

FOLHAS: N° 183
PROC. N° 1176800
RUBRICA 2

FOLHAS: Nº 384

PROC. Nº 2010/2006

RUBRICA 2

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

4.824.028

DATA DE
EXPEDIÇÃO

09/05/18

NOME

ANNA BEATRIZ SILVA SALGADO

FILIAÇÃO

SILVANA MARIA DA SILVA SALGADO
GEOVAN LOPES SALGADO

NATURALIDADE

FLORIANO-PI

DATA DE NASCIMENTO

10/02/2001

DOC. ORIGEM

CERT. NASC. 7386 L A07 F 44V

EXP FLORIANO-PI 13/02/01

CPI

081.909.573-76

1176800

Francisco das Chagas Pinheiro Martins
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

Indústria Gráfica Brasileira

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE: INSTITUTO AFETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.025.014/0002-32, com sede à **Rua São João, nº 637, Andar 01, Centro, Floriano/PI, CEP 64800-112**, neste ato representada por sua representante legal **LORENA MOEMA COELHO PINTO**, inscrita no CPF nº 782.960.803-20, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: EDSONISA SOUZA PEREIRA, brasileira, Neuropsicopedagoga, portadora do CPF nº 857.544.713-00, RG nº 857.544.713-00, residente e domiciliada à Rua Amélia Lira, nº 36, Quadra 02, Casa 36, Centro, Floriano/PI, CEP 64800-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais**, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª — DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados pelo(a) **CONTRATADO(A)**, na condição de profissional liberal, em favor da **CONTRATANTE**, conforme sua formação, habilitação técnica, experiência profissional e área específica de atuação.

Os serviços contratados compreenderão atividades finalísticas próprias da especialidade do(a) **CONTRATADO(A)**, podendo abranger, conforme sua habilitação profissional específica, atuação nas áreas de **Psicologia, Fonoaudiologia, Psicomotricidade, Nutrição, Neuropsicopedagogia ou Terapia Ocupacional**, observadas as atribuições legais, éticas e profissionais de cada categoria.

Durante a vigência contratual, o(a) **CONTRATADO(A)** permanecerá à disposição técnica da **CONTRATANTE** para atendimento das demandas compatíveis com sua especialidade, mediante prévia solicitação, ajuste de agenda, definição das atividades a serem executadas e disponibilidade profissional.

CLÁUSULA 2ª — DA NATUREZA DA RELAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato possui natureza estritamente civil, não gerando vínculo empregatício, societário, associativo ou de representação comercial entre as partes.

O(a) **CONTRATADO(A)** atuará com autonomia técnica e profissional, sem subordinação jurídica, sem controle de jornada, sem exclusividade obrigatória e sem dependência econômica.

A relação ora pactuada limita-se à prestação de serviços técnicos profissionais independentes, observadas as demandas formalmente encaminhadas pela **CONTRATANTE** e aceitas pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA 3ª — DA DISPONIBILIDADE TÉCNICA

Durante a vigência deste contrato, o(a) **CONTRATADO(A)** ficará à disposição da **CONTRATANTE** para prestar suporte técnico-profissional nas matérias compatíveis com sua área de atuação.

A disponibilidade técnica não implica dedicação exclusiva, permanência física contínua nas dependências da **CONTRATANTE**, cumprimento de jornada fixa ou obrigação de atendimento imediato fora das condições previamente ajustadas.

Quando houver necessidade de execução de serviço específico, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação ao(a) **CONTRATADO(A)**, indicando o objeto, prazo, local, documentos necessários, público atendido e demais informações relevantes.

CLÁUSULA 4ª — DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

- a) prestar os serviços com zelo, diligência, boa-fé, responsabilidade técnica e observância das normas legais, éticas e profissionais aplicáveis;
- b) atuar exclusivamente dentro dos limites de sua formação, habilitação técnica, competência profissional e registro de classe, quando aplicável;
- c) manter regular sua habilitação profissional perante o respectivo conselho de classe, quando exigido;
- d) fornecer documentos verdadeiros e atualizados relativos à sua formação, registro profissional, experiência técnica e qualificação;
- e) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer fato que impeça, limite ou comprometa sua atuação técnica;
- f) guardar sigilo sobre informações, documentos, dados, estratégias, projetos, pacientes, usuários, atendidos, relatórios, avaliações e procedimentos internos da **CONTRATANTE**;
- g) não assumir obrigações em nome da **CONTRATANTE** sem autorização expressa;
- h) observar os prazos, agendas e orientações previamente ajustados entre as partes;

i) informar eventual conflito de interesses, impedimento ético ou incompatibilidade profissional.

CLÁUSULA 5ª — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fornecer ao(à) **CONTRATADO(A)** as informações, documentos e condições necessárias à adequada prestação dos serviços;
- b) não exigir do(a) **CONTRATADO(A)** atividade incompatível com sua habilitação, formação ou atribuições profissionais;
- c) respeitar a autonomia técnica do(a) **CONTRATADO(A)**;
- d) não alterar, manipular ou utilizar indevidamente documentos, manifestações, currículos, registros ou informações profissionais do(a) **CONTRATADO(A)**;
- e) comunicar previamente ao(à) **CONTRATADO(A)** as demandas que exijam sua atuação;
- f) efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos contratados;
- g) utilizar os dados e documentos do(a) **CONTRATADO(A)** apenas para finalidades legítimas e relacionadas à execução deste contrato;
- h) responder por atos de gestão, decisões empresariais, administrativas, operacionais e financeiras assumidas exclusivamente pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 6ª — DA REMUNERAÇÃO

Pela disponibilidade técnica e prestação dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** o valor de **R\$ 2.431,50 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) mensais**.

A prestação dos serviços ocorrerá conforme a disponibilidade informada pelo(a) **CONTRATADO(A)**, atualmente compreendendo atendimentos de segunda a sexta-feira, podendo haver ajustes mediante comum acordo entre as partes, de acordo com a demanda da **CONTRATANTE** e a autonomia profissional do(a) **CONTRATADO(A)**.

Quando a remuneração for por demanda específica, cada serviço poderá ser previamente ajustado por meio de proposta, ordem de serviço, termo complementar, troca de mensagens ou outro meio idôneo de confirmação.

As despesas extraordinárias necessárias à execução dos serviços, tais como deslocamento, hospedagem, alimentação, taxas, certidões, materiais específicos ou outros custos operacionais, correrão por conta da **CONTRATANTE**, desde que previamente autorizadas.

CLÁUSULA 7ª — DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O(a) **CONTRATADO(A)** responderá apenas pelos atos técnicos que efetivamente praticar, pelos documentos que assinar, pelos atendimentos que realizar e pelas manifestações profissionais que emitir.

A responsabilidade técnica não abrangerá decisões administrativas, comerciais, operacionais, financeiras ou estratégicas tomadas exclusivamente pela **CONTRATANTE**.

Nenhuma obrigação técnica, assinatura, declaração ou responsabilidade específica poderá ser atribuída ao(a) **CONTRATADO(A)** sem sua prévia ciência e anuência.

CLÁUSULA 8ª — DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

O presente contrato não estabelece exclusividade entre as partes.

O(a) **CONTRATADO(A)** poderá prestar serviços a terceiros, desde que não haja conflito de interesses, violação de sigilo, impedimento ético ou incompatibilidade com obrigações específicas assumidas perante a **CONTRATANTE**.

A eventual necessidade de exclusividade deverá ser objeto de ajuste escrito próprio.

CLÁUSULA 9ª — DA CONFIDENCIALIDADE

O(a) **CONTRATADO(A)** compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos, dados, relatórios, avaliações, estratégias, clientes, pacientes, usuários, atendidos, parceiros, operações e demais elementos a que tiver acesso em razão deste contrato.

A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o encerramento da relação contratual.

CLÁUSULA 10ª — DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a observar a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A **CONTRATANTE** poderá tratar dados pessoais e profissionais do(a) **CONTRATADO(A)** na medida necessária à execução deste contrato, à gestão administrativa da relação contratual, ao cumprimento de obrigações legais e à comprovação de sua qualificação técnica perante terceiros, órgãos, entidades, clientes, parceiros ou instituições públicas e privadas.

O(a) **CONTRATADO(A)** compromete-se a tratar com sigilo e segurança os dados pessoais, sensíveis, clínicos, educacionais, sociais ou técnicos a que tiver acesso no exercício de suas atividades, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA 11ª — DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 25/05/2025, sendo este por prazo indeterminado.

Durante a vigência contratual, o(a) **CONTRATADO(A)** permanecerá tecnicamente disponível à **CONTRATANTE**, nos limites do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 12ª — DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por acordo entre as partes;
- b) por qualquer das partes, mediante aviso prévio de **30 dias**;
- c) por descumprimento contratual;
- d) por perda, suspensão ou restrição da habilitação profissional do(a) **CONTRATADO(A)**;
- e) por violação de sigilo;
- f) por uso indevido de dados, documentos ou informações profissionais;
- g) por ocorrência de conflito de interesses não solucionado;
- h) por impossibilidade técnica, jurídica ou operacional de continuidade da relação.

A rescisão não prejudicará o cumprimento de obrigações já assumidas, nem afastará eventual responsabilidade por atos praticados durante a vigência contratual.

CLÁUSULA 13ª — DA BOA-FÉ CONTRATUAL

As partes comprometem-se a atuar com boa-fé, lealdade, cooperação, transparência e respeito recíproco.

O presente contrato deverá ser interpretado de forma compatível com sua finalidade econômica, técnica e profissional, preservando-se a autonomia do(a) **CONTRATADO(A)** e a regularidade das atividades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 14ª — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não implicará renúncia de direito, novação ou alteração tácita deste instrumento.

Qualquer alteração deste contrato somente terá validade se realizada por escrito e assinada pelas partes.

Este contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA 15ª — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Floriano**, Estado de **Piauí**, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em **02 vias de igual teor**, juntamente com duas testemunhas.

Lorena Moema Coelho Pinto

INSTITUTO AFETO LTDA

Lorena Moema Coelho Pinto

CPF nº 782.960.803-20

Edsonisa Souza Pereira

EDSONISA SOUZA PEREIRA

CPF nº 857.544.713-00

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

FOLHA Nº 291
PROC. Nº 16010/2006
RUBRICA 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Estado do Piauí

Secretaria de Segurança Pública

Nome / Name

EDSONISA SOUZA PEREIRA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

857.544.713-00

Sexo / Sex

F

Date de Nascimento / Date of Birth

23/01/1978

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

FLORIANO/PI

Validade / Expiry

10/05/2034

Edsonisa Souza Pereira

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO

A10003500325



102

Filiação / Filiation

CONCEIÇÃO DE MARIA SOUZA PEREIRA

JOSÉ DOS REIS PEREIRA

Órgão Expedidor / Card Issuer

SSP/PI

Local / Place of Issue

FLORIANO

Emissão /

10/05/

Marcelo dos Anjos Mascarenha

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

Marcelo dos Anjos Mascarenha

Diretor Geral do Instituto de Ident. Digital "Folha Piauí"

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO

HISTÓRICO ESCOLAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

MINAS FACULDADE

CREDENCIADA PELA PORTARIA DO MEC
Nº 148, DE 08/03/2022 - PUBLICADA NO
D.O.U DE 10/03/2022

REGISTRO Nº 2566

LIVRO: 1 FOLHA 97

GUARULHOS/SP,

30 DE JUNHO DE 2025

Curso
NEUROPSICOPEDAGOGIA E PSICOMOTRICIDADE
Aluno(a)
EDSONISA SOUZA PEREIRA

Área de conhecimento
EDUCAÇÃO

Carga horária total
640 H/A
CPF
857 544 713-00

Período de realização
13-10-2023 a 14-04-2025

DISCIPLINAS TEÓRICAS	CH (H/A)	FREQ	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL	50	100%	90	MARCOS HENRIQUE REPA	MESTRE
METODOLOGIA CIENTÍFICA	50	100%	90	DANUBIA DA COSTA TEIXEIRA	DOUTORA
DIREITOS HUMANOS	50	100%	100	JOVELINA NOEMIA JO DE CARVALHO	DOUTORA
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	50	100%	100	TÁRCIA TAMÁRIA DA COSTA SILVA	MESTRE
INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	50	100%	80	CARPEGIERI TOREZANI	MESTRE
INTRODUÇÃO À PSICOMOTRICIDADE	60	100%	70	LÍVIA CARVALHO	MESTRE
CIÊNCIAS NEUROLÓGICAS	60	100%	90	LERRINE MARIE TABATA CARVALHO SCHILDBERG	MESTRE
ENSINO - APRENDIZAGEM	60	100%	90	ANA LUIZA DUARTE DE BRITO DRUMMOND	DOUTORA
PSICOMOTRICIDADE CLÍNICA E RELACIONAL	60	100%	100	ERIC RENO SOUZA XAVIAR	MESTRE
ORIGEM E ESTUDO DA MOTRICIDADE HUMANA	60	100%	100	NIZZIA VALENTIM ARAÚJO	ESPECIALISTA
TÓPICOS ESPECIAIS EM PSICOMOTRICIDADE	50	100%	70	CINCINATO BONIFÁCIO DE OLIVEIRA NETO	ESPECIALISTA
DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR	40	100%	100	HENRIQUE DIAS SOBRAL SILVA	DOUTOR

Observações: Média mínima para aprovação: 70.00; frequência mínima para aprovação: 75%.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ALUNO(A) DISPENSADO(A) DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2018, EMITIDA PELO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE/CES).

DECLARAÇÃO:

A IES DECLARA QUE O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO CUMPRIU TODAS AS DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1 DE 06/04/2018.



6d4fe3d6-492d-4380-bd3d-3e3cd9539891





Certificado



Universidade Cesumar - Unicesumar, confere o presente certificado a

EDSONISA SOUZA PEREIRA

pela conclusão do curso PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" em ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA, em nível de Especialização, realizado no período de 25 de julho de 2019 a 30 de agosto de 2021, de acordo com a Resolução CNE/CES nº1, de 06 de abril de 2018.

Maringá, 03 de setembro de 2021

PROF. ME. WILLIAM V. K. MATOS SILVA
PRÓ - REITOR EXECUTIVO DE EAD

PROF. ME. JÂNES FIDÉLIS TOMELIN
PRÓ-REITOR DE ENSINO EAD

PROFA. ME. KÁTIA SOLANGE COELHO
DIRETORA DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EAD

FOLHAS Nº 299
PROC. Nº 2006/2006
RUBRICA 2

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
DIVISÃO DE CONTROLE ACADÊMICO E DIPLOMAÇÃO
DIPLOMA REGISTRADO NA FORMA DO PARÁGRAFO 1º DO
ARTIGO 48 DA LEI 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

REGISTRO Nº 175 LIVRO Nº 52
FOLHA Nº 88 REGISTRO ACADÊMICO 1007354
DATA DE REGISTRO 10/11/2010

Francisca Eulânia da Silva

ENCARREGADO(A) DOS REGISTROS

Marcílio José de Sousa Costa

MARCÍLIO JOSÉ DE SOUSA COSTA
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE ACADÊMICO E DIPLOMAÇÃO

Maria Helena Cavalcante Sérvio

MARIA HELENA CAVALCANTE SÉRVIO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

RECONHECIMENTO DO CURSO
CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
RECONHECIDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 14.208 DE 14 DE MAIO
DE 2010

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
DECLARA-SE PARA OS NECESSÁRIOS FINS QUE O(A)
PORTADOR(A) DO PRESENTE DIPLOMA ESTÁ LICENCIADO(A) EM
PEDAGOGIA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS DO
ENSINO FUNDAMENTAL E GESTÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO

FOLHAS: N° 495

PROC. N° 2020/2020

RUBRICA 2

MINAS FACULDADE

CREDENCIADA PELA PORTARIA DO MEC
N° 148, DE 08/03/2022 - PUBLICADA NO
D.O.U DE 10/03/2022

REGISTRO N° 9667

LIVRO 1 FOLHA 97

GUARULHOS/SP,

30 DE JUNHO DE 2025

HISTÓRICO ESCOLAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Curso
NEUROCIÊNCIA APLICADA A APRENDIZAGEM
Aluno(a)
EDSONISA SOUZA PEREIRAÁrea de conhecimento
EDUCAÇÃOCarga horária total
640 H/A
CPF
857.544.713-00Período de realização
13-10-2023 a 14-04-2025

DISCIPLINAS TEÓRICAS	CH (H/A)	FREQ	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL	30	100%	90	MARCOS HENRIQUE REPA	MESTRE
METODOLOGIA CIENTÍFICA	30	100%	80	DANUBIA DA COSTA TEIXEIRA	DOUTORA
DIREITOS HUMANOS	30	100%	100	JOVELINA NOEMIA JO DE CARVALHO	DOUTORA
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	30	100%	100	TÁRCIA TAMÁRIA DA COSTA SILVA	MESTRE
INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	40	100%	100	CARPEGIERI TOREZANI	MESTRE
NEUROCIÊNCIA E EDUCAÇÃO	60	100%	90	DENISE MATIAS SOARES SILVA	MESTRE
FORMAÇÃO DOCENTE E NEUROCIÊNCIA	60	100%	80	FÁBIO CARDOSO DOS SANTOS	DOUTOR
FUNDAMENTOS DA NEUROCIÊNCIA	80	100%	80	ROSELENE CREPALDI	DOUTORA
TEORIAS DA APRENDIZAGEM	80	100%	100	CLÉVIA FERNANDA SIES BARBOZA	DOUTORA
PLASTICIDADE CEREBRAL	80	100%	90	ROSELENE CREPALDI	DOUTORA
NEUROCIÊNCIA E APRENDIZAGEM	80	100%	100	FÁBIO CARDOSO DOS SANTOS	DOUTOR
DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR	40	100%	100	HENRIQUE DIAS SOBRAL SILVA	DOUTOR

Observações: Média mínima para aprovação: 70.00; frequência mínima para aprovação: 75%.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ALUNO(A) DISPENSADO(A) DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 1, DE 6 DE ABRIL DE 2018. EMITIDA PELO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE/CES).

DECLARAÇÃO:

A IES DECLARA QUE O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO CUMPRIU TODAS AS DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1 DE 06/04/2018.



1b059668-912a-4690-a941-31479a9efcdc



FOLHAS, Nº 456

PROC. Nº 19010/2020

RUBRICA 2

UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, CREDENCIADA PELA PORTARIA MEC 367 DE 27/03/2020, PUBLICADA NO D.O.U. Nº 82, SEÇÃO 1, PAG. 51, DE 31/03/2020.
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" em ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA
HISTÓRICO ESCOLAR EDSONISA SOUZA PEREIRA

DISCIPLINAS	PROFESSORES	TITULAÇÃO	DATA	CARGA HORÁRIA	NOTA
Univervo em Pesquisas e Práticas	Silvany do Carmo Daltro de Almeida	Doutor(a)	2021	40 h/a	9,40
Metodologia do Ensino e da Pesquisa	Victor Vinícius Steffen	Doutor(a)	2020	40 h/a	9,40
	Silvany do Carmo Daltro de Almeida	Doutor(a)			
Dificuldades de Aprendizagem na Infância	Caroline Costa Nunes Lima	Especialista	2020	40 h/a	9,40
Atendimento Educacional Especializado para Pessoas com Deficiência Física	Fernanda Regina Cinque de Brito	Mestre	2019	40 h/a	7,00
	Vânia de Fátima Matias de Sousa	Doutor(a)			
Atendimento Educacional Especializado para Deficiente Visual	Raquel de Araújo Bonfim Garcia	Mestre	2019	40 h/a	8,00
	Maria Angela Baxian Sierra	Mestre			
Atendimento Educacional Especializado para Pessoas com Deficiência Intelectual	Nadyssá Lessandra Foschiani Martines	Especialista	2019	40 h/a	9,40
	Márcia Regina de Sousa Storer	Mestre			
	Luciene Celina Cristina Mochi	Mestre			
Atendimento Educacional Especializado para Pessoas com Surdez	Ricardo Ernani Sander	Especialista	2019	40 h/a	9,40
	Mariuzza Endriaci Sander	Mestre			
	Tatiana dos Santos	Doutor(a)			
Dificuldades e Distúrbios de Aprendizagem - Leitura, Escrita e Matemática	Tatiana Lima de Almeida	Mestre	2020	40 h/a	7,00
	Paula Raupp	Mestre			
Libras	Marília Ignatius Nogueira Carneiro	Especialista	2020	40 h/a	9,40
	Cleia Maria Ignatius Nogueira	Doutor(a)			
	Beatriz Ignatius Nogueira	Especialista			
	Beatriz Dietrich Schmitt	Mestre			
Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento	Nathalie Barbosa Lima	Mestre	2020	40 h/a	9,40
Problemas e Dificuldades de Aprendizagem	Fernanda Regina Cinque de Brito	Mestre	2020	40 h/a	9,40
	Nathalie Barbosa Lima	Mestre			
TÍTULO DO TRABALHO CIENTÍFICO (TCC): A EDUCAÇÃO ESPECIAL EM TEMPOS DE ENSINO REMOTO: PERSPECTIVAS E DESAFIOS				CARGA HORÁRIA TOTAL	Nota TCC
				400 h/a	8,71
Percentual de frequência: 100%		Período de Realização: 25 de julho de 2019 a 30 de agosto de 2021			

O CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO ADOPTADO CONTOU DE PROVAS DISSERTATIVAS, OBJETIVAS E DE TRABALHOS DE PESQUISAS BIBLIOGRÁFICAS E DE CAMPO.

A MÉDIA PARA APROVAÇÃO É 7,0.

REGISTRO Nº 12010

LIVRO Nº 1

FOLHAS Nº 47

PROC. Nº 2010/2006

RUBRICA



MINAS FACULDADE

CERTIFICADO - MINAS FACULDADE

Portaria de credenciamento do MEC nº148 de 08 de março de 2022, publicado no DOU no dia 10 de março de 2022



O Diretor Geral em exercício da **MINAS FACULDADE**, no uso de suas atribuições legais, confere o título de Especialista a

Edsonisa Souza Pereira

nacionalidade **brasileira**, portador(a) do CPF/RG nº **857.544.713-00**, tendo em vista a conclusão do curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em NEUROPSICOPEDAGOGIA E PSICOMOTRICIDADE**, integralizado no período de **13 de outubro de 2023 a 14 de abril de 2025**, outorgando-lhe o presente CERTIFICADO, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarulhos/SP, 30 de junho de 2025

Rian Adriano Duarte de Souza
Vice diretor

Aluno(a)

Margarete Faria
Secretária Acadêmica

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ



FOLHAS. Nº 798

PROC. Nº 2010/006

RUBRICA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA** no Campus/Núcleo "DOUTORA JOSEFINA DEMES" em FLORIANO - PI, em 23 de setembro de 2010, confere o título de **LICENCIADA EM PEDAGOGIA** a

EDSONISA SOUZA PEREIRA

nascido(a) 23 de janeiro de 1978, nacionalidade Brasileira, naturalidade FLORIANO - PIAUÍ, cédula de identidade 1662531 SSP PI e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 10 de novembro de 2010.

Cláudio José Alcântara Lopes
PRO-REITOR DE ENSINO E GRADUAÇÃO

Edsonisa Souza Pereira
DIPLOMADO

Reitor
REITOR



MINAS FACULDADE

CERTIFICADO - MINAS FACULDADE

Portaria de credenciamento do MEC nº148 de 08 de março de 2022, publicado no DOU no dia 10 de março de 2022



O Diretor Geral em exercício da **MINAS FACULDADE**, no uso de suas atribuições legais, confere o título de Especialista a

Edsonisa Souza Pereira

nacionalidade **brasileira**, portador(a) do CPF/RG nº **857.544.713-00**, tendo em vista a conclusão do curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em NEUROCIÊNCIA APLICADA A APRENDIZAGEM**, integralizado no período de **13 de outubro de 2023 a 14 de abril de 2025**, outorgando-lhe o presente CERTIFICADO, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarulhos/SP, 30 de junho de 2025

Rian Adriano Duarte de Souza
Vice diretor

Aluno(a)

Margarete Faria
Secretária Acadêmica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS: Nº 300

PROC. Nº 2010/2026

RUBRICA



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026044/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO GLOBAL E INTEGRADA DOS SEGUINTE SERVIÇOS: DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AVALIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR INDIVIDUALIZADA DE ESTUDANTES COM POSSÍVEIS DEFICIÊNCIAS, TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO, ALTAS HABILIDADES OU NECESSIDADES DE SUPORTE BIOPSISSOCIAL, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS INDIVIDUALIZADOS E ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO DOS PLANOS EDUCACIONAIS INDIVIDUALIZADOS (PEIS), OBRIGATORIAMENTE POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, TOTALMENTE DIGITALIZADA, COM ACESSO ONLINE, AMBIENTE SEGURO E PADRONIZADO, BEM COMO A PRODUÇÃO, ADAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS PEDAGÓGICOS ACESSÍVEIS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS/MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 3.399.296,72 (três milhões, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)

PREÂMBULO

Aos 9 de Julho de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

INSTITUTO AFETO LTDA 55.025.014/0002-32						
Total de Itens: 2 Valor Total: R\$ 3.399.296,72 (três milhões, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Realização do diagnóstico situacional da rede de ensino e avaliação multidisciplinar individualizada dos estudantes, incluindo o levantamento das condições das escolas,	Serviços	Alunos	838	R\$ 1.656,20	R\$ 1.387.895,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



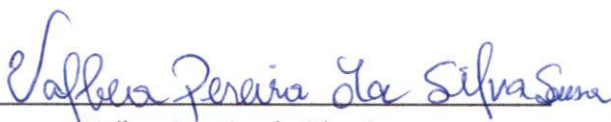
FOLHAS. Nº 801

PROC. Nº PE010/2026

RUBRICA 2

	anamnese e entrevistas com familiares, bem como a aplicação de avaliações especializadas em ambientes estruturados (ABA, sensorial, psicomotricidade e neuropedagogia). O conjunto dessas etapas permite identificar barreiras, necessidades específicas e o perfil educacional de cada aluno, fornecendo a base técnica para a construção de intervenções pedagógicas individualizadas.					
2	"Prestação de serviços especializados consistentes na elaboração inicial dos Planos Educacionais Individualizados (PEIs), realização das atualizações periódicas, acompanhamento pedagógico contínuo da implementação das estratégias previstas, bem como a produção e fornecimento de recursos pedagógicos acessíveis, desenvolvimento de recursos digitais acessíveis, elaboração de avaliações adaptadas e orientação técnica aos profissionais da educação para o uso adequado desses recursos. O serviço integra todas as etapas necessárias ao atendimento educacional individualizado, garantindo apoio pedagógico personalizado, acessibilidade e efetiva inclusão escolar dos estudantes atendidos. Sendo que a prestação dos serviços para fins de formulação da proposta e obtenção do valor global da proposta, foi dimensionado a prestação dos serviços do eixo II pelo prazo de 12 meses."	Serviços	Alunos/Mês	12	R\$ 167.616,76	R\$ 2.011.401,12
Total Geral					R\$ 3.399.296,72	
Total Geral					R\$ 3.399.296,72	

Pastos Bons - MA, 9 de Julho de 2026


Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

LEI 14.133/2021

FOLHAS. Nº 801

PROC. Nº PE010/2026

RUBRICA 2



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 010/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026044/2026



OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para execução global e integrada dos seguintes serviços: diagnóstico situacional da rede municipal de ensino e avaliação multidisciplinar individualizada de estudantes com possíveis deficiências, transtornos do neurodesenvolvimento, altas habilidades ou necessidades de suporte biopsicossocial, com emissão de relatórios técnicos individualizados e elaboração, atualização e acompanhamento técnico-pedagógico dos planos educacionais individualizados (peis), obrigatoriamente por meio de plataforma digital sob responsabilidade da contratada, totalmente digitalizada, com acesso online, ambiente seguro e padronizado, bem como a produção, adaptação e disponibilização de recursos pedagógicos acessíveis, para Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 3.399.296,72 (três milhões, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 10 de Julho de 2026
FINAL: 10 de Julho de 2027



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

INSTITUTO AFETO LTDA, CNPJ nº 55.025.014/0002-32
RUA SAO JOAO, 637, CENTRO, Florianópolis, Piauí
administrativo@institutoafetofloriano.com.br, (89) 9902-8882,
Lorena Moema Coelho Pinto, CPF nº 782.960.803-20

PREÂMBULO

Aos 10 de Julho de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.080.638/0001-66, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 803
PROC. Nº PE 010/2026
RUBRICA 2

010/2026, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para execução global e integrada dos seguintes serviços: diagnóstico situacional da rede municipal de ensino e avaliação multidisciplinar individualizada de estudantes com possíveis deficiências, transtornos do neurodesenvolvimento, altas habilidades ou necessidades de suporte biopsicossocial, com emissão de relatórios técnicos individualizados e elaboração, atualização e acompanhamento técnico-pedagógico dos planos educacionais individualizados (peis), obrigatoriamente por meio de plataforma digital sob responsabilidade da contratada, totalmente digitalizada, com acesso online, ambiente seguro e padronizado, bem como a produção, adaptação e disponibilização de recursos pedagógicos acessíveis, para Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para execução global e integrada dos seguintes serviços: diagnóstico situacional da rede municipal de ensino e avaliação multidisciplinar individualizada de estudantes com possíveis deficiências, transtornos do neurodesenvolvimento, altas habilidades ou necessidades de suporte biopsicossocial, com emissão de relatórios técnicos individualizados e elaboração, atualização e acompanhamento técnico-pedagógico dos planos educacionais individualizados (peis), obrigatoriamente por meio de plataforma digital sob responsabilidade da contratada, totalmente digitalizada, com acesso online, ambiente seguro e padronizado, bem como a produção, adaptação e disponibilização de recursos pedagógicos acessíveis, para Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. N° 804

PROC. N° PE010/2026

RUBRICA 2



2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 805

PROC. Nº PEO 10/2026

RUBRICA 2



2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 806
PROC. Nº PE010/2026
RUBRICA 2


5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. N° 807

PROC. N° PE010/2026

RUBRICA 2



6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. N° 808

PROC. N° PE010/2026

RUBRICA 2



8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Pastos Bons - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. N° 809

PROC. N° PC010/2026

RUBRICA



1	Realização do diagnóstico situacional da rede de ensino e avaliação multidisciplinar individualizada dos estudantes, incluindo o levantamento das condições das escolas, anamnese e entrevistas com familiares, bem como a aplicação de avaliações especializadas em ambientes estruturados (ABA, sensorial, psicomotricidade e neuropedagogia). O conjunto dessas etapas permite identificar barreiras, necessidades específicas e o perfil educacional de cada aluno, fornecendo a base técnica para a construção de intervenções pedagógicas individualizadas.	Serviços	Alunos	838	R\$ 1.656,20	R\$ 1.387.895,60
2	"Prestação de serviços especializados consistentes na elaboração inicial dos Planos Educacionais Individualizados (PEIs), realização das atualizações periódicas, acompanhamento pedagógico contínuo da implementação das estratégias previstas, bem como a produção e fornecimento de recursos pedagógicos acessíveis, desenvolvimento de recursos digitais acessíveis, elaboração de avaliações adaptadas e orientação técnica aos profissionais da educação para o uso adequado desses recursos. O serviço integra todas as etapas necessárias ao atendimento educacional individualizado, garantindo apoio pedagógico personalizado, acessibilidade e efetiva inclusão escolar dos estudantes atendidos. Sendo que a prestação dos serviços para fins de formulação da proposta e obtenção do valor global da proposta, foi dimensionado a prestação dos serviços do eixo II pelo prazo de 12 meses."	Serviços	Alunos/Mês	12	R\$ 167.616,76	R\$ 2.011.401,12
Valor Total					R\$ 3.399.296,72	

Pastos Bons - MA, 10 de Julho de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

VALBEA PEREIRA DA
SILVA
SOUSA:91248027353

Assinado de forma digital por
VALBEA PEREIRA DA SILVA
SOUSA:91248027353
Dados: 2026.07.10 11:13:12 -03'00'

Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025

PELA BENEFICIÁRIA

LORENA MOEMA COELHO
PINTO:78296080320

Assinado de forma digital por LORENA
MOEMA COELHO PINTO:78296080320
Dados: 2026.07.10 11:16:53 -03'00'

Lorena Moema Coelho Pinto
CPF nº 782.960.803-20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. N° 810

PROC. N° 0010/2026

RUBRICA



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026044/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para execução global e integrada dos seguintes serviços: diagnóstico situacional da rede municipal de ensino e avaliação multidisciplinar individualizada de estudantes com possíveis deficiências, transtornos do neurodesenvolvimento, altas habilidades ou necessidades de suporte biopsicossocial, com emissão de relatórios técnicos individualizados e elaboração, atualização e acompanhamento técnico-pedagógico dos planos educacionais individualizados (peis), obrigatoriamente por meio de plataforma digital sob responsabilidade da contratada, totalmente digitalizada, com acesso online, ambiente seguro e padronizado, bem como a produção, adaptação e disponibilização de recursos pedagógicos acessíveis, para Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 3.399.296,72 (três milhões, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	10 de Julho de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	10 de Julho de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	06.080.638/0001-66
LOGRADOURO:	AV Amelia Gonçalves, SN	BAIRRO:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Valbea Pereira da Silva Sousa	CPF:	912.480.273-53

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	INSTITUTO AFETO LTDA	CPF/CNPJ:	55.025.014/0002-32
ENDEREÇO:	RUA SAO JOAO, 637	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Florianópolis	ESTADO:	Piauí
CONTATO:	(89) 9902-8882	E-MAIL:	administrativo@institutoafetofloriano.com.br
REPRESENTANTE:	Lorena Moema Coelho Pinto	CPF:	782.960.803-20

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Realização do diagnóstico situacional da rede de ensino e avaliação multidisciplinar	Serviços	Alunos	838	R\$ 1.656,20	R\$ 1.387.895,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. N° 811

PROC. N° PE010/2026

RUBRICA 2



	individualizada dos estudantes, incluindo o levantamento das condições das escolas, anamnese e entrevistas com familiares, bem como a aplicação de avaliações especializadas em ambientes estruturados (ABA, sensorial, psicomotricidade e neuropedagogia). O conjunto dessas etapas permite identificar barreiras, necessidades específicas e o perfil educacional de cada aluno, fornecendo a base técnica para a construção de intervenções pedagógicas individualizadas.					
2	"Prestação de serviços especializados consistentes na elaboração inicial dos Planos Educacionais Individualizados (PEIs), realização das atualizações periódicas, acompanhamento pedagógico contínuo da implementação das estratégias previstas, bem como a produção e fornecimento de recursos pedagógicos acessíveis, desenvolvimento de recursos digitais acessíveis, elaboração de avaliações adaptadas e orientação técnica aos profissionais da educação para o uso adequado desses recursos. O serviço integra todas as etapas necessárias ao atendimento educacional individualizado, garantindo apoio pedagógico personalizado, acessibilidade e efetiva inclusão escolar dos estudantes atendidos. Sendo que a prestação dos serviços para fins de formulação da proposta e obtenção do valor global da proposta, foi dimensionado a prestação dos serviços do eixo II pelo prazo de 12 meses."	Serviços	Alunos/Mês	12	R\$ 167.616,76	R\$ 2.011.401,12
Valor Total					R\$ 3.399.296,72	

Pastos Bons - MA, 10 de Julho de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

VALBEA PEREIRA DA
SILVA
SOUSA:91248027353

Assinado de forma digital por
VALBEA PEREIRA DA SILVA
SOUSA:91248027353
Dados: 2026.07.10 11:13:41
-03'00'

Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025

PELA BENEFICIÁRIA

LORENA MOEMA
COELHO
PINTO:78296080320

Assinado de forma digital por
LORENA MOEMA COELHO
PINTO:78296080320
Dados: 2026.07.10 11:19:31 -03'00'

Lorena Moema Coelho Pinto
CPF nº 782.960.803-20

ATA DA REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF

Aos 08(oito) dias do mês de julho de 2026, às 9.00 horas, na sede provisória da Secretaria Municipal de Educação, realizou-se reunião com os membros da Comissão dos Precatórios do FUNDEF, com a finalidade de prestar informações aos beneficiários remanescentes e proceder à assinatura da documentação necessária para a conclusão do processo de habilitação e recebimento dos valores devidos.

A reunião foi conduzida pela Secretária Municipal de Educação, com a presença dos membros da Comissão.

Inicialmente, foram prestados esclarecimentos sobre o andamento do processo de pagamento dos precatórios do FUNDEF, destacando-se os procedimentos administrativos necessários, os critérios para habilitação e a importância da apresentação e assinatura da documentação exigida.

Em seguida, os membros da comissão presentes realizaram a conferência da documentação apresentada pelos professores requerentes dos precatórios e em seguida assinaram os documentos pertinentes, conforme exigências legais e administrativas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 10:30 horas. Eu, Patricia Costa Varão, larei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelos membros da Comissão presentes e pelos demais participantes que assim desejarem.

Pastos Bons, 08 de julho de 2026.

Membros da Comissão:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2026, assinado em 13/07/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, manutenção e recuperação de móveis, cadeiras e demais equipamentos das unidades da Rede Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026051/2026. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 012/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: G LIMA MATTOS LTDA, CNPJ nº 55.265.715/0001-68. Valor Global: R\$ 64.849,77 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos). Vigência Inicial: 13 de outubro de 2026. Vigência Final: 13 de Julho de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa - Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons - MA, 13 de Julho de 2026.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA X Prefeitura Municipal de CAROLINA/MA. **OBJETO:** Adesão à ARP do município de Pastos Bons/MA na condição de carona – possibilidade jurídica. **OBJETIVO:** Utilizar provisoriamente os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 036/2025 – PMPB que tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de serviço fúnebre com fornecimento de urna mortuária, traslado e serviços complementares, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA, nos quantitativos de até 50% (cinquenta por cento) para os itens requeridos. **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 016/2025 – PMPB, ARP nº 036/2025 – PMPB, Nº Processo Administrativo: 2025052/2025, publicada em DIÁRIO OFICIAL do município de PASTOS BONS - MA VOL. V – nº 01217 - QUINTA - 02 DE OUTUBRO DE 2025 ISSN - 2965-0976 . Pags. 01 a 04. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em especial o artigo 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021. **PUBLIQUE-SE:** Para a ciência dos interessados. Pastos Bons/MA, 08 de julho de 2026. **MARCIA BARBALHO TEIXEIRARÊGO**, Secretária Munic. Ass. Social, Município de Pastos Bons-MA, Portaria nº 07/2025.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21), R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 012/2026 para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, manutenção e recuperação de móveis, cadeiras e demais equipamentos das unidades da Rede Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026051/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa G LIMA MATTOS LTDA, CNPJ nº 55.265.715/0001-68, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA 27, LOJA 02, nº 18, ANGELIM, cidade de São Luís - Maranhão, representada GIOVANNI LIMA MATTOS, portador do CPF nº 638.031.373-73. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 64.849,77 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Pastos Bons - MA, 7 de Julho de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM			
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026044/2026		
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2026		
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico		
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação		
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):			
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para execução global e integrada dos seguintes serviços: diagnóstico situacional da rede municipal de ensino e avaliação multidisciplinar individualizada de estudantes com possíveis deficiências, transtornos do neurodesenvolvimento, altas habilidades ou necessidades de suporte biopsicossocial, com emissão de relatórios técnicos individualizados e elaboração, atualização e acompanhamento técnico-pedagógico dos planos educacionais individualizados (peis), obrigatoriamente por meio de plataforma digital sob responsabilidade da contratada, totalmente digitalizada, com acesso online, ambiente seguro e padronizado, bem como a produção, adaptação e disponibilização de recursos pedagógicos acessíveis, para Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.		
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 3.399.296,72 (três milhões, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)		
VIGÊNCIA INICIAL:	10 de Julho de 2026		
VIGÊNCIA FINAL:	10 de Julho de 2027		
DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	06.080.638/0001-66
LOGRADOURO:	AV Amélia Gonçalves, SN	BAIRRO:	São José



Município de Pastos Bons - MA

Diário Oficial

ISSN - 2965-0976

CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Valbea Pereira da Silva Sousa	CPF:	912.480.273-53
DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	INSTITUTO AFETO LTDA	CPF/CNPJ:	55.025.014/0002-32
ENDEREÇO:	RUA SAO JOAO, 637	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Floriano	ESTADO:	Piauí
CONTATO:	(89) 9902-8882	E-MAIL:	administrativo@institutoafetofloriano.com.br
REPRESENTANTE:	Lorena Moema Coelho Pinto	CPF:	782.960.803-20

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Realização do diagnóstico situacional da rede de ensino e avaliação multidisciplinar individualizada dos estudantes, incluindo o levantamento das condições das escolas, anamnese e entrevistas com familiares, bem como a aplicação de avaliações especializadas em ambientes estruturados (ABA, sensorial, psicomotricidade e neuropedagogia). O conjunto dessas etapas permite identificar barreiras, necessidades específicas e o perfil educacional de cada aluno, fornecendo a base técnica	Serviços	Alunos	838	R\$ 1.656,20	R\$ 1.387.895,60

	para a construção de intervenções pedagógicas individualizadas.			FOLHAS: N° 913		
				PROC. N° 2010/2016		
				RUBRICA		
2	"Prestação de serviços especializados consistentes na elaboração inicial dos Planos Educacionais Individualizados (PEIs), realização das atualizações periódicas, acompanhamento pedagógico contínuo da implementação das estratégias previstas, bem como a produção e fornecimento de recursos pedagógicos acessíveis, desenvolvimento de recursos digitais acessíveis, elaboração de avaliações adaptadas e orientação técnica aos profissionais da educação para o uso adequado desses recursos. O serviço integra todas as etapas necessárias ao atendimento educacional individualizado, garantindo apoio pedagógico personalizado, acessibilidade e efetiva inclusão escolar dos estudantes atendidos. Sendo que a prestação dos serviços para fins de formulação da proposta e obtenção do valor global da proposta, foi dimensionado a prestação dos serviços do eixo II pelo prazo de 12 meses."	Serviços	Alunos/Mês	12	R\$ 167.616,76	R\$ 2.011.401,12
Valor Total					R\$ 3.399.296,72	



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

ISSN - 2965-0976

FOLHAS. N° 815

PROC. N° 2010/2026

RUBRICA 2



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:05277
173000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:052771730001

75

Dados: 2026.07.13
21:43:09 -03'00'